



Prefeitura Municipal de Santa Brígida

Praça Pedro Batista, nº 196 , Centro, Cep: 48.570-000

CNPJ: 14.217.368/0001-10, Santa Brígida - BA

Fone: (75) 3698-2151 Fax: null

IDENTIFICAÇÃO

PROTOCOLO

DOCUMENTO

354 / 2026

36 / 2026

22/01/2026

22/01/2026

D
F
D

Documento de Formalização de Demanda SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000002

Justificativa

OBJETIVO: AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA TRIBUTÁRIA, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE NOVAS ROTINAS NO PROCESSO DE APURAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E COBRANÇA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, ISS, ITIV, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA), ORIUNDOS DE LANÇAMENTOS EM LOTE OU FISCALIZAÇÃO/APURAÇÃO, BEM COMO NAS ATIVIDADES ESSENCIAIS A SUA CONSECUÇÃO, SANEAMENTO DA DÍVIDA ATIVA E MODERNIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO, PRESTANDO ORIENTAÇÕES ACERCA DA TRANSIÇÃO PARA O NOVO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL, ORIUNDO DA EC 132/2023, CONFORME A PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO ANEXA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

NILSON PEREIRA SILVA
SECRETARIO DE ADM. E FINANÇAS

Dados Complementares

De que se trata
SERVIÇOS EM GERAL

ESTIMADO: R\$ 66.000,00

SESSENTA E SEIS MIL REAIS

Dotação Orçamentária

54 / 2026 : 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 2.401-ADMINISTRAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS / 33.90.35.00 - Serviços de Consultoria / 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Jose Erik Alves Dos Santos
Divisão de Execução Orçamentária
Assessoria
Portaria

Disponibilidade de Recursos Financeiros

☐ Não ☒ Parcelado ☐ Pronto Pagamento
Qtde. Parcelas

NILSON PEREIRA SILVA
SECRETARIO DE ADM. E FINANÇAS

Autorização do Gestor

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder com todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.

ELTON CARLOS MAGALHÃES
PREFEITO

Forma de Contratação

☐ Pregão Eletrônico ☐ Pregão Presencial
☐ Dispensa ☒ Inexigibilidade ☐ Concorrência
☐ Outros

Base Legal:
Carlos Henrique Alves Limeira
Procurador Jurídico
Portaria - 05/2025

Art 74 da Lei 14.133/21

	Prefeitura Municipal de Santa Brígida Praça Pedro Batista, nº 196 , Centro, Cep: 48.570-000 CNPJ: 14.217.368/0001-10, Santa Brígida - BA Fone: (75) 3698-2151 Fax: null	IDENTIFICAÇÃO		S D D
		PROTOCOLO	DOCUMENTO	
		354 / 2026 22/01/2026	36 / 2026 22/01/2026	

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000003

Itens da Solicitação de Cotação

LOTE 1

Código C.Ne	Seq	Especificação	Unidade	Quant. /Valor
5345	1	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA ADIMINISTRATIVA TRIBUTÁRIA, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE NOVAS ROTINAS NO PROCESSO D	MÊS	12,00 R\$ 5.500,00

E APURAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E COBRANÇA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, ISS, ITIV, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA), ORIUNDOS DE LANÇAMENTOS EM LOTE OU FISCALIZAÇÃO/APURAÇÃO, BEM COMO NAS ATIVIDADES ESSENCIAIS A SUA CONSECUÇÃO, SANEAMENTO DA DÍVIDA ATIVA E MODERNIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO, PRESTANDO ORIENTAÇÕES ACERCA DA TRANSIÇÃO PARA O NOVO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL, ORIUNDO DA EC 132/2023, Visitas presenciais mensais, agendadas previamente com a Administração.
Palestras ao público interno e externo, envolvidos nos temas abordados pela consultoria;
Suporte e consultas via email, WhatsApp e telefônico de segunda a sexta, em horário comercial;
As despesas de deslocamento, estadia e alimentação serão por parte da contratada.

Itens no Lote....:	01	R\$ 66.000,00
01	Total de Itens	R\$ 66.000,00

OBSERVAÇÃO :
OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS POR ATÉ 12(DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

NILSON PEREIRA SILVA
SECRETARIO DE ADM E FINANÇAS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA
C. N. P. J. 14.217.368/0001-10

TERMO DE REFERÊNCIA

000/004

PROTOCOLO Nº: 354/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 036/2026
ASSUNTO: **prestação de serviços em consultoria e assessoria administrativa tributária.**

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria administrativa tributária para a modernização da gestão fiscal do Município de Santa Brígida/BA. O escopo abrange a implantação de novas rotinas de apuração, constituição e cobrança de tributos municipais (IPTU, ISS, ITIV, Taxas e COSIP), o saneamento da Dívida Ativa, a atualização da legislação tributária municipal e o suporte técnico estratégico para a transição ao novo Sistema Tributário Nacional, em conformidade com a **Emenda Constitucional nº 132/2023**.

1.1 - DA NATUREZA E JUSTIFICATIVA:

A presente contratação caracteriza-se como serviço técnico especializado, dada a natureza predominantemente intelectual e a necessidade de atendimento às demandas singulares do Fisco Municipal. O procedimento dar-se-á por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, fundamentada na inviabilidade de competição decorrente da especialização e notória especialização da contratada para o alcance dos resultados pretendidos.

1.2 - DO PRAZO E VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual ou emissão da ordem de serviço.

- **Prorrogação:** A vigência poderá ser prorrogada por períodos sucessivos, mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse da Administração Pública e justificativa fundamentada, observados os limites legais vigentes.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, necessita de acompanhamento contínuo acerca das atividades desenvolvidas no Departamento Tributário, a fim de que as ações executadas estejam alinhadas com os entendimentos mais recentes aplicáveis a área, bem como necessita de orientações acerca da transição entre os sistemas tributários vigente e o novo modelo oriundo da Emenda Constitucional 132/2023.

3 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

A escolha foi efetuada pelo histórico de sucesso obtido em períodos anteriores, com suporte diário em horário comercial, acompanhamento das atividades do Departamento Tributário, bem como a capacidade técnica aferida nas prestações já tomadas.

4 - DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa tributária, visando a implantação de novas rotinas no processo de apuração, constituição e cobrança dos tributos municipais, bem como implementação de rotinas para a migração ao novo sistema tributário nacional.

5 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Serviço a ser realizado de forma remota, via e-mail, ligações ou whatsapp, com ao menos um atendimento presencial por mês.

6 - JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE DISPENSA

Verifica-se a inviabilidade de competição uma vez que se trata de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, na forma da alínea "c", do inciso III, do art. 74, da Lei 14.133/2021, indicamos que a contratação ocorra por inexigibilidade de licitação.

7 - CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, à razão de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) ao mês totalizando R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) de valor global.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

É necessária a contratação de empresa que atenda as demandas do Município referente ao objeto em questão, ao tempo e modo necessários, assim como preencha os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista econômico-financeira e, em especial, que possua os seguintes documentos que comprovam sua qualificação técnica:

- Apresentação de Alvará de Funcionamento/Dispensa devidamente certificada pelo Município de sua sede expedido pelo município da sede da empresa, no ramo pertinente ao objeto licitado;
- Comprovar não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados mantendo de trabalhadores em condições análogas à escravidão;
- Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil, trabalho escravo, em afronta aos artigos 1º e 170 da Constituição de Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro, do Decreto Federal nº 5017 de 12 de março de 2004 e da Convenção da OIT nº 29 e 105;

000005

• Deverão realizar a cada mês a emissão de nota fiscal contendo os dados detalhados do serviço prestado, em acordo com o objeto.

Sendo assim, os documentos exigidos são:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
10. Comprovações de capacidade técnica para execução do objeto contratado.

000006

9. FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Secretaria de Administração e Finanças.

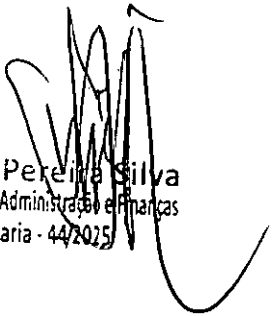
10- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado para esta contratação é de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TIPO	ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE	02.02.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO/ ATIVIDADE	2.204-ADMINISTRAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
ELEMENTO DA DESPESA	33.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Santa Brígida-BA, janeiro de 2026.


Nilson Pereira Silva
Secretário De Administração e Finanças
Portaria - 44/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA
ESTADO DA BAHIA
CGC.: 14.217.368/0001-10
www.santabrigida.ba.gov.br
gabinete@santabrigida.ba.gov.br

000007

PORTARIA MUNICIPAL Nº 52/2025, de 02 de janeiro de 2025.

"Designa Servidor Para Acompanhar e Fiscalizar a Execução do Contrato Referente à Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Dá Outras Providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRIGIDA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **GICELMA OLIVEIRA DOS SANTOS**, Gari, Matrícula nº 002349, para acompanhar e fiscalizar, como titular, na execução dos contratos pertinentes a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

Elton Carlos Magalhães
Prefeito Municipal

Praça Pedro Batista, 296
Tel.: (75) 3698 – 2151 / 3698 – 2156 / 3698 – 2157



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000000H

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP
CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM
CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA TRIBUTÁRIA.

janeiro/2026



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000009

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA

Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Responsável pela Demanda: NILSON PEREIRA SILVA

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente solicitação é a contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa tributária, visando a implantação de novas rotinas no processo de apuração, constituição e cobrança dos tributos municipais (IPTU, ISS, ITIV, Taxas e Contribuição de Iluminação Pública), oriundos de lançamentos em lote ou fiscalização/apuração, bem como nas atividades essenciais a sua consecução, saneamento da Dívida Ativa e Modernização da Legislação Tributária do Município de Santa Brígida/BA, prestando orientações acerca da transição para o novo sistema tributário nacional, oriundo da EC - Emenda Constitucional de nº 132/2023, conforme especificado na proposta da contratada.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças necessita de acompanhamento contínuo acerca das atividades desenvolvidas no Departamento Tributário, a fim de que as ações executadas estejam alinhadas com os entendimentos mais recentes aplicáveis a área, bem como necessita de orientações acerca da transição entre os sistemas tributários vigente e o novo modelo oriundo da Emenda Constitucional 132/2023.

Para tanto, faz-se necessário a contratação de uma empresa, devidamente qualificada, com histórico de experiência na área, bem como que esteja alinhada com novas jurisprudências, entendimentos e procedimentos essenciais para uma boa orientação dos servidores do Departamento Tributário.

4. SOLUÇÃO

Diante das justificativas apresentadas, e por se tratar de serviço que depende de conhecimento técnico específico no ramo, faz-se necessária a contratação de empresa por Inexigibilidade de Licitação, nos termos exigidos na alínea "c", do inciso III, do art. 74, da Lei 14.133/2021.

Indicamos a empresa: TAF CONSULTORES PÚBLICOS E EMPRESARIAIS LTDA, com sede na Rua Ver. Marivaldo Moreira, 87, Centro, Jeremoabo - Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 23.876.038/0001-28, para execução do presente objeto, uma vez que a empresa já vinha acompanhando o município, nos últimos anos, detém notória expertise na área e já conhece a realidade do município.

5. VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO

O valor desta contratação corresponde ao montante integral aproximado de R\$ R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). O valor global se encontra devidamente comprovado pela média de serviços prestados no mercado.

Em razão da inviabilidade de competição uma vez que se trata de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, na forma da alínea "c", do inciso III, do art. 74, da Lei 14.133/2021, indicamos que a contratação ocorra por inexigibilidade de licitação.

Em anexo a esse documento seguem:

- ETP
- Termo de referência;
- Estimativa de despesa na forma estabelecida no artigo 23, da Lei 14.133/2021;
- Documentação comprovando que a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei 14.133/2021;

Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em observância ao art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, bem como às orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM/BA, com o objetivo de demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação direta pretendida.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contextualização

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta a exposição de motivos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência.

1.2 Justificativa da necessidade

O Setor de Tributos tem papel essencial na estrutura organizacional de qualquer ente, seja municipal, estadual ou federal, uma vez que ele é o caminho de entrada de recursos que custeiam os serviços públicos, afinal, sem ele, não haveria condições da máquina pública estar em pleno funcionamento.

Para tanto, faz necessário que as ações do departamento sejam embasadas nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, resguardo do contraditório e ampla defesa, e outros, o que por vezes acabam gerando dúvidas dos servidores lotados no departamento, necessitando de apoio técnico com notório conhecimento nas questões, transmitindo segurança não tão somente aos servidores que atuam no departamento como a toda população;

1.3 Alinhamento Estratégico

000010

A contratação está alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Adm. e Finanças, voltado à modernização da gestão tributária, incremento da arrecadação própria e preparação institucional para a Reforma Tributária.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para execução dos serviços é necessário que a empresa contratada realize comprovação de expertise na área, o que pode ser dar através de contratos pretéritos firmados com administrações públicas, bem como através de comprovações de capacidade técnica obtida através de cursos específicos para a área de assessoramento pretendido.

3. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

Como o serviço é de acompanhamento das atividades, caracterizando serviço contínuo, há necessidade de contratação pelo período de 12 (doze) meses.

000011

3.1 Possibilidade de Prorrogação: Prorrogável.

Como já mencionado, o serviço a ser contratado tem caráter de acompanhamento contínuo, e, portanto, a depender da necessidade da administração tributária, bem como da capacidade no acompanhamento das atividades desempenhadas pelo fisco, ao término da vigência deverá ser realizada uma análise para saber se os serviços prestados continuam a atender a necessidade do município, para a partir desse ponto promover a análise de prorrogação da execução do objeto.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Alternativas Analisadas:

Contratação de cursos específicos:

Apesar de ser uma boa alternativa da assimilação de conhecimento, a contratação de um curso específico não se mostrou viável quando considerada como via única para execução das atividades, uma vez que cursos específicos tendem a ter matriz curricular engessada, não sendo moldável a realidade do município, bem como não é sensível às demandas que surgem rotineiramente no departamento. Cabe colocar, nesse aspecto, que a contratação de cursos se mostra viável como forma complementar ao assessoramento técnico.

Aquisição de livros e demais materiais didáticos para estudo.

Nesse quesito, verificou-se algo similar ao item anterior, como a inexistência de acompanhamento contínuo, bem como alinhado ao fato de que os livros possuem apenas o retrato daquele momento, acerca de decisões e jurisprudências aplicáveis, logo de mostra também pouco maleável às necessidades do dia a dia, podendo ainda trazer dificuldades acerca da aplicação prática dos estudos teóricos. Cabe colocar também, nesse aspecto, que a contratação de cursos se mostra viável como forma complementar ao assessoramento técnico.

Análise da Viabilidade Técnica e Econômica

Pelas justificativas apresentadas, sabendo que a correta orientação implica no incremento da arrecadação própria em montante superior ao do investimento a ser dispensado, demonstra-se ser viável a contratação da assessoria técnica.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Diante da alternativa apresentada pelo mercado, sopesando-se os prós e contras, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de empresa para assessoramento técnico especializado em tributação municipal.

7. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O acompanhamento tributário deve levar em consideração todos os aspectos inerentes ao departamento. Fracionar a contratação para áreas específicas do ramo tributário poderá criar instabilidade nos entendimentos e desalinhamentos de decisões, comprometendo a segurança com que os servidores desempenham suas atividades.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Objetiva-se com a contratação do assessoramento técnico o incremento da arrecadação municipal, a segurança jurídica nos atos praticados pelo Departamento Tributário, bem como maior fluidez na transição entre os modelos tributários do nosso país.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Acompanhamento em tempo integral do cumprimento do objeto contratual da empresa a ser contratada para assegurar que os objetivos da contratação sejam alcançados.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Inexistente.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando o estudo acima disposto, declaramos ser viável a contratação de empresa para o assessoramento técnico, pelos motivos acima narrados, uma vez que demonstrou-se ser a melhor alternativa para alcançar os objetivos pretendidos, bem como que o custo com a contratação é suprido pelos resultados a serem obtidos.

12. MAPA DE RISCOS

Mapa de Risco para Contratação Direta

1. Riscos Legais e Regulatórios

Descrição: Possibilidade de não conformidade com a legislação vigente (Lei 14.133/2021) e requisitos específicos para atender as necessidades elencadas no Termo de Referência.

Impacto: Penalidades legais, não alcance dos objetivos da contratação, bem como não acompanhamento das atividades do departamento tributário.

Mitigação: Acompanhamento rotineiro da execução das atividades pela empresa contratada, exigindo o cumprimento no contrato em vigor.

2. Risco de Dependência de Fornecedor

Descrição: Dependência excessiva de um mesmo fornecedor para alcançar o objeto Contratual.

Impacto: Ausência de competição.

Mitigação: Acompanhamento constante de novas alternativas ou empresas que prestem o mesmo serviço, analisando sempre a viabilidade de manutenção ou troca da empresa prestadora.

3. Risco Financeiro

000012

Descrição: Dispor recursos na contratação que não são supridos no decorrer da vigência.

Impacto: Prejuízo ao erário.

Mitigação: Contatar, sempre em que houver dúvidas acerca da tributação ou insegurança em atos, os profissionais da empresa contratada, a fim de promover incremento de receita a mitigação dos riscos de instabilidade jurídica nos atos praticados.

4. Risco de Segurança da Informação

Descrição: Vazamento ou uso indevido de dados sensíveis de contribuintes.

Impacto: Danos à reputação, multas, e perda de confiança pública.

Mitigação: Implementação de protocolos de segurança robustos e conformidade com a LGPD.

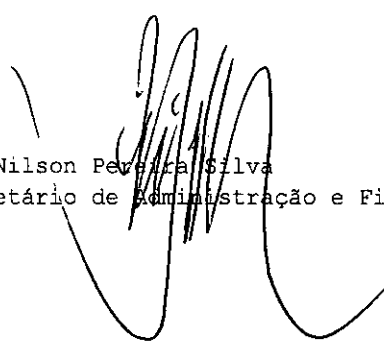
5. Risco de Insatisfação dos Usuários Internos

Descrição: Não identificados.

Impacto: Não identificados.

Mitigação: Não identificados.

000013


Nilson Pereira Silva
Exmo. Sr. Secretário de Administração e Finanças



tafconsultores

TAF CONSULTORES PUBLICOS E EMPRESARIAIS LTDA – ME

CNPJ: 23.876.038/0001-28 | Inscrição Municipal 1137017

Rua Ver. Marivaldo Moreira, 87 – Centro – Jeremoabo - Bahia

**PROPOSTA DE CONSULTORIA MUNICIPAL ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS INTERESSES
TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS – AO MUNICÍPIO DE SANTA BRÍGIDA – BAHIA**

000014

Os Entes federativos têm passado por grandes dificuldades financeiras para custear seus serviços públicos, a chamada a crise do federalismo fiscal. As transferências de responsabilidades cada vez maiores para os Entes municipais, sejam elas no âmbito dos programas sociais, saúde, educação e pressões salariais, confrontam com os limites das transferências de recursos constitucionais impostas pelo sistema tributário Brasileiro.

A grande concentração da base tributária na esfera da União e dos Estados, faz com que os Municípios dependam altamente da boa gestão fiscal dos demais Entes, acabando por criar serias dificuldades para um equilíbrio orçamentário Municipal.

Atrrelado as dificuldades orçamentárias e financeiras Municipais, com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), a regularização dessa situação tornou-se impositiva, principalmente se também considerarmos a disciplina da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92), o que tornou indispensável à estruturação de setores chave da Administração Tributária, no que tange a organização e planejamento.

Nesse sentido, sabendo da necessidade em maximizar a utilidade dos serviços municipais, entendendo que as demandas por serviços públicos são ilimitadas e os recursos são cada vez mais escassos, que grande parte dos Municípios sofrem bastante com a sazonalidade das transferências, não resta outra saída aos municípios como ente público, que é a efetiva atribuição emanada pela constituição Federal que é legislar, fiscaliza e arrear seus tributos.

Nossa proposta é de efetuar a cobrança dos créditos tributários e não tributários que podem ser exigidos, atentando pelos princípios constitucionais, buscando uma justiça tributária e ao mesmo tempo uma efetiva educação tributária, sem que esta venha a comprometer a capacidade contributiva dos cidadãos

QUEM SOMOS

A TAF Consultores nasceu com o objetivo de ser uma fonte de conhecimento prático e teórico aos municípios e empresas do nordeste brasileiro, que objetivam excelência na gestão tributária no âmbito municipal. Seus profissionais são especializados na área e estão em constante manutenção e reciclagem.



tafconsultores

TAF CONSULTORES PUBLICOS E EMPRESARIAIS LTDA – ME

CNPJ: 23.876.038/0001-28 | Inscrição Municipal 1137017
Rua Ver. Marivaldo Moreira, 87 – Centro – Jeremoabo - Bahia

000015

A equipe de consultoria e assessoria tributária é composta por cinco membros:

Tadeu José Mota Vieira, formado em Administração de empresas pela Universidade Católica do Salvador, Auditor Fiscal aposentado da cidade de Camaçari, possuindo mais de 45 anos de experiência na área tributária, o que lhe confere uma enorme bagagem de conhecimento teórico e prático.

Anna Paula Vieira, advogada formada pela Universidade Federal da Bahia - UFBA, é especialista em Direito Tributário pelo Instituto Brasileiro de Estudos Tributários - IBET, tendo realizado intercâmbio em Direito na Espanha pela Universidad de Santiago de Compostela. Já atuou em empresas renomadas, possuindo diversos cursos complementares, prestando assessoria jurídica preventiva e corretiva em contratos, Direito Tributário, Civil, Empresarial, Comercial, entre outros. É fluente em inglês e espanhol.

Rita de Cássia Romano, formada em Letras Vernáculas pela Universidade Católica de Salvador, é especialista em Administração de Recursos Humanos e em Gestão Pública com ênfase em planejamento de projetos. Possui grande conhecimento teórico e prático em gestão de pessoas, tendo assumido as coordenações de treinamento da Escola de Administração Fazendária do estado da Bahia e da Escola de Serviço Público - FUNDESP. É Coordenadora de estágio da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia.

Francisco Jorge da Cruz Cunha, formado em Economia pela Universidade Federal da Bahia – UFBA, é Auditor Fiscal efetivo da cidade de Jeremoabo, Secretário de Finanças de Jeremoabo, com especialidade em arrecadação municipal, possuindo vasta experiência na gestão financeira pública.

Artur Nascimento Costa, por sua vez é formado em Administração pela Faculdade Sete de Setembro – FASETE na cidade Paulo Afonso/BA, exerceu a Chefia de Arrecadação da Prefeitura de Jeremoabo, estando hoje como Coordenador de Tributos e Arrecadação, possuindo especialidade em arrecadação municipal, e acumula 17 (dezessete) anos de experiência entre a tributação municipal e análise e apuração da tributação estadual e federal de empresas.

PROPOSTA

Os nossos serviços contemplam:

1. Consultoria e planejamento Tributário Municipal.

1.1. Esquematização da estrutura do Setor de Tributos e Arrecadação;



tafconsultores

TAF CONSULTORES PUBLICOS E EMPRESARIAIS LTDA – ME

CNPJ: 23.876.038/0001-28 | Inscrição Municipal 1137017
Rua Ver. Marivaldo Moreira, 87 – Centro – Jeremoabo - Bahia

000016

- 1.2. Capacitar os servidores da área de arrecadação para todos os tributos de competência municipal;
- 1.3. Acompanhar a execução das atividades desenvolvidas na área de arrecadação tributária até o momento da inscrição do crédito em Dívida Ativa;
- 1.4. Traçar estratégias, baseadas no conceito de inteligência fiscal, para promover o aumento da arrecadação própria;
- 1.5. Traçar estratégias de conscientização da população quanto a importância de sua participação no desenvolvimento do município;
- 1.6. Instrução e acompanhamento das ações de fiscalização;
- 1.7. Divisão das equipes em coordenações para tornar mais eficiente a auditoria e fiscalização dos tributos municipais.
- 1.8. Propor projetos de leis, decretos e portarias complementando a legislação tributária municipal vigente.
- 1.9. Criação de demonstrativo dos resultados alcançados pelas medidas adotadas na forma do art. 13 da lei Complementar nº 101/00
- 1.10. Formalidades do lançamento (de ofício, por declaração e por homologação);
- 1.11. Formas de notificação;
- 1.12. Formas de cálculo dos encargos moratórios;
- 1.13. Responsabilidade dos funcionários e administradores;
- 1.14. Inscrição dos tributos em dívida ativa;
- 1.15. Conteúdo legal do livro de dívida ativa;
- 1.16. Conteúdo legal das certidões de dívida ativa (CDA);
- 1.17. A novação de dívida e os parcelamentos;
- 1.18. As exigências dos Tribunais de Contas (formas de conferência, segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal);
- 1.19. Créditos constituídos através de ação fiscal;
- 1.20. Possibilidades de instituição de parcelamento, plano de recuperação fiscal, remissão e anistia, dos créditos tributários inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, segundo a LRF;
- 1.21. A decadência e a prescrição no âmbito administrativo e judicial;
- 1.22. As formalidades e exigências da Lei de Improbidade Administrativa;
- 1.23. Assessoria na retenção contábil do ISSQN na liquidação dos processos de pagamentos;
- 1.24. Acompanhamento das ações de adequação do Departamento Tributário à mudança do Sistema Tributário Nacional, oriundo da aprovação da Emenda Constitucional 132/2023 e Lei Complementar 214/2025.

2. Dos tributos em espécie

- 2.1. Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU:
 - 1.1.1. Orientações e acompanhamento nas atividades de recadastramento e cadastramento imobiliário;



tafconsultores

TAF CONSULTORES PUBLICOS E EMPRESARIAIS LTDA – ME

CNPJ: 23.876.038/0001-28 | Inscrição Municipal 1137017
Rua Ver. Marivaldo Moreira, 87 – Centro – Jeremoabo - Bahia

000017

- 1.1.2. Elaborar planejamento estratégico para o lançamento do IPTU;
- 1.1.3. Orientações nas impugnações do Lançamento do IPTU;
- 1.1.4. Elaboração/ Crítica da Planta Genérica de Valores – PGV;
- 1.1.5. Fiscalização do IPTU;
- 1.1.6. Revisão de cálculo de Área imobiliária;
- 1.1.7. Formulário BCI / BCL;
- 1.1.8. Instrução para elaboração de Auto de Infração do IPTU;
- 1.1.9. Como calcular fração ideal;
- 1.1.10. Como calcular áreas comuns;

2.2. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN:

- 1.1.1. Fiscalização do ISSQN em todas as atividades exercidas no Município;
- 1.1.2. Tipo de Serviço;
- 1.1.3. Termo de Início da Ação Fiscal;
- 1.1.4. Auto de Infração;
- 1.1.5. Dedução de Materiais na Construção Civil;
- 1.1.6. Base de Cálculo;
- 1.1.7. Local da incidência;
- 1.1.8. Substituição tributária;
- 1.1.9. Fiscalização do Simples Nacional - Módulo SEFISC;
- 1.1.10. Nota Fiscal Eletrônica;

2.3. ITBI/ITIV

- 1.1.1. Apuração da base de cálculo do imposto;
- 1.1.2. Fato gerador;
- 1.1.3. Momento de ocorrência do fato gerador;
- 1.1.4. Isenção e Imunidade;
- 1.1.5. Progressividade da alíquota;

2.4. Taxas

- 2.4.1. Orientações para implementação, fiscalização e arrecadação das Taxas:
 - 2.4.1.1. Pelo uso potencial e ou efetivo;
 - 2.4.1.2. Pelo poder de polícia;

2.5. CIP/COSIP

- 2.5.1. Elaboração do projeto;
- 2.5.2. Estudo de viabilidade econômico;

3. Preços Públicos

- 3.1. Ocupação de logradouros públicos;
- 3.2. Concessão, permissão e Autorização;



tafconsultores

TAF CONSULTORES PUBLICOS E EMPRESARIAIS LTDA – ME

CNPJ: 23.876.038/0001-28 | Inscrição Municipal 1137017
Rua Ver. Marivaldo Moreira, 87 – Centro – Jeremoabo - Bahia

A proposta ora apresentada pretende promover a continuidade da prestação **000018** serviços ofertados, diante do êxito no incremento na arrecadação municipal, conforme dados anexos, e avanço da capacidade técnica dos membros da equipe tributária assistida pela TAF.

DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- Visitas presenciais mensais, agendadas previamente com a Administração.
- Palestras ao público interno e externo, envolvidos nos temas abordados pela consultoria;
- Suporte e consultas via email, WhatsApp e telefônico de segunda a sexta, em horário comercial;
- As despesas de deslocamento, estadia e alimentação serão por parte da contratada.

INVESTIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

Pelos serviços prestados, o contratante pagará à contratada, mensalmente de forma fixa, a quantia de R\$ 5.500,00 (seis mil reais).

Valor global do contrato: R\$ 66.000,00 (sessenta mil reais).

Vigência do contrato: 12 (doze) meses

Validade da proposta: 60 dias.

Jeremoabo - Bahia, 16 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,



Artur Nascimento Costa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA
CNPJ/ME: 13.809.041/0001-75
SECRETARIA DE FINANÇAS - SETOR DE TRIBUTOS
Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 - Centro CEP: 48.540-000
Fone: (0xx75) 3203-2102 / 3203-2106 Fax: (0xx75) 3203-2477

000719

Jeremoabo - Bahia, 22 de Janeiro de 2026

CERTIDÃO DE DISPENSA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Certificamos para os fins que se fizerem necessários que a empresa TAF CONSULTORES PUBLICOS E EMPRESARIAIS LTDA - ME, CNPJ: 23.876.038/0001-28, inscrita no município 1137017, situada na Rua Vereador Marivaldo Moreira, 87, Centro, Jeremoabo/Ba, cuja atividade principal é: Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, está **REGULAR** perante esta Fazenda Municipal para o **EXERCÍCIO 2026**, outrora por não possuir sede para realização das atividades, apenas endereço para correspondência no Cadastro Geral de Atividades (CGA), não é passível de emissão de Alvará de Funcionamento.

Esta dispensa está sendo expedida a título precário, podendo ser cassada a qualquer tempo mediante manifestação dos órgãos envolvidos no licenciamento deste tipo de atividade.

Atividades secundárias:

- Agências de publicidade
- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- Consultoria em tecnologia da informação
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

OBS: Os responsáveis não poderão assinar tal documento por serem sócios da presente empresa, então o prefeito João Batista Melo de Carvalho assinará este documento por representação legal.

João Batista Melo de Carvalho

09:54 🌐



Olá, Artur

0000/20



Taf Consultores Publicos E Emp...



Ag. 1599-7 · Cc. 69782-6

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
TAF CONSULTORES PUBLICOS E EMPRESARIAIS LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

000021

ARTUR NASCIMENTO COSTA nacionalidade brasileira, nascido em 30/06/1992, solteiro, administrador de empresas, CPF/MF nº 045.146.265-38, Carteira Nacional de Habilitação nº 06265490237, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado na Rua Vereador Marivaldo Moreira, 87, casa, centro, Jeremoabo, BA, CEP 48.540-000, Brasil.

TADEU JOSE MOTA VIEIRA nacionalidade brasileira, nascido em 22/05/1953, casado em comunhão universal de bens, administrador de empresas, CPF/MF nº 080.171.585-72, Carteira Nacional de Habilitação nº 02743695991, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado na Rua da Quixaba, 213, casa, Patamares, Salvador, BA, CEP 41.680-020, Brasil.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial TAF CONSULTORES PUBLICOS E EMPRESARIAIS LTDA e nome fantasia TAF CONSULTORES.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: RUA VEREADOR MARIVALDO MOREIRA, 87, SALA, CENTRO, JEREMOABO, BA, CEP 48.540-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objetos sociais:

Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; agências de publicidade; e consultoria em tecnologia da informação.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.

6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação.

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

7311-4/00 - agências de publicidade.

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

ARTUR NASCIMENTO COSTA, com 5.000 (cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) integralizado;

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
TAF CONSULTORES PUBLICOS E EMPRESARIAIS LTDA**

TADEU JOSE MOTA VIEIRA, com 5.000 (cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) integralizado;

000022

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ao sócio ARTUR NASCIMENTO COSTA, conjuntamente com o sócio TADEU JOSE MOTA VIEIRA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
TAF CONSULTORES PUBLICOS E EMPRESARIAIS LTDA**

impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos,

000023

ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA PARTICIPAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA NOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Ficam os Sócios convencionados que a participação técnica e financeira nos serviços contratados poderá ser individualizada ou composta por mais sócios, desde que antecipadamente convencie entre eles seus percentuais de participação, sendo preenchido o TERMO DE PARTICIPAÇÃO DE SERVIÇO PRESTADO, com a anuência de todos os sócios.

I - OS valores líquidos a ser repassados aos sócios deverão ser nas mesmas proporcionalidades das suas participações técnicas, deduzidas as despesas administrativas, encargos sociais e tributários.

II - Fica convencionado o valor de 5% (cinco por cento) por mês, na forma de retenção dos valores recebidos, em conta da empresa, para cobrir as despesas administrativas.

III - As despesas decorrentes de deslocamento, hospedagem e refeições deverão ser custeadas individualmente por cada sócio participante, salvo quando houver participação igualitária de todos os sócios, serão custeadas pela a sociedade.

DOS CASOS OMISSOS

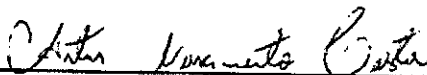
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

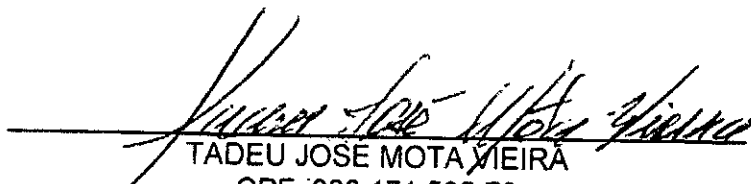
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de JEREMOABO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

JEREMOABO/BA, 30 de outubro de 2015.



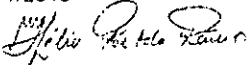
ARTUR NASCIMENTO COSTA
CPF: 045.146.265-38



TADEU JOSÉ MOTA VIEIRA
CPF: 080.171.585-72

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 21/12/2015 SOB Nº 29204266551
Protocolo: 15/780440-2, DE 25/11/2015

EMPRESA: [illegible]
Nº: [illegible]


HELIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

00000004

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE TAF CONSULTORES
PUBLICOS E EMPRESARIAIS LTDA ME**

CNPJ nº 23.876.038/0001-28

000025

ARTUR NASCIMENTO COSTA nacionalidade brasileira, nascido em 30/06/1992, solteiro, administrado de empresa, CPF/MF nº 045.146.265-38, carteira nacional de habilitação nº 06265490237, órgão expedidor Detran -Ba, residente e domiciliado na Rua Vereador Marivaldo Moreira, 87, casa, centro, Jeremoabo, Ba, CEP 48.540-000, Brasil.

TADEU JOSE MOTA VIEIRA nacionalidade brasileira, nascido em 22/05/1953, casado em comunhão universal de bens, Administrador de Empresas, CPF/MF nº 080.171.585-72, carteira nacional de habilitação nº 02743695991, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado na Rua da Quixaba, 213, casa, Patamarcs, Salvador, BA, CEP 41.680-020, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial TAF CONSULTORES PUBLICOS E EMPRESARIAIS LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204266551, com sede Rua Vereador Marivaldo Moreira, 87, Sala, Centro Jeremoabo, BA, CEP 48.540-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 23.876.038/0001-28, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. RITA DE CASSIA ROMANO VIEIRA admitida neste ato, nacionalidade brasileira, nascida em 13/08/1960, casada em Comunhão Universal de Bens, Empresaria, CPF/MF nº 215.626.445-72, Carteira de Identidade nº 01646475-38, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliada na Rua da Quixaba, 213, casa, Patamarcs, Salvador, BA, CEP 41.680-020, Brasil.

Retira-se da sociedade o sócio ARTUR NASCIMENTO COSTA, detentor de 5.000 (Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio ARTUR NASCIMENTO COSTA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente à sócia RITA DE CASSIA ROMANO VIEIRA, da seguinte forma: Por doação., dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

TADEU JOSE MOTA VIEIRA, com 5.000(Cinco Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

RITA DE CASSIA ROMANO VIEIRA, com 5.000(Cinco Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE TAF CONSULTORES
PUBLICOS E EMPRESARIAIS LTDA ME**

CNPJ nº 23.876.038/0001-28

DA ADMINISTRAÇÃO

000026

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá isoladamente ao Sócio TADEU JOSE MOTA VIEIRA, ISOLADAMENTE à Sócia RITA DE CASSIA ROMANO VIEIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

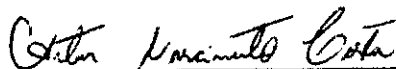
DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece JEREMOABO - BA.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

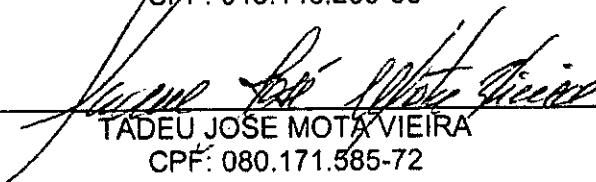
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

JEREMOABO - BA, 26 de fevereiro de 2016.



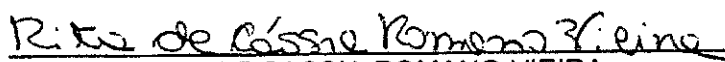
ARTUR NASCIMENTO COSTA

CPF: 045.146.265-38



TADEU JOSE MOTA VIEIRA

CPF: 080.171.585-72

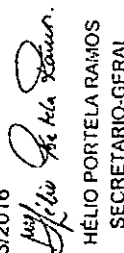


RITA DE CASSIA ROMANO VIEIRA

CPF: 215.626.445-72

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 08/03/2016 SOB Nº: 97543861
JUCEB Protocolo: 16/739305-7, DE 08/03/2016

Empresa: 29 2 0426655 1
TAF CONSULTORES PUBLICOS E
EMPRESARIAIS LTDA ME


HELIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE TAF CONSULTORES PUBLICOS E EMPRESARIAIS LTDA ME

CNPJ nº 23.876.038/0001-28

TADEU JOSE MOTA VIEIRA nacionalidade brasileira, nascido em 22/05/1953, casado em comunhão universal de bens, administrador, CPF/MF nº 080.171.585-72, carteira nacional de habilitação nº 02743695991, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado na Rua da Quixaba, 213, casa, Patamares, Salvador, BA, CEP 41.680-020, Brasil.

RITA DE CASSIA ROMANO VIEIRA nacionalidade brasileira, nascida em 13/08/1960, casada em comunhão universal de bens, empresária, CPF/MF nº 215.626.445-72, carteira de identidade nº 0164647538, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliada na Rua da Quixaba, 213, casa, Patamares, Salvador, BA, CEP 41.680-020, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial TAF CONSULTORES PUBLICOS E EMPRESARIAIS LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204266551, com sede Rua Vereador Marivaldo Moreira, 87, Sala, Centro Jeremoabo, BA, CEP 48.540-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 23.876.038/0001-28, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; agências de publicidade; consultoria em tecnologia da informação e atividades auxiliares da justiça.

CNAE FISCAL

6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação

6911-7/02 - atividades auxiliares da justiça

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

7311-4/00 - agências de publicidade

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. ANNA PAULA ROMANO VIEIRA admitida neste ato, nacionalidade brasileira, nascida em 19/01/1985, solteira, advogada, CPF/MF nº 016.803.975-32, carteira de identidade nº 29817, órgão expedidor ordem advogados Brasil - BA, residente e domiciliada na Rua da Quixaba, 213, casa, Patamares, Salvador, BA, CEP 41.680-020, Brasil.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 80.000 (oitenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de o capital que era de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) integralizando mais 70.000,00 (setenta mil reais) nesta data divididos em 80.000 (oitenta mil quotas) de R\$ 1.00 (um real), integralizadas em moeda corrente do país pelos sócios:, este fica assim distribuído:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE TAF CONSULTORES PUBLICOS E EMPRESARIAIS LTDA ME

CNPJ nº 23.876.038/0001-28

TADEU JOSE MOTA VIEIRA, com 40.000 (quarenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) integralizado.

RITA DE CASSIA ROMANO VIEIRA, com 36.000 (trinta e seis mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) integralizado.

ANNA PAULA ROMANO VIEIRA, com 4.000 (quatro mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a Sócia RITA DE CASSIA ROMANO VIEIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

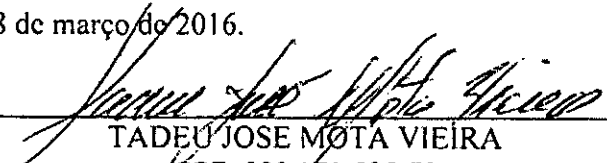
DA RATIFICAÇÃO E FORO

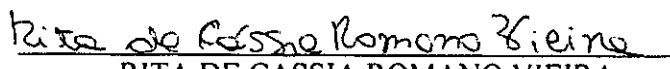
CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece JEREMOABO/BA.

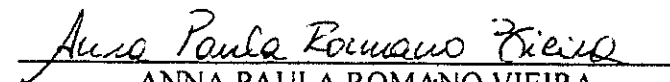
CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

JEREMOABO/BA, 18 de março de 2016.


TADEU JOSE MOTA VIEIRA
CPF: 080.171.585-72

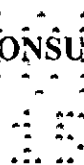

RITA DE CASSIA ROMANO VIEIRA
CPF: 215.626.445-72


ANNA PAULA ROMANO VIEIRA
CPF: 016.803.975-32

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 15/04/2016 SOB Nº: 97555343
JUCEB Protocolo: 16/718388-5, DE 15/04/2016
Empresário: 29 2 0426655 1
TAF CONSULTORES PUBLICOS E EMPRESARIAIS LTDA ME
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE TAF CONSULTORES
PUBLICOS E EMPRESARIAIS LTDA ME**

CNPJ nº 23.876.038/0001-28



000029

ANNA PAULA ROMANO VIEIRA nacionalidade brasileira, nascida em 19/01/1985, solteira, advogada. CPF/MF nº 016.803.975-32, carteira de identidade nº 29817, órgão expedidor ordem advogados Brasil - BA, residente e domiciliada na Rua da Quixaba, 213, casa, Patamares, Salvador, BA, CEP 41.680-020, Brasil.

TADEU JOSE MOTA VIEIRA nacionalidade brasileira, nascido em 22/05/1953, casado em comunhão universal de bens, administrador, CPF/MF nº 080.171.585-72, carteira nacional de habilitação nº 02743695991, órgão expedidor departamento nacional de transito - BA, residente e domiciliado na Rua da Quixaba, 213, casa, Patamares, Salvador, BA, CEP 41.680-020, Brasil.

RITA DE CASSIA ROMANO VIEIRA nacionalidade brasileira, nascida em 13/08/1960, casada em comunhão universal de bens, empresaria, cpf/mf nº 215.626.445-72, carteira de identidade nº 0164647538, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - Ba, residente e domiciliada na Rua da Quixaba, 213, casa, Patamares, salvador, Ba, CEP 41.680-020, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial TAF CONSULTORES PUBLICOS E EMPRESARIAIS LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204266551, com sede Rua Vereador Marivaldo Moreira, 87, Sala, Centro Jeremoabo, BA, CEP 48.540-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 23.876.038/0001-28, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; agências de publicidade; consultoria em tecnologia da informação.

CNAE FISCAL

6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

7311-4/00 - agências de publicidade

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece JEREMOABO/BA.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE TAF CONSULTORES
PUBLICOS E EMPRESARIAIS LTDA-ME

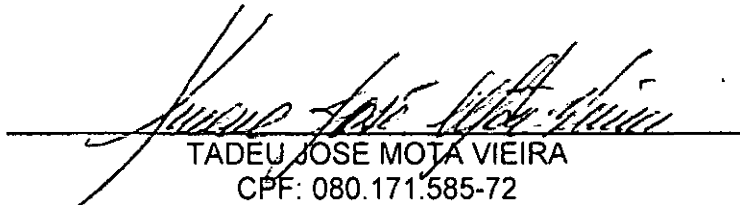
CNPJ nº 23.876.038/0001-28

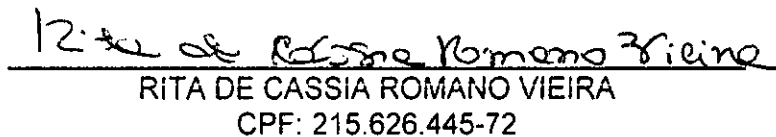
CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

JEREMOABO/BA, 18 de novembro de 2016.

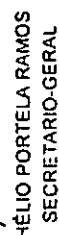

ANNA PAULA ROMANO VIEIRA
CPF: 016.803.975-32


TADEU JOSE MOTA VIEIRA
CPF: 080.171.585-72


RITA DE CASSIA ROMANO VIEIRA
CPF: 215.626.445-72

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICADO O REGISTRO EM 01/12/2016 SOB Nº. 97616023
JUCEB Protocolo: 16/579821-1, DE 01/12/2016

Empresa: 29 2 0426655 1
Insc. Estadual: 15.111.111-1
CNPJ: 23.876.038/0001-28


HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

12º Ofício de Notas Concórdia Gaspar
Av. ACM - nº 34 - Edif. Servcenter - Lajes 0405
Itaigara - Salvador - BA
Fone: (71) 3030-8500 - E-mail: 12notas.salvador@gmail.com
239
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
ANNA PAULA ROMANO VIEIRA TADEU JOSE MOTA
VIEIRA RITA DE CASSIA ROMANO VIEIRA.....
Salvador 21 de Novembro de 2016
Em test. da verdade AACP
ALEX ANDERSON SILVA PASSOS - ESCRIVENTE - 159
1598AD748856

Selo de Autenticidade
Fórmula de Segurança Concórdia Gaspar
Ato Notarial de Registro
1598AD748856-2
1598AD748856-4
1598AD748856-6
12º Ofício de Notas Concórdia Gaspar
ALEX A. SILVA
ESCRIVENTE

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE TAF CONSULTORES
PUBLICOS E EMPRESARIAIS LTDA ME**

CNPJ nº 23.876.038/0001-28

ANNA PAULA ROMANO VIEIRA nacionalidade brasileira, nascida em 19/01/1985, solteira, advogada, CPF nº 016.803.975-32, carteira de identidade nº 29817, órgão expedidor OAB - BA, residente e domiciliada na Rua da Quixaba, 213, casa, Patamares, Salvador, BA, CEP 41680020, Brasil.

TADEU JOSE MOTA VIEIRA nacionalidade brasileira, nascido em 22/05/1953, casado em comunhão universal de bens, administrador, CPF nº 080.171.585-72, carteira nacional de habilitação nº 02743695991, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado na Rua da Quixaba, 213, casa, Patamares, Salvador, BA, CEP 41680020, Brasil.

RITA DE CASSIA ROMANO VIEIRA nacionalidade brasileira, nascida em 13/08/1960, casada em comunhão universal de bens, empresária, CPF nº 215.626.445-72, carteira de identidade nº 0164647538, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na Rua da Quixaba, 213, casa, Patamares, Salvador, BA, CEP 41680020, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial TAF CONSULTORES PUBLICOS E EMPRESARIAIS LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204266551, com sede Rua Vereador Marivaldo Moreira, 87, Sala, Centro Jeremoabo, BA, CEP 48.540-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 23.876.038/0001-28, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. FRANCISCO JORGE DA CRUZ CUNHA admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 31/07/1983, casado em comunhão parcial de bens, servidor publico, CPF nº 013.229.145-24, carteira de identidade nº 0887595391, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na Rua da Maçonaria, 1, casa, centro, Jeremoabo, BA, CEP 48540000, Brasil.

ARTUR NASCIMENTO COSTA admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 30/06/1992, solteiro, administrador, CPF nº 045.146.265-38, carteira nacional de habilitação nº 06265490237, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado na Rua Marivaldo Moreira, 87, casa, centro, Jeremoabo, BA, CEP 48540000, Brasil.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sócia RITA DE CASSIA ROMANO VIEIRA transfere quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$1.000,00 (mil reais), direta e irrestritamente ao sócio FRANCISCO JORGE DA CRUZ CUNHA, da seguinte forma: Cede por doação, dando plena, geral e irrevogável quitação.

A sócia RITA DE CASSIA ROMANO VIEIRA transfere quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$1.000,00 (mil reais), direta e irrestritamente ao sócio ARTUR NASCIMENTO COSTA, da seguinte forma: Cede por doação, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e admissão de sócio, o capital social da sociedade no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

Req: 81700000677090

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97700023 em 22/09/2017
Protocolo 174027770 de 15/09/2017

Nome da empresa TAF CONSULTORES PUBLICOS E EMPRESARIAIS LTDA ME NIRE 29204266551

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 157597866549449

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE TAF CONSULTORES
PUBLICOS E EMPRESARIAIS LTDA ME**

CNPJ nº 23.876.038/0001-28

ANNA PAULA ROMANO VIEIRA, com 4.000(quatro mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
TADEU JOSE MOTA VIEIRA, com 40.000(quarenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
RITA DE CASSIA ROMANO VIEIRA, com 34.000(trinta e quatro mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).
FRANCISCO JORGE DA CRUZ CUNHA, com 1.000(um mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (mil reais).
ARTUR NASCIMENTO COSTA, com 1.000(um mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (mil reais).
Totalizando o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a sócia RITA DE CASSIA ROMANO VIEIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece JEREMOABO/BA.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

JEREMOABO/BA, 3 de agosto de 2017.


ANNA PAULA ROMANO VIEIRA
CPF: 016.803.975-32

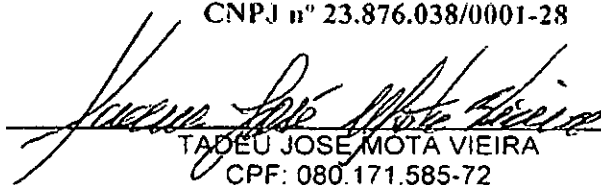
Req: 81700000677090



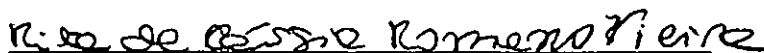
Certifico o Registro sob o nº 97700023 em 22/09/2017
Protocolo 174027770 de 15/09/2017
Nome da empresa TAF CONSULTORES PUBLICOS E EMPRESARIAIS LTDA ME NIRE 29204266551
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 157597866549449
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE TAF CONSULTORES
PUBLICOS E EMPRESARIAIS LTDA ME

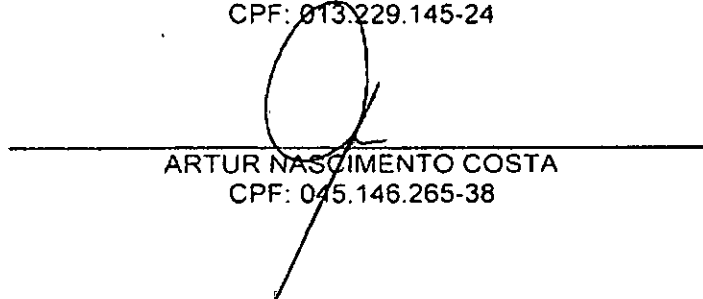
CNPJ nº 23.876.038/0001-28

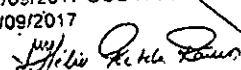

TADÉU JOSE MOTA VIEIRA
CPF: 080.171.585-72

000033


RITA DE CASSIA ROMANO VIEIRA
CPF: 215.626.445-72


FRANCISCO JORGE DA CRUZ CUNHA
CPF: 013.229.145-24


ARTUR NASCIMENTO COSTA
CPF: 045.146.265-38

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/09/2017 SOB Nº: 97700023	
Protocolo: 17/402777-0, DE 15/09/2017	
Empresa: 2920426655 1 TAF CONSULTORES PUBLICOS E EMPRESARIAIS LTDA ME	 HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL

Req: 81700000677090

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97700023 em 22/09/2017
Protocolo 174027770 de 15/09/2017

Nome da empresa TAF CONSULTORES PUBLICOS E EMPRESARIAIS LTDA ME NIRE 29204266551

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 157597866549449

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TAF CONSULTORES PUBLICOS E EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ nº 23.876.038/0001-28



RITA DE CASSIA ROMANO VIEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 13/08/1960, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 215.626.445-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0164647538, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliada na RUA DA QUIXABA, 213, CASA, PATAMARES, SALVADOR/BA, CEP 41.680-020, BRASIL.

0000.14

TADEU JOSE MOTA VIEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/05/1953, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, ADMINISTRADOR, CPF nº 080.171.585-72, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02743695991, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - BA, residente e domiciliado na RUA DA QUIXABA, 213, CASA, PATAMARES, SALVADOR/BA, CEP 41.680-020, BRASIL.

FRANCISCO JORGE DA CRUZ CUNHA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 31/07/1983, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, SERVIDOR PUBLICO, CPF nº 013.229.145-24, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0887595391, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA DA MAÇONARIA, 1, CASA, CENTRO, JEREMOABO/BA, CEP 48.540-000, BRASIL.

ANNA PAULA ROMANO VIEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 19/01/1985, SOLTEIRA, ADVOGADA, CPF nº 016.803.975-32, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 29817, órgão expedidor ORDEM ADVOGADOS BRASIL - BA, residente e domiciliada na RUA DA QUIXABA, 213, CASA, PATAMARES, SALVADOR/BA, CEP 41.680-020, BRASIL.

ARTUR NASCIMENTO COSTA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/06/1992, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR, CPF nº 045.146.265-38, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06265490237, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - BA, residente e domiciliado na RUA MARIVALDO MOREIRA, 87, CASA, CENTRO, JEREMOABO/BA, CEP 48.540-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial TAF CONSULTORES PUBLICOS E EMPRESARIAIS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204266551, com sede Rua Vereador Marivaldo Moreira, 87, Sala, Centro Jeremoabo, BA, CEP 48540000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 23.876.038/0001-28, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 30.000 (trinta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo redução é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência da redução do capital social por motivo de CONSOANTE À CLÁUSULA 2ª DA 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL, OS SÓCIOS RESOLVEM REDUZIR O CAPITAL SOCIAL NO VALOR DE R\$ 50.000,00, NOS TERMOS DO ARTIGO 1.082, INCISO II DO CÓDIGO CIVIL, CONSIDERANDO QUE O VALOR ATRIBUÍDO AO CAPITAL SOCIAL SE TORNOU EXCESSIVO

Req: 81400002132122

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

26/12/2024

Certifico o Registro sob o nº 98585022 em 26/12/2024

Protocolo 246885564 de 26/12/2024

Nome da empresa TAF CONSULTORES PUBLICOS E EMPRESARIAIS LTDA NIRE 29204266551

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 241755763332354

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TAF CONSULTORES PUBLICOS E EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ nº 23.876.038/0001-28



EM RELAÇÃO AO OBJETO DA SOCIEDADE, DE MODO QUE, O CAPITAL SOCIAL QUE ATUALMENTE É DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), PASSARÁ A SER DE R\$ 30.000,00. DESSA FORMA, DECLARA AINDA QUE, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 1.084 DO CÓDIGO CIVIL, QUE A REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL SERÁ REALIZADA RESTITUINDO-SE PARTE DO VALOR DAS QUOTAS AOS SÓCIOS. DELIBERAÇÃO TOMADA POR UNANIMIDADE E SEM QUALQUER RESTRIÇÃO, APÓS EXAME E DISCUSSÃO DA MATÉRIA, OS SÓCIOS POR UNANIMIDADE E SEM RESERVAS OU QUAISQUER RESTRIÇÕES, APROVAM A REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL POR ESTE SE APRESENTAR EXCESSIVO EM RELAÇÃO AO OBJETO DA SOCIEDADE., este fica assim distribuído:

0000.35

RITA DE CASSIA ROMANO VIEIRA, com 6.000 (seis mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) integralizado.

TADEU JOSE MOTA VIEIRA, com 6.000 (seis mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) integralizado.

FRANCISCO JORGE DA CRUZ CUNHA, com 6.000 (seis mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) integralizado.

ANNA PAULA ROMANO VIEIRA, com 6.000 (seis mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) integralizado.

ARTUR NASCIMENTO COSTA, com 6.000 (seis mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio ARTUR NASCIMENTO COSTA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em JEREMOABO - BA.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Req: 81400002132122

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

26/12/2024

Certifico o Registro sob o nº 98585022 em 26/12/2024

Protocolo 246885564 de 26/12/2024

Nome da empresa TAF CONSULTORES PUBLICOS E EMPRESARIAIS LTDA NIRE 29204266551

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 241755763332354

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TAF CONSULTORES PUBLICOS E
EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ nº 23.876.038/0001-28



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04514626538-ARTUR NASCIMENTO COSTA|08017158572-TADEU JOSE MOTA VIEIRA|01680397532-ANNA PAULA ROMANO VIEIRA
21562644572-RITA DE CASSIA ROMANO VIEIRA|01322914524-FRANCISCO JORGE DA CRUZ CUNHA

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

JEREMOABO/BA, 18 de dezembro de 2024.

RITA DE CASSIA ROMANO VIEIRA

0000/16

TADEU JOSE MOTA VIEIRA

FRANCISCO JORGE DA CRUZ CUNHA

ANNA PAULA ROMANO VIEIRA

ARTUR NASCIMENTO COSTA

Req: 81400002132122

Página 3

Junta Comercial do Estado da Bahia

26/12/2024

Certifico o Registro sob o nº 98585022 em 26/12/2024

Protocolo 246885564 de 26/12/2024

Nome da empresa TAF CONSULTORES PUBLICOS E EMPRESARIAIS LTDA NIRE 29204266551

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 241755763332354

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





246885564

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	TAF CONSULTORES PUBLICOS E EMPRESARIAIS LTDA
PROTOCOLO	246885564 - 26/12/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

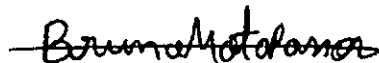
0070.57

NIRE 29204266551
CNPJ 23.876.038/0001-28
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98585022 DE 26/12/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 26/12/2024

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01322914524 - FRANCISCO JORGE DA CRUZ CUNHA - Assinado em 20/12/2024 às 13:33:47
Cpf: 01680397532 - ANNA PAULA ROMANO VIEIRA - Assinado em 23/12/2024 às 18:26:18
Cpf: 04514626538 - ARTUR NASCIMENTO COSTA - Assinado em 20/12/2024 às 13:57:48
Cpf: 08017158572 - TADEU JOSE MOTA VIEIRA - Assinado em 20/12/2024 às 16:18:51
Cpf: 21562644572 - RITA DE CASSIA ROMANO VIEIRA - Assinado em 20/12/2024 às 16:14:31

BRASIL



BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.876.038/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/12/2015 0000
NOME EMPRESARIAL TAF CONSULTORES PUBLICOS E EMPRESARIAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TAF CONSULTORES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.11-4-00 - Agências de publicidade 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VEREADOR MARIVALDO MOREIRA	NÚMERO 87	COMPLEMENTO SALA
CEP 48.540-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JEREMOABO
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANC.COSTA@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (75) 9876-7719	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/01/2026 às 08:30:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000019

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TAF CONSULTORES PUBLICOS E EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 23.876.038/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:15:57 do dia 28/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/04/2026.

Código de controle da certidão: **9CFC.5A6D.898D.3E78**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

000040

Certidão Nº: 20256213839

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	23.876.038/0001-28

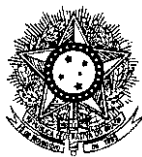
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/12/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/ OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS 000041

Nome: TAF CONSULTORES PUBLICOS E EMPRESARIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.876.038/0001-28

Certidão nº: 76126547/2025

Expedição: 08/12/2025, às 21:34:23

Validade: 06/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TAF CONSULTORES PUBLICOS E EMPRESARIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.876.038/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.876.038/0001-28
Razão Social: TAF CONSULTORES PUBLICOS E EMPRESARIAIS LTDA
Endereço: RUA VEREADOR MARIVALDO MOREIRA 87 SALA / CENTRO / JEREMOABO / BA / 48540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2026 a 10/02/2026

Certificação Número: 2026011204292519134005

Informação obtida em 15/01/2026 10:47:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000042



Prefeitura Municipal de Jeremoabo
SECRETARIA DE FINANÇAS
AV. DR. JOSÉ GONÇALVES DE SÁ, 24 PREDIO
CENTRO - JEREMOABO - BA CEP: 48540-000
CNPJ: 13.809.041/0001-75

000043

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000047/2026.E

Nome/Razão Social: **TAF CONSULTORES PUBLICOS E EMPRESARIAIS LTDA - ME**
Nome Fantasia: **TAF CONSULTORES**
Inscrição Municipal: **1137017** CPF/CNPJ: **23.876.038/0001-28**
Endereço: **RUA VEREADOR MARIVALDO MOREIRA, 087 CASA**
CENTRO JEREMOABO - BA CEP: 48540-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 08/01/2026 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **07/02/2026**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **3600011906620000014084030000047202601087**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://jeremoabo.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 21/01/2026 às 08:31:40



000044

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **TAF CONSULTORES PUBLICOS E EMPRESARIAIS LTDA**

CPF/CNPJ: **23.876.038/0001-28**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:33:33 do dia 21/01/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: M0TD210126083333

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



B
A

NOVE

ANNA PAULA ROMANO VIEIRA



DOC IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF

872334449 SSP BA

CPF

016.603.975-32

DATA NASCIMENTO

19/01/1985

FILIAÇÃO

TADEU JOSE MOTA VIEIRA

RITA DE CASSIA ROMANO VIEIRA

A

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB

P

Nº REGISTRO

02617657203

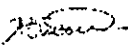
VALIDADE

06/03/2022

1ª HABILITAÇÃO

08/04/2003

OBSERVAÇÕES



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

SALVADOR, BA

DATA EMISSÃO

10/08/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

44903568660
BA509767135

BAHIA

DENATRAN

CONTRAN

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1655219152

1655219152

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

000045

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÃO PLASTIFICAR



Francisco Jorge da Cruz Cunha

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

08.875.953-91 26-07-2013

FRANCISCO JORGE DA CRUZ CUNHA

FRANCISCO JORGE PEREIRA DA CUNHA

RAIMERE DA CRUZ

POJUCA BA 31-07-1983

C.CAS. CM SALVADOR BA DS
VITÓRIA LV B47 FL 286 RT 18464
013.229.145-24

Francilda M. de Almeida fante

LEI Nº 7.116 DE 20.08.83

000046

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 PMMS - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: RITA DE CÁSSIA ROMANO VIEIRA

CPF: 215.626.445-72 **DATA NASCIMENTO:** 13/08/1960

Relação: FRANCISCO ROMANO
 ESTER COSTA ROMANO

Permissão: ☒ **ACC:** ☒ **Calmar:** ☐ B

Nº Registro: 01387977076 **Validade:** 13/04/2016 **1ª Habilitação:** 04/04/1979

OBSERVAÇÕES:

Rita de Cassia Romano Vieira

Assinatura do Portador: *[Assinatura]* **DATA EMISSÃO:** 19/04/2011

LOCAL: SALVADOR, BA

Assinatura do Emissor: *[Assinatura]* **11581581044**
 João Márcio Bérnia de Queiroz
 Diretor Geral **BA506467868**

PROIBIDO PLASTIFICAR
398527636

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
398527636

Selo de Autenticidade

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Autenticidade
1698.AD434234-9

Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

12º Ofício de Notas Coesque Grapier
 Av. ACM - nº 147 - Edif. São Cristóvão - Lajes 04/05
 Itaipava - Salvador / BA
 Fone: (71) 3036-8508 - E-mail: 12notas@seh.abn.gov.br

AUTENTICACAO

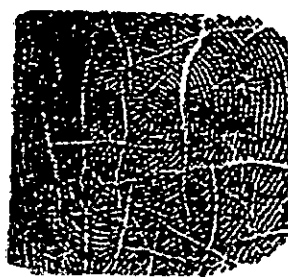
Compare com o original que me foi apresentado. Dou fi
 Salvador, 18 de Junho de 2016.

MARCELO JOÃO BARRETO SANTOS -ESCREVEN
1595AD434234

000047

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO
NÃO PLASTIFICAR

 **POLEGAR DIREITO**




ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE
THOMAS GREG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

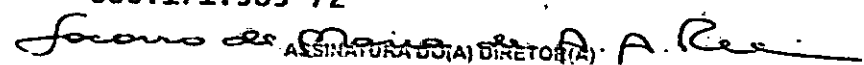
RG **00.655.285-49** DATA DE EXPEDIÇÃO **23-03-2018**

NOME **TADEU JOSÉ MOTA VIEIRA**

FILIAÇÃO **ALMIRO MELLO VIEIRA**
IRACEMA MOTA VIEIRA

NATURALIDADE **ILHÉUS BA** DATA DE NASCIMENTO **22-05-1953**

DOC ORIGEM **C.CAS. CM SALVADOR BA DS**
VITÓRIA LV 012 FL 200 RT 004876
080.171.585-72


ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
THOMAS GREG & SONS

40000

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 08874827

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



AB

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

000049



12º Office de Notas Conceição Gaspar
Av. ACM - nº 34 - Edif. Servcenter - Lojas 04/05
Itaigara - Salvador / BA
Fone: (71) 3036-8500 - E-mail: 12notas.salvador@gu

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou
Salvador, 08 de Março de 2016.

ROBERTO CARVALHO BISPO FILHO -ESCREVE
1598AD085416

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticado
1598AD085416.7

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DA BAHIA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
ANNA PAULA ROMANO VIEIRA

RELACION
TADEU JOSÉ MOTA VIEIRA
RITA DE CÁSSIA ROMANO VIEIRA

NACIONALIDADE
SALVADOR-BA

RG
06723344-49 - SSP/BA

QUANTO DE OBRIGAS E RECEBOS
NÃO

DATA DE NASCIMENTO
19/01/1985

CPI
010.803.975-32

VIA
01

EXPIRADO EM
13/11/2009

29817

PAUL V. NANCIO DE OLIVEIRA FILHO
PRO-CURADOR

CURRICULUM VITAE

DADOS PESSOAIS

000050

NOME	RITA DE CÁSSIA ROMANO VIEIRA
ENDEREÇO	RUA DA QUIXABA, 213 – COLINA E – PATAMARES – SSA - BA CEP 41.680-020
TELEFONE	(71) 98789-8541
E-MAIL	RITACRVIEIRA@HOTMAIL.COM
TÍTULO DE ELEITOR	010583470558
NATURALIDADE	SALVADOR – BA
NACIONALIDADE	BRASILEIRA

ESCOLARIDADE

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO
LETRAS VERNÁCULAS – UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SAL VADOR – 1983

CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO

- CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS A NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO : CARGA HORÁRIA 360H – UNIVERSIDADE CATÓLICA – 1987
- CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA COM ÊNFASE EM PLANEJAMENTO DE PROJETOS A NÍVEL DE PÓS GRADUAÇÃO: CARGA HORÁRIA 360H – FACULDADE KURIOS – 2010

OUTROS CURSOS

- CURSO DE PLANEJAMENTO E AVLIAÇÃO NA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - 1982
- CURSO DESENVOLVIMENTO DE ATITUDES ORGANIZACIONAIS - GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA/COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - 1998
- CURSO COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL - GOVERNO DA BAHIA/ SECRETARIA DA FAZENDA- 2003
- AMPLIANDO A CONSCIÊNCIA - SECRETARIA DA FAZENDA/DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - 2004
- CURSO DESENVOLVIMENTO DE PAPÉIS - ASPECTOS FACILITADORES PARA O AUTOCONHECIMENTO - FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES - 2004
- CURSO DE EXTENSÃO GESTÃO DA LOGÍSTICA PÚBLICA - FACULDADE RUY BARBOSA - 2012

- CURSO DE EXTENSÃO GESTÃO DA LOGÍSTICA PÚBLICA - FACULDADE RUY BARBOSA - 2012
- CURSO DE EXTENSÃO TENDÊNCIAS DA GESTÃO DE PESSOAS - FACULDADE RUY BARBOSA - 2013
- CURSO DE EXTENSÃO TÉCNICAS DE REDAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS - FACULDADE RUY BARBOSA - 2013
- CURSO GESTÃO ESTRATÉGICA PÚBLICA - FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - 2014
- CURSO NOÇÕES BÁSICAS DE LICITAÇÃO - UNIVERSIDADE CORPORATIVA DO SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - 2015

000051

PARTICIPAÇÃO EM SEMINÁRIOS

- SEMINÁRIO DESENVOLVIMENTO DE EQUIPE - SECRETARIA DA FAZENDA/ DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - 2002
- SEMINÁRIO DESAFIOS DA GESTÃO PÚBLICA CONTEMPORÂNEA - EM BUSCA DE UM NOVO PARADIGMA - FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - 2013
- IV SEMINÁRIO EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E a D - FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - 0 2014.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 1983 / 1988 – COORDENAÇÃO DE TREINAMENTO - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DO ESTADO DA BAHIA - EAF
- 1988/1994 - COORDENAÇÃO DE TREINAMENTO - ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO- FUNDESP
- 1994 > - COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA -SEFAZ.

RITA DE CÁSSIA ROMANO VIEIRA



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação

FACULDADE KURIOS

CNPJ nº 05.327.966/0001-51

Credenciada pela Portaria Ministerial - MEC nº 2.821, de 07/10/2002
Coordenação Geral de Pós-Graduação

Certificamos que **RITA DE CÁSSIA ROMANO VIEIRA** concluiu, em nível de Pós-Graduação (Lato Sensu), o **Curso de Especialização em Gestão Pública com Ênfase em Planejamento de Projetos**, promovido pela FACULDADE KURIOS e aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPEX, fazendo jus a todas as prerrogativas previstas em lei.

Maranguape - CE, 23 de abril de 2010

Augusto Ferreira da Silva Neto
Diretor Geral

Francisca Valmira Bandeira de Sousa
Diretora Acadêmica

Rita de Cássia Romano Vieira
Concludente

00052

HISTÓRICO ESCOLAR

DURAÇÃO DO CURSO: 360/horas (trezentas e sessenta horas)

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 10/09/2009 à 23/04/2010

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO: Nota mínima para aprovação: 7,0 (sete); Frequência igual ou superior a 75% em cada disciplina.

DECLARAMOS que o Curso de Especialização em Gestão Pública com Ênfase em Planejamento de Projetos, área de Gestão, atende a Resolução CNE/CES 01, de 03/04/2001 e Resolução CNE/CES, de 08/06/2007, que estabelecem as normas para o funcionamento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em nível de Especialização.

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	FREQUÊNCIA %	NOTA	DOCENTE	TITULAÇÃO
Metodologia da Pesquisa Científica	30h	100	10,0	Jaqueline de Souza Oliveira Valladares	Mestre
Fundamentos de Direito Público e Privado	30h	100	8,5	Antônio Fernando Reis de Almeida	Especialista
Administração Geral e Administração Pública	30h	100	9,0	Antônio Silva Magalhães Ribeiro	Mestre
Administração de Recursos Humanos na Administração Pública	30h	100	8,5	Rodrigo Fabiano Souza dos Santos	Mestre
Administração de Material Logística	30h	100	8,5	José Roberto Tavares Sampaio	Especialista
Políticas Públicas para Reforçar a Idéia de um Estado Social de Direito	30h	100	9,0	Laerton de Andrade Lima	Doutor
Gestão e Planejamento Estratégico	30h	100	9,0	Laerton de Andrade Lima	Doutor
Ética Pública e Privada e Conscienciologia	20h	100	8,0	Eduardo André Moreira Tosta	Mestre
Execução Orçamentária e Financeira na Administração Pública e Controladoria	30h	100	9,5	Joaquim Gerlene Lima Vasconcelos	Especialista
Responsabilidade Fiscal e Responsabilidade Social	30h	100	8,5	Eduardo André Moreira Tosta	Mestre
Gestão e Implatação de Projetos	30h	100	9,0	Ary Blasquez Olmedo	Mestre
Gerenciamento de Decisões na Implantação do Desenvolvimento de Projetos	20h	100	9,0	Ary Blasquez Olmeda	Mestre
Pesquisa Orientada	20h	100	10,0	Ana Clara Sousa e Silva	Mestre

TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO

ORIENTADOR (A): Ana Clara Sousa e Silva - Mestre

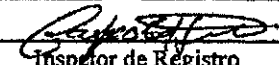
TÍTULO: A ÉTICA NO PROCESSO DE ACOLHIMENTO DOS ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL TÉCNICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

NOTA: 10,0

DEPARTAMENTO DE PÓS-GRADUAÇÃO FAK
SERVIÇO DE REGISTRO E DOCUMENTAÇÃO

SOB Nº 2252 LIVRO 02

FOLHA 62 EM 20 / 08 / 2010


Inspetor de Registro
Carlos Edson Santos de Sousa

000053



Universidade Católica do Salvador

Instituto de Letras

◉ Reitor da Universidade Católica do Salvador,
no uso de suas atribuições, previstas em Lei, tendo presente o termo de colação de grau
em Letras Vernáculas, conferido em 21 de fevereiro de 1983, a

Rita de Cassia Romano Vieira

nascida a 13 de agosto de 1960, natural de Salvador - BA,
filha de Francisco Romano e Ester Costa Romano,

mandou passar-lhe o presente diploma de

Licenciado em Letras Vernáculas,

a fim de que possa gozar dos direitos e das prerrogativas concedidas pelas Leis da República.

Cidade do Salvador, 21 de fevereiro de 1983

RAYMOND VAN DER HAEGEN
Diretor

JOSÉ SIMÕES E SILVA JÚNIOR
Reitor

Rita de Cassia Romano Vieira
Diplomado



Luísa F. Gomes do Nascimento
Secretária

000054

Reconhecido pelo Decreto Federal n.º 38.390-55
publicado no Diário Oficial da União em 24-12-1955

JOSE CALASANS BRANDAO DA SILVA

Pergaminho Animal
ARTES PROM. GRAF.
TEL.S. 67-1137 - 66-1712
São Paulo - Brasil

Hílonia Maria da Silva Dias
 Chefe da Seção de Diplomas e Certificados

000000

CERTIFICADO

Certificamos que

Rita de Cássia Romano Vieira

Participou do curso **Noções Básicas de Licitação**, realizado no período de 07 e 08 de maio de 2015, com carga horária de 16 horas.

Salvador, 08 de maio de 2015.



Maria Eduarda Sampaio da Cunha
Coordenadora Geral
Coordenação Central de Licitação - CCL

Alberto Luiz Cravo Pinto de Queiroz
Diretor de Valorização e Desenvolvimento de Pessoas - DDE
Gestor da UCS

000056

CERTIFICADO

Certificamos que **Rita de Cássia Romano Vieira** concluiu com sucesso o curso **Gestão Estratégica Pública**, realizado no período de 05/11/2014 a 18/11/2014, com carga horária de 20 horas presenciais.

Salvador, 24 de novembro de 2014



Vera Lúcia Oliveira de Queiroz
Superintendente Geral da Fundação
Luís Eduardo Magalhães



Joana Costa Pinheiro
Diretora de Valorização e Desenvolvimento de Pessoas
da Superintendência de Recursos Humanos da
Secretaria da Administração do Estado da Bahia

000957



Certificamos que **RITA DE CASSIA ROMANO VIEIRA** participou do

Curso de Extensão Tendências da Gestão de Pessoas,

na Faculdade Ruy Barbosa,

no período de 07 de janeiro a 11 de janeiro de 2013, com carga horária de 20 horas.

Salvador, 24 de janeiro de 2013.

Rogério Flores da Silva
Diretor Geral

Gustavo Machado Araujo
Coordenador de Pós-graduação

00005X

FACULDADE
**RUY
BARBOSA**

DeVry
Brasil



Certificado

Certificamos que **RITA DE CASSIA ROMANO VIEIRA** participou do

Curso de Extensão Técnicas de Redação de Documentos Oficiais,

na Faculdade Ruy Barbosa,

no período de 07 de janeiro a 11 de janeiro de 2013, com carga horária de 20 horas.

Salvador, 24 de janeiro de 2013.

Rogério Flores da Silva
Diretor Geral

Gustavo Machado Araujo
Coordenador de Pós-graduação

000459

Certificado

Certificamos que **Rita de Cassia Romano Vieira** participou do **Seminário Desafios da Gestão Pública Contemporânea - Em Busca de um Novo Paradigma**, integrante do Programa de Capacitação em Gestão Pública Integrada, realizado em 15/08/2013, com carga horária de quatro horas presenciais.

CONFERE COM O ORIGINAL
SEFAZ/DIREG/DIRAD/CARHU

Em: 14/07/2014

Matricula:

Valmor Cardoso dos Anjos
Coordenador do Cadastro
Matricula: 13.210.435-2

Vera Lúcia Oliveira de Queiroz
Superintendente Geral

Salvador, 15 de agosto de 2013

Joana Costa Pinheiro

Diretora de Valorização e Desenvolvimento de Pessoas


FUNDAÇÃO
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ORGANIZAÇÃO SOCIAL


CEC
Comitê de Educação
Corporativa


Bahia
GOVERNO
TERRA DE TODOS NÓS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

000000



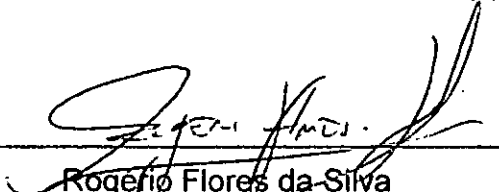
Certificamos que **RITA DE CASSIA ROMANO VIEIRA** participou do

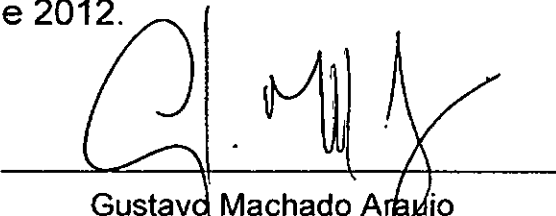
Curso de Extensão Gestão da Logística Pública

na Faculdade Ruy Barbosa,

no período de 03 de Dezembro a 07 de Dezembro de 2012, com carga horária de 20 horas.

Salvador, 28 de Dezembro de 2012.


Rogério Flores da Silva
Diretor Geral


Gustavo Machado Araújo
Coordenador de Pós-graduação

000061

Certificado

SECRETARIA DA FAZENDA
Superintendência de Desenvolvimento da Gestão Fazendária
Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos

Certificamos que **rita de cassia romano vieira**
participou do curso **"Ampliando a Consciência"**
realizado nos dias de 20 e 21/09/2004
com duração de 12 (doze) horas.

Salvador, 21 de setembro de 2004.


Antônio Carlos S. Costa
GERENTE / GDORG / DRH


Silvana Junqueira Ayres
Diretora DRH

0906452

Certificado

Certificamos que **Rita de Cassia Romano Vieira**
participou do curso **Desenvolvimento de Papéis - Aspectos**
Facilitadores para o Autoconhecimento, realizado no período de 06,
07, 09 e 10 de dezembro de 2004, com carga horária de 16 horas.

Salvador, 10 de dezembro de 2004



FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
Centro de Modernização e Desenvolvimento da Administração Pública.

Geraldo Machado
Diretor Geral da Fundação Luís Eduardo Magalhães

000000
39063

GOVERNO
DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Certificado

Certificamos que *Rita da Cássia Romano Vieira*
participou do curso **Comportamento Organizacional**, realizado no
período de 19 a 22 de agosto de 2003, com carga horária de 16 horas.

Salvador, 22 de agosto de 2003



FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
Centro de Modernização e Desenvolvimento da Administração Pública.


Rosa Hashimoto
Diretora de Formação e Aperfeiçoamento da
Fundação Luís Eduardo Magalhães

0000654


**GOVERNO
DA BAHIA**
SECRETARIA DA FAZENDA

Certificado



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenação de Desenvolvimento de Recursos Humanos

Certificamos que RITA DE CÁSSIA ROMANO VIEIRA
participou do curso "DESENVOLVIMENTO DE ATITUDES ORGANIZACIONAIS"
realizado no período de 25 a 27/05/98
com duração de 20 horas

Salvador, 27 de maio de 1998

Anna Paula Meira Chahade
GERENTE

Silvana Junqueira Ayres
COORDENADOR

000766

A ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

confere a RITA DE CÁSSIA ROMANO VIEIRA

o presente CERTIFICADO de PARTICIPAÇÃO

do Curso de PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO NA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ministrado por IVONE PRADO FRANCO BARRETTO

realizado no período de 25/06 a 15/07 de 1982

com duração de 48 horas.

Salvador, 15 de julho de 1982

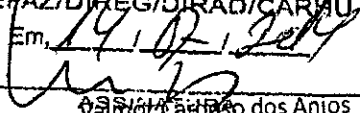

Coordenador de Treinamento


Diretor da Escola

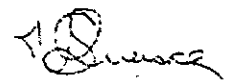
000057

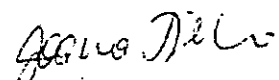
CERTIFICADO

Certificamos que **Rita de Cassia Romano Vieira** participou do **IV Seminário de EaD**, realizado no dia 23/05/2014, com carga horária de 4 horas presenciais.

CONFERE COM O ORIGINAL
SEFAZ/DIREG/DIRAD/CARHU
Em, 14.05.2014

Matricula: Valmor Carlos dos Anjos
Coordenador do Cadastro
Matricula: 13.210.435-2

Salvador, 28 de maio de 2014


Vera Lúcia Oliveira de
Superintendente Geral da
Luís Eduardo Magalhães


Joana Costa Pinheiro
Diretora de Valorização e Desenvolvimento de
da Superintendência de Recursos Humanos da
Secretaria da Administração do Estado da Bahia

000058

Anna Paula Romano Vieira

Rua da Quixaba, 213, Colina E, Patamares, Salvador-BA
(71) 3367-0874 / 98789-8542
OAB/BA nº 29.817
Data de nascimento: 19/01/1985
e-mail: annaromano19@gmail.com

Formação Acadêmica

Especialista em Direito Tributário

- Instituto Brasileiro de Estudos Tributário (IBET/PUC-SP) – 2010.1 a 2011.2. Entrega de TCC em março/2012.
- Artigo apresentado como TCC – “A (não) incidência do IPI sobre a importação de produtos industrializados”.

Bacharela em Direito

- Universidade Federal da Bahia (UFBA) – 2003.1 a 2008.2 - colação de grau em fevereiro de 2009.
- Monografia defendida como TCC – “Adoção internacional de menores: Uma visão brasileira sobre a Convenção de Haia de 1993”.

Intercâmbio em Direito na Espanha

- Universidad de Santiago de Compostela – Facultad de Derecho – 2007.2 a 2008.1.

Matérias cursadas e aprovadas:

- * Derecho Tributario Internacional
- * Contabilidad Publica y Empresarial
- * Banca, Bolsa y Seguros
- * Derecho Agroalimentario
- * Teoría de los Derechos Humanos
- * Instituciones de la Unión Europea y Derecho Social Comunitario
- * Criminologia
- * Medicina Legal

Experiências Profissionais

Advogado Autônomo (01/10/2013 – presente)

- Assessoria Jurídica Preventiva e Corretiva em diversos ramos do Direito: Civil, Empresarial, Tributário, Contratos, Regulatório, Comercial, Consumidor, Trabalhista, Propriedade Intelectual, Administrativo, dentre outras.
- Elaboração, revisão e análise de pareceres, contratos e demais documentos jurídicos.
- Acompanhamento de processos, elaboração de peças e realização de audiências em diversos ramos do Direito: Civil, Empresarial, Tributário, Contratos, Regulatório, Comercial, Consumidor, Trabalhista, Propriedade Intelectual, Administrativo, dentre outras.

Fundação Odebrecht - Assessora Jurídica Plena (09/05/2011 – 05/09/2013) e Assessora Executiva do Presidente do Conselho de Curadores (01/08/2012 até a 03/05/2013)

Líder do Setor Jurídico: Augusto Cruz

- Assessoria Jurídica Preventiva e Corretiva para Segurança Empresarial de associações sem fins lucrativos, fundações, cooperativas, consórcios, sociedades anônimas e limitadas.
- Assessoria Jurídica em diversos ramos do Direito: Civil, Empresarial, Tributário, Contratos, Regulatório, Comercial, Consumidor, Trabalhista, Propriedade Intelectual, Governança Corporativa, Administrativo, dentre outras.
- Elaboração, revisão e análise de pareceres, contratos, convênios, acordos e termos de parceria, estatutos, termos aditivos, atas, protocolos, respostas a documentos oficiais.

- Interface com órgãos do Poder Judiciário, com o Ministério Público Estadual, JUCEB e demais repartições públicas.
- Acompanhamento e apoio a escritórios terceirizados em processos judiciais e administrativos e desenvolvimento de teses.
- Apoio a auditorias internas.
- Acompanhamento de auditorias externas.
- Regularização imobiliária.
- Pesquisas de cunho político, jurídico e de relações internacionais dentro dos temas de Desenvolvimento Sustentável, Governança Participativa, Governança Corporativa, Terceiro Setor, Organizações Cívicas, Cooperativas, 8 ODMs, dentre outros.
- Orientação a colaboradores quanto a procedimentos rotineiros e suas consequências jurídicas.
- Arquivamento de documentos jurídicos.
- Assessoria para decisões político-estratégicas dos negócios do Programa de Desenvolvimento e Crescimento Integrado com Sustentabilidade, com foco na região do Baixo Sul da Bahia.
- Elaboração de documentos políticos internos e externos.
- Elaboração de agendas e súmulas de reuniões político-estratégicas.
- Organização de reuniões, viagens e eventos corporativos.
- Acompanhamento de Programas de Ação, Orçamentos e Plano de Contas dos negócios.

000050

Escritório Lapa Góes e Góes - Advogada Júnior/Plena (1º/09/2010 - 30/04/2011)

Sócio Supervisor: Maurício Dantas Góes e Góes

- Acompanhamento de processos, consultoria e elaboração de peças nas áreas de Direito Civil, Administrativo, Empresarial, Regulatório e Tributário e realização de audiências cíveis e de massa consumerista (Cliente-empresa).
- Análise e elaboração de pareceres e contratos diversos.
- Experiência na administração de conta de clientes como Embasa, American Airlines, Caixa Econômica Federal, Clínica Santa Helena, Curto Circuito, Condomínios, dentre outros.

Escritório Lima e Falcão - Advogada Júnior (30/04/2010 – 31/08/2010)

Advogada Supervisora: Sândila Carapiá

- Acompanhamento de processos, elaboração de peças e realização de audiências cíveis e de massa consumerista (Cliente-empresa) para os Bancos BMG e HSBC, Eurovia, Renault, dentre outros.

Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Bahia – Estagiária (01/09/2006 - 31/08/2007)

Supervisor: Juiz Corregedor Dr. Arnaldo Lemos.

- Análise e elaboração de sentenças em Processos Administrativos na Corregedoria Geral da Bahia.

Comissão Estadual Judiciária de Adoção da Bahia (CEJA-BA) - Estagiária (01/09/2006 - 31/08/2007)

Supervisor: Presidente da Comissão Dr. Juiz Arnaldo Lemos

- Desenvolvimento de projetos diversos, como elaboração de site, resumo de legislação estrangeira, realização de seminários e levantamento e organização de dados para registro, junto à Comissão Estadual Judiciária de Adoção da Bahia.

Delegacia de Crimes Econômicos e Contra a Administração Pública (DECECAP-SEFAZ) – Estagiária (01/05/2006 - 31/08/2006).

Supervisoras: Delegada Titular Débora Pereira e Delegada Marjorie Veiga

- Experiência junto à Delegacia da Polícia Civil na formação de inquéritos policiais relativos a crimes econômicos e contra a ordem tributária.

Línguas

Inglês – Nível Avançado

Espanhol – Nível Avançado

Cursos Complementares

- Alcance Premium Federal 2015 (05.2015 – 07.2016)
- Auditor e Analista Fiscal LFG (10.2013 – 04.2014)
- Curso Básico de Espanhol incompleto no CCAA (2005.2 - 2007.1)
- Curso Básico de Francês na Maison Française (2001.1 - 2004.2)
- Curso de Informática Office 2000, realizado na Real e Dados - 50 horas (08 a 09.2003)
- Pós Graduação Listenning and Speaking na ACBEU (2000.1)
- Curso Básico de Inglês na ACBEU (1996 - 1999)

000071

000072

Isabel García-Rodeja Gayoso, Profesora Titular de Universidad y Secretaria General de la Universidad de Santiago de Compostela,

CERTIFICO que:

Nombre: **Anna Paula Romano Vieira**

Documento: **CV564963**

Titulación: **[OCVP01] Estudios realizados al amparo de Otros Convenios**

Tiene el siguiente expediente académico:

El alumno de referencia, en el marco de un programa de intercambio interuniversitario, realizó los estudios que a continuación se relacionan.

Estudios cursados en la titulación

Nombre	CRED	CAR	CON	CURSO	1ª Convocatoria	2ª Convocatoria
MATERIAS REALIZADAS AL AMPARO DE OTROS CONVENIOS						
101228 Sociología General	5,00	OP	0	07/08	No Presentado	-----
117101 Criminología I	6,00	OB	1	07/08	Aprobado 6,0	-----
221323 Instituciones de la UE y Derecho Social Comunitario	4,50	OP	1	07/08	Aprobado 5,0	-----
611125 Teoría de los Derechos Humanos	4,50	OP	1	07/08	Notable 8,8	-----
611231 Contabilidad Empresarial y Pública	6,00	OP	1	07/08	Sobresaliente 9,0	-----
611343 Medicina Legal	4,50	OP	1	07/08	Aprobado 6,2	-----
611421 Derecho Tributario Internacional	4,50	OP	1	07/08	Aprobado 5,5	-----
611531 Banca, Bolsa y Seguros	4,50	OP	1	07/08	Aprobado 6,8	-----
611533 Intervención Administrativa en la Economía	4,50	OP	0	07/08	No Presentado	-----
611541 Derecho Agroalimentario	4,50	OP	1	07/08	Sobresaliente 9,5	-----
611553 Urbanismo y Medio Ambiente	6,00	OP	0	07/08	No Presentado	-----
991101 Antropología Social y Cultural	4,50	TR	0	07/08	No Presentado	-----

CON: Convocatorias consumidas, CURSO: Curso académico, CRED: Créditos, CAR: Carácter de los créditos (TR - Troncal, OB - Obligatorio, OP - Optativo, LE - Libre Elección, A - Tipo A, B - Tipo B, C - Tipo C, T - Tipo T, FB - Formación básica), (RE - Reconocimiento, OR - Ordinario, AD - Adaptación, VA - Validación, IM - Imputación), INT: Intercambio

A los efectos de valoración de los expedientes, las calificaciones cualitativas serán valoradas de acuerdo con la siguiente tabla de equivalencias (Anexo al R.D. 1497/87 de 27 de noviembre, modificado por el R.D. 1267/94 y por el RD1044/2003):

Suspense = 0; Aprobado = 1; Notable = 2; Sobresaliente = 3; Matrícula de Honor = 4

A los efectos de equivalencia de carga lectiva de los planes de estudio, un crédito equivale a 10 horas de enseñanza teórica, práctica o de sus equivalentes (Anexo al R.D. 1497/87 de 27 de noviembre).

Isabel García-Rodeja Gayoso, Secretaria General de la Universidad de Santiago de Compostela, certifica la exactitud de los datos de referencia, previa comprobación de los mismos por el jefe de unidad donde se custodian.

Y para que así conste, a petición del interesado/a, se expide la presente certificación, previa comprobación de la exactitud de los datos de referencia por el Jefe/a de la Unidad de Gestión Académica donde se custodian, que lo firma por delegación, en Santiago de Compostela, a 1 de agosto de 2008.

El/La Jefe/a de la Unidad de Gestión Académica del Campus Sur
(P.D.R. de la Secretaría Xeral del 14-7-2003, DOG núm. 158 del 18 de Agosto)
por suplencia,

Fdo. M^a Gloria Roig Mayán

Documento expedido en papel de seguridad reactiva o barnizado químico con filamentos luminiscentes e visto en verso.
Documento expedido en papel de seguridad reactiva al barnizado químico con filamentos luminiscentes e visto en verso.





ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DO ESTADO DA BAHIA

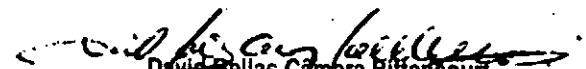
EXAME DE ORDEM **CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO**

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado da Bahia, tendo em vista o resultado obtido nas provas realizadas nos dias 17 de maio e 28 de junho de 2009, relativas ao Exame de Ordem 01/2009, resolve conferir ao(a) Bacharel(a) **ANNA PAULA ROMANO VIEIRA**, filho(a) de TADEU JOSÉ MOTA VIEIRA e de RITA D E CÁSSIA ROMANO VIEIRA, nascido(a) a 19 de janeiro de 1985, o presente **CERTIFICADO DE APROVAÇÃO**, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB).

Salvador, 21 de julho de 2009


Saul Quadros Filho
Presidente da OAB/BA




David Belias Câmara Bittencourt
Presidente da Comissão de Estágio e Exame de Ordem

008453

Certificado

O IBET Instituto Brasileiro de Estudos Tributários certifica que

Anna Paula Romano Vieira

concluiu o Curso de Especialização em Direito Tributário aprovado pelo MEC
conforme Portaria nº 1.704/2005, com carga de 360 horas/aula.

São Paulo, 1 de outubro de 2012.

IBET

Instituto Brasileiro de Estudos Tributários

Certificado expedido de acordo com a Resolução CNE nº 01 de 08/06/2007

Paulo de Barros Carvalho
Paulo de Barros Carvalho
Presidente

000074

Histórico Escolar

Certificado nº 201102165

Módulo: Tributo e Segurança Jurídica - 90h/a	
Direito tributário e o conceito de tributo Aurora Tomazini de Carvalho - Doutora PUC/SP e Professora UEL	
Espécies tributárias Tácio Lacerda Gama - Mestre e doutor PUC/SP	
Fontes do direito tributário Fabiana Del Padre Tomé - Doutora e Professora PUC/SP	
Interpretação, validade, vigência e eficácia das normas tributárias Paulo de Barros Carvalho - Titular e Emérito PUC/SP e USP	
Segurança jurídica e processo: recursos, ação rescisória, coisa julgada e ADIN Thiago Buschinelli Sorrentino - Mestre PUC/SP	
Regra-matriz de incidência - hipótese tributária Luís Cesar Souza de Queiroz - Doutor PUC/SP e Procurador Regional da República	
Teoria na prática: estratégias processuais Camila Campos Vergueiro Catunda - Mestre PUC/SP	
Período	Nota
2º semestre de 2010	9

Módulo: Incidência e Crédito Tributário - 90h/a	
Isenções tributárias e a regra-matriz de incidência tributária Alberto Macedo - Mestre e Doutorando USP e Conselheiro Julgador Pref. São Paulo	
Crédito tributário, lançamento e espécies de lançamento tributário Marcelo de Lima Castro Diniz - Mestre UEL e Doutorando PUC/SP	
Controle da dívida ativa: ação anulatória, embargos à execução e exceção de pré-executividade Camila Campos Vergueiro Catunda - Mestre PUC/SP	
Extinção da obrigação tributária, compensação e repetição do indébito Carla de Lourdes Gonçalves - Mestre e doutora PUC/SP	
Imposto sobre a renda - pessoa física Elidie Palma Bifano - Mestre e doutora PUC/SP e Diretora de Consultoria Price	
ISS - questões atuais Sebastião Rolon Neto - Mestre em Direito Constitucional pela Instituição Toledo de Ensino de Bauru	
ICMS - mercadorias Daniela de Andrade Braghetta - Mestre e doutoranda PUC/SP	
Período	Nota
1º semestre de 2011	8,5

Módulo: Exigibilidade do Crédito Tributário - 90h/a	
Procedimento administrativo fiscal Íris Vânia Santos Rosa - Mestre e doutoranda PUC/SP	
Suspensão da exigibilidade do crédito tributário, MS e liminares Márcio Severo Marques - Mestre e doutorando PUC/SP	
Decadência e prescrição em matéria tributária Carla de Lourdes Gonçalves - Mestre e doutora PUC/SP	
Realização da dívida ativa: execução fiscal e medida cautelar fiscal Camila Campos Vergueiro Catunda - Mestre PUC/SP	
IPI - questões atuais Fábio Soares de Melo - Mestre PUC/SP	
ICMS - serviços André Mendes Moreira - Mestre UFMG e Doutor USP	
Imposto sobre a renda - pessoa jurídica José Antônio Minatel - Mestre e doutor PUC/SP	
Período	Nota
2º semestre de 2011	8,5

Módulo: Controle da Incidência Tributária - 90h/a	
A regra-matriz de incidência, obrigação tributária e sujeição passiva José Roberto Vieira - Doutor PUC/SP e Professor UFPR	
Controle processual da incidência: declaração de inconstitucionalidade Eduardo Pugliese Pincelli - Mestre PUC/SP e Doutorando USP	
Sistema tributário, competência e princípios Christine Mendonça - Mestre e doutoranda PUC/SP	
Imunidade e normas gerais de direito tributário Clélio Chiesa - Mestre e doutor PUC/SP	
Tributação internacional Pollyana Vilar Mayer - Mestre Mackenzie e Doutora Salamanca	
IPTU e ITR - questões atuais Geilson Salomão Leite - Mestre e doutor PUC/SP	
Contribuições atuais Júlia de Menezes Nogueira - Mestre e doutoranda PUC/SP	
Período	Nota
1º semestre de 2010	8,5

Monografia

Tema: A não incidência do IPI sobre importação de produtos industrializados.

Nota
9

500071



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal da Bahia



Diploma

O Reitor da Universidade Federal da Bahia,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 12 de fevereiro de 2009,
do curso de Direito, confere o título de

Bacharel em Direito

a

Anna Paula Romano Vieira

brasileira, natural do Estado da Bahia, nascida a 19 de janeiro de 1985,
filha de Tadeu José Mota Vieira e Rita de Cássia Romano Vieira
e outorga-lhe o presente Diploma
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Salvador, 12 de fevereiro de 2009

Diplomada
872334449 SSP-BA

Douglas White
Coordenador do Curso

Ana Regina Torres Ferreira Teles
Diretora da Secretaria Geral de Cursos

Naomar Monteiro de Almeida Filho
Reitor

000075

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Registro nº 8418 livro 06-I fls 308
referente ao curso de Bacharel em Direito,
reconhecido pelo decreto Nº 599, DOU do dia
18/10/1891.

Salvador, 12 de fevereiro de 2009

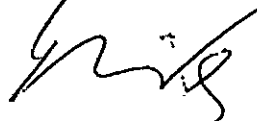
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DA BAHIA

Registrado às fls. 99 v. 46 do livro próprio nº 46

Em 23 de 10 de 2009


Waldir Santos
Secretário - Geral Adjunto
OAB/BA


Chefe da Seção de Diplomas e Certificados


UFBA/SUPAC/SGC
DIRETOR

Instrumento - Conforme Portaria 624/09

2009

01619



Prefeitura Municipal de Jeremoabo

Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro - Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000

Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: (0xx75) 3203-2477.

PORTARIA Nº 042/2025.

000078

"Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Coordenador do Departamento de Arrecadação, Receitas e Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, e dá outras providências."

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JEREMOABO, ESTADO DA BAHIA, JOÃO BATISTA MELO DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. Artur Nascimento Costa, portador do RG nº 1325135607, expedido pela SSP/BA e CPF nº 045.146.265-38, para o cargo de Coordenador do Departamento de Arrecadação, Receitas e Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

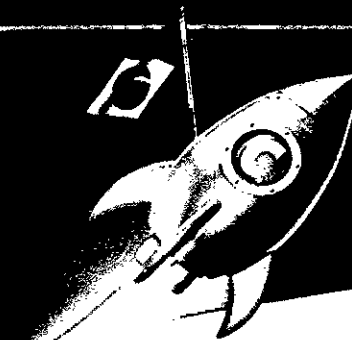
Art. 2º O subsídio para o servidor ora nomeado é aquele determinado pela Lei Municipal nº 611/2021 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria tem efeito retroativo a partir do dia 02 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de Janeiro de 2025.

JOÃO BATISTA MELO DE CARVALHO
Prefeito do Município de Jeremoabo/BA



Certificado de Participação

A Confederação Nacional de Municípios - CNM, no uso das suas atribuições, certifica que

ARTUR NASCIMENTO COSTA

Jeremoabo/BA

concluiu com sucesso a sua participação na Conexão CNM - Mentoria Finanças III do Conexão CNM,
realizada no dia 13 | Novembro | 2025 através da Plataforma Zoom.

Brasília/DF, 7 de dezembro de 2025.

Paulo Ziulkoski
Presidente da CNM

000039



Certificado de Participação

A Confederação Nacional de Municípios - CNM, no uso das suas atribuições, certificam que

ARTUR NASCIMENTO COSTA

Jeremoabo/BA

concluiu com sucesso a Edição BA do evento de qualificação do Conexão CNM,
realizado nos dias 22 e 23 de setembro de 2025 em Salvador/BA na área temática Finanças.



Paulo Ziulkoski
Presidente da CNM

6eb38714ff

08/09/2025



Declaramos para os devidos fins, que

Artur Nascimento Costa

04514626538

Concluiu com sucesso o curso:

Reforma Tributária – EC 132/2023 - 10h

Com carga horária de 10 Horas

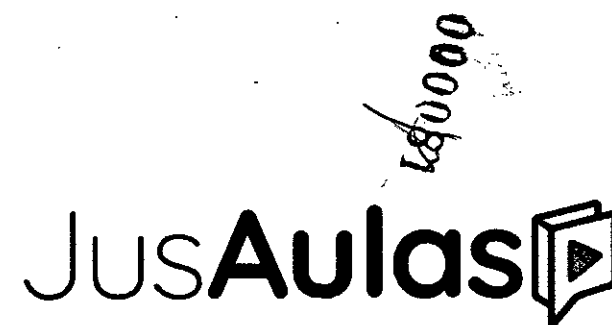
Ministrado por Ricardo Alexandre

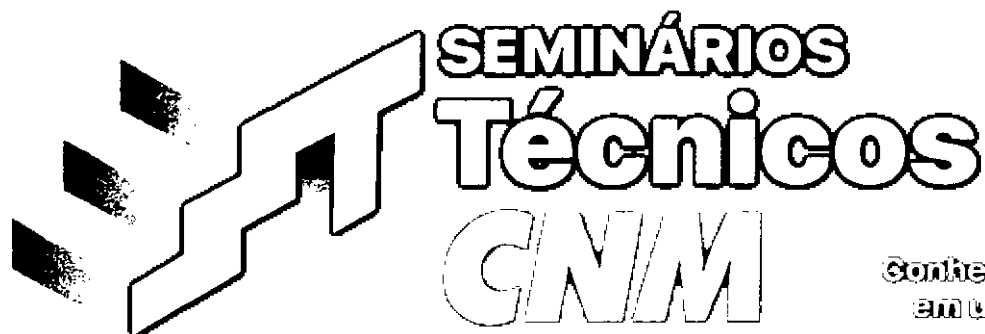
Data de início do curso (Matrícula): 29 de janeiro de 2024

Data de emissão do certificado: 24 de março de 2024

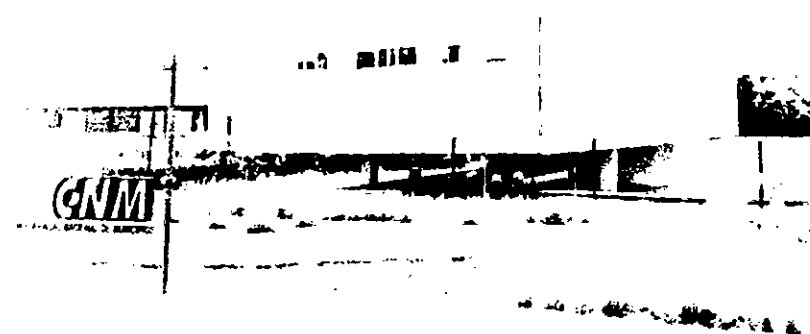


E9pGC0gjBU





Conhecimento municipal
em um novo patamar.



CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

A Confederação Nacional de Municípios (CNM) certifica que:

ARTUR COSTA

Participou do Seminário Técnico sobre IRRF: IMPLEMENTAÇÃO DA RETENÇÃO AMPLA NO MUNICÍPIO realizado pela Confederação Nacional de Municípios - CNM de forma online totalizando 5 horas, no dia 13/07/2023

Brasília, 13 de julho de 2023

Paulo Ziulkoski

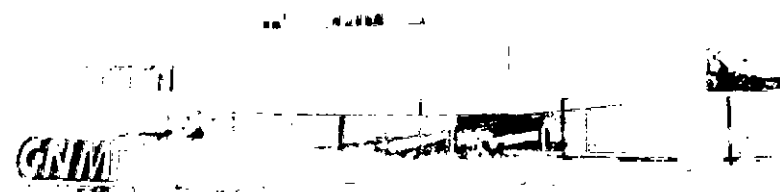
Presidente da CNM 2021-2024

009982



SEMINÁRIOS Técnicos CNM

Conhecimento municipal
em um novo patamar.



Conteúdo Programático

09 às 11h30

Painel I - Visão Geral: Pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do IRRF sobre valores pagos a eles, a qualquer título.

- I - Interpretação Restritiva da União (COSIT)
- II - Efeitos da Decisão STF a respeito da Retenção do Imposto de Renda por Estados e Municípios
- III - Legislações de Regência
- IV - Posso iniciar de automático a Retenção?

14h às 16h30

Painel II - E agora como deve me adequar?

- I - Atos Normativos
- II - Planejamento
- III - Cronograma
- IV - Comunicação e Transparência
- VII - Repercussão na Arrecadação nos Municípios
- VIII - Tratamento Contábil IX - Atuação da CNM junto as empresas de atividades por Adesão.



000083

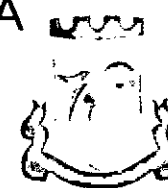


ORGANIZAÇÃO SETE DE SETEMBRO DE CULTURA E ENSINO LTDA

FACULDADE SETE DE SETEMBRO - FASETE

Portaria / MEC nº206/2002 - D.O.U. 29/01/2002

PAULO AFONSO - BAHIA



Diploma

O Diretor da Faculdade Sete de Setembro,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 29 de agosto de 2014,
do curso de Administração, confere o título de

BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO

a

Artur Nascimento Costa

brasileiro, natural de Itabuna, Bahia, nascido em 30 de junho de 1992, filho de
José Solon de Oliveira Costa e Maria José do Nascimento Costa
e outorga-lhe o presente Diploma
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Paulo Afonso - BA, 14 de janeiro de 2015.

Artur Nascimento Costa

Diplomado

RG Nº 13251356 07 SSP/BA

Josmarina Maria Dantas Cavalcante
JOSMARINA MARIA DANTAS CAVALCANTE

Secretária

Jacson Gomes de Oliveira
JACSON GOMES DE OLIVEIRA
Diretor

180000

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

Renovação de Reconhecimento através da Portaria nº 737 de 30 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2013.

Anna Maria Delipina

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	
REITORIA	
Duração registrada	13.12.16
Ass. de Reg. nº	300
Ass. de Reg. nº	85-A
Registro	1.401
13 de dezembro de 2016	

CELESTE REIS DE MELLO
Coordenadora de Atendimento
Registros Estudantis
SUPAC - UFBA
Telefone: (71) 3333-2137/2

580000



FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA - FACIIP
FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES - FUNDACEM

FUNDACEM

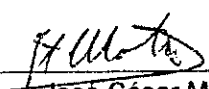


CERTIFICADO

Certificamos que **ARTUR NASCIMENTO COSTA** *concluiu o Curso de* **EXTENSÃO em**
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS E FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS,
promovido pelas **Faculdades Integradas Ipitanga - FACIIP e Fundação César Montes -**
FUNDACEM *no período de setembro 2015 a fevereiro de 2016 com duração de 200 h.*

Salvador - Bahia, 21 de fevereiro de 2016.


Cristiane Paula Tavares Costa
Diretora Acadêmica das Faculdades
Integradas Ipitanga - FACIIP


José César Montes
Coordenador Geral do Curso
Presidente da FUNDACEM

000985

HISTÓRICO ESCOLAR

DISCIPLINA	CH	NOTA	PROFESSOR	TITULAÇÃO
Direito Tributário I	32	8,7	Marcio Antônio Rocha	Especialista
Direito Tributário II	32	8,7	Gelson dos Santos Oliveira	Especialista
Impostos e Taxas Municipais	36	8,7	Artur Mattos	Especialista
Processo Administrativo Fiscal	32	8,6	Cláudio dos Passos Souza	Mestre
Fiscalização de Tributos Municipais	36	8,6	José Gilberto Alfredi Mattos	Especialista
Simples Nacional	32	8,6	Antônio Cláudio Silva de Vasconcelos	Mestre
CARGA HORÁRIA TOTAL	200	O ALUNO OBTVE FREQUÊNCIA MÉDIA DE		97,5%
 COORDENADOR GERAL DO CURSO				

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA - FACIIP

Nº DO REGISTRO: 1515 2016.1

REGISTRADO A FOLHA Nº: 358 DO LIVRO 02

LAURO DE FREITAS 28 DE 03 DE 2016

REGISTRADO POR: SGC/SEDIP/FACIIP

VISTO: [Assinatura]
SECRETARIA GERAL

00908



FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA - FACIIP
FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES - FUNDACEM

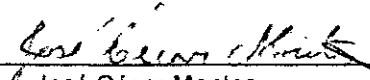


CERTIFICADO

Certificamos que ARTUR NASCIMENTO COSTA concluiu o Curso de EXTENSÃO em
APERFEIÇOAMENTO DE RECEITAS E FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS,
promovido pelas Faculdades Integradas Ipitanga - FACIIP e Fundação César Montes -
FUNDACEM no período de abril a agosto de 2016 com duração de 200 h.

Salvador - Bahia, 28 de agosto de 2016.


Cristiane Paula Favares Costa
Diretora Acadêmica das Faculdades
Integradas Ipitanga - FACIIP


José César Montes
Coordenador Geral do Curso
Presidente da FUNDACEM

000084

HISTÓRICO ESCOLAR

DISCIPLINA	CH	NOTA	PROFESSOR	TITULAÇÃO
Imposto sobre Circulação de Mercadoria e prest. de Serviços	40	9,3	ARTUR MATTOS	ESPECIALISTA
Imposto sobre Propriedade predial e Territorial Urbana	40	9,3	GELSON DOS SANTOS OLIVEIRA	ESPECIALISTA
Imposto sobre Propriedade Territorial Rural	30	9,3	ANTÔNIO CLAUDIO DA SILVA	MESTRE
Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis	30	9,7	JOSÉ GILBERTO ALFREDI MATTOS	ESPECIALISTA
Contabilidade Tributária	30	9,7	WELLINGTON CRUZ	MESTRE
Receitas não Potencializadas	30	9,7	MARCONDES DIAS BARBOSA	ESPECIALISTA
CARGA HORÁRIA TOTAL	200		O ALUNO OBTVE FREQUÊNCIA MÉDIA DE	100%


 COORDENADOR GERAL DO CURSO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA - FACIIP

Nº DO REGISTRO: 1914 2016.2

REGISTRADO A FOLHA Nº: 158 DO LIVRO 03

LAURO DE FREITAS 9 DE 09 DE 2016

REGISTRADO POR: SGC / SEDIP / FACIIP

VISTO: 
 SECRETARIA GERAL

000789



FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA - FACIIP

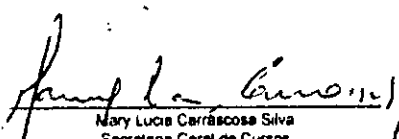
Unidade Baiana de Ensino Pesquisa e Extensão - UNIBAHIA

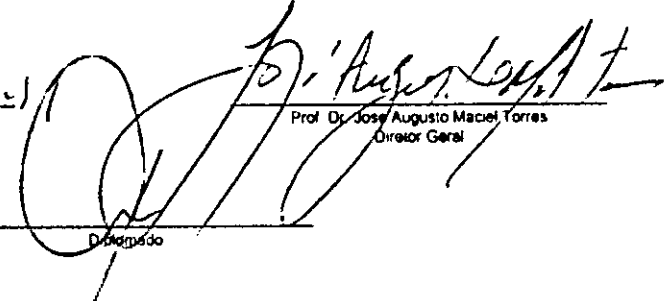
CERTIFICADO

000030

Certificamos que **ARTUR NASCIMENTO COSTA,**
concluiu o curso de **PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU -**
ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA COM ÊNFASE
EM ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS, na área de gestão,
promovido pelas **FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA –**
FACIIP, mantidas pela UNIBAHIA no período de 12 de
setembro de 2015 a 15 de janeiro de 2017 com duração
de 500h, nos termos da **Resolução CNE/CES Nº 1 de 8**
de junho de 2007.

Lauro de Freitas-Bahia, 29 de novembro de 2017.


Mary Lucie Cerráscosa Silva
Secretaria Geral de Cursos


Prof. Dr. José Augusto Maciel Torres
Diretor Geral

Dado em

HISTÓRICO ESCOLAR

000091

DISCIPLINA	CH	NOTA	PROFESSOR	TITULAÇÃO
CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA	30	9,7	WELLINGTON CRUZ	MESTRE
DIREITO TRIBUTÁRIO I	32	8,7	PEDRO LEONARDO SUMMERS CAYMMI	MESTRE
DIREITO TRIBUTÁRIO II	32	8,7	PEDRO LEONARDO SUMMERS CAYMMI	MESTRE
FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	36	8,6	CLÁUDIO DOS PASSOS SOUZA	MESTRE
IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS	30	9,7	JOSÉ GILBERTO ALFREDI MATTOS	ESPECIALISTA
IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	40	9,3	ARTUR MATTOS	ESPECIALISTA
IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	40	9,3	ARTUR MATTOS	ESPECIALISTA
IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	30	9,3	ANTÔNIO CLÁUDIO SILVA DE VASCONELOS	MESTRE
IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS	36	8,7	ARTUR MATTOS	ESPECIALISTA
METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA	40	10,0	ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA	DOUTOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL	32	8,6	CLÁUDIO DOS PASSOS SOUZA	MESTRE
RECEITAS NÃO POTENCIALIZADAS	30	9,7	WELLINGTON CRUZ	MESTRE
SIMPLES NACIONAL	32	8,6	ANTÔNIO CLÁUDIO SILVA DE VASCONELOS	MESTRE
TRABALHO FINAL: ARTIGO	60	9,0	JOSÉ CÉSAR MONTES	MESTRE

CARGA HORÁRIA TOTAL 500

MÉDIA FREQUÊNCIA 99%

DECLARAÇÃO

As faculdades Integradas Ipitanga - UNIBAHIA, credenciada pela portaria Nº 2.547 - MEC de 15/09/03 declara que o Curso foi realizado no período de 12 de setembro de 2015 a 15 de janeiro de 2017 e que cumpriu todas as disposições da Resolução CNE/CES Nº 1 de 8 de junho de 2007 - Publicada no DOU de 08/06/07.

FORMA DE AVALIAÇÃO: Trabalhos e Provas.

TÍTULO DO TRABALHO FINAL: A EFETIVIDADE DO INVESTIMENTO NO CAPITAL INTELECTUAL DOS SERVIDORES DO FISCO VOLTADO AO AUMENTO DA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL: UM ESTUDO NO MUNICÍPIO DE JEREMOABO - BAHIA.

pro' Gerson Montes
COORDENADOR GERAL

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO

FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA - UNIBAHIA

Nº DO REGISTRO: 20152019.1

REGISTRADO A FOLHA Nº: 260 DO LIVRO 04

LAURO DE FREITAS 28 DE 11 DE 2017

REGISTRADO POR: SGE/SEDIP/FACIIP

VISTO: *[Assinatura]*
SECRETARIA GERAL

PARCEIRO:
FUNDAÇÃO - Fundação César Montes.

Decretos



Prefeitura Municipal de Jeremoabo

Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 - Centro - Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-970 Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: (0xx75) 3203-2477

000092

DECRETO Nº 031/2014.

*Institui e nomeia os membros da
Comissão de Julgamento dos Processos
Administrativos Fiscais Provindos de
Autos de Infração, expedidos pelo
Poder Executivo do Município de
Jeremoabo, estado da Bahia.*

A CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE JEREMOABO, ESTADO DA BAHIA,
ANABEL DE SÁ LIMA CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, e
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que estabelece o § 2º do art. 94 da Lei Municipal
354/2006;

CONSIDERANDO a necessidade de julgamento de eventuais impugnações
em sede de Processos Administrativos Fiscais - PAFs existentes e
futuros;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Julgamento dos Processos
Administrativos Fiscais Provindos de Autos de Infração, expedidos
pelo Poder Executivo deste município.

Art. 2º. Ficam nomeados para compor a Comissão a que se refere o
artigo anterior os Agentes Públicos abaixo citados:

I - Presidente: Thiago Valadares Santos Nolasco Farias, portaria
041/2013;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: /EFUNNC8MCKM3NRUMQEYFG

Esta edição encontra-se no site: www.jeremoabo.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Jeremoabo

Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-970 Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: (0xx75) 3203-2477

000093

- II - Vice-Presidente: Artur Nascimento Costa, portaria nº 088/2014;
- III - Conselheiro: Carlos André de Jesus, portaria nº 170/2014;
- IV - Conselheiro: Glauber Oliveira dos Santos, mat. 13009;
- V - Conselheiro: Valmaro Cardoso de Andrade, portaria nº 023/2013; e
- VI - Secretária: Maria Cristiane de Carvalho Gama, portaria nº 286/2014.

Art. 3º. São competências atribuídas à Comissão de Julgamento dos Processos Administrativos Fiscais Provindos de Autos de Infração:

- I - Verificar legalidade lançamento do Auto de Infração;
- II - Verificar os procedimentos utilizados durante o decorrer do processo;
- III - Analisar as impugnações que por ventura sejam apresentadas;
- IV - Analisar as contestações das impugnações (se apresentadas);
- V - Emitir decisão final acerca dos Processos Administrativos Fiscais;

§ 1º. Os membros da Comissão Julgadora exercerão suas funções pelo prazo de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

§ 2º. São requisitos da decisão colegiada:

- I - o relatório, que deve conter os nomes das partes, o resumo da infração, da defesa, da sustentação, recurso, diligência, bem como decisões e principais ocorrências havidas no andamento do processo;
- II - os fundamentos, em que a autoridade julgadora analisar as questões de fato e de direito;



Prefeitura Municipal de Jeremoabo

Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-970 Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: (0xx75) 3203-2477

000094

III - a conclusão, em que a autoridade julgadora decide pela procedência ou não, total ou parcial, ou pela nulidade dos créditos exigidos.

Art. 4º. Devem ser remetidas de ofício ao Secretário de Finanças do Município, para reexame necessário, com efeito suspensivo, as decisões de contrárias, no todo ou em parte, à Fazenda Municipal, ainda que tenha havido pagamento do crédito tributário reduzido.

§ 1º. Consideram-se contrárias, no todo, as decisões improcedentes ou nulas.

§ 2º. Consideram-se contrárias, em parte, as decisões que reduzirem de qualquer forma o crédito tributário ou não tributário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, em 08 de outubro de 2014.

ANABEL DE SÁ LIMA CARVALHO

Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Jeremoabo

Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-970 Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: (0xx75) 3203-2477.

DECRETO 010/2015.

Constitui a comissão de estudo dos padrões construtivos para efeito de definição de valor venal dos imóveis existentes na área urbana do município e define seus membros.

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JEREMOABO, ESTADO DA BAHIA, ANABEL DE SÁ LIMA CARVALHO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal 354/2006 - Código Tributário Municipal

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão para Estudo e Avaliação dos Padrões Construtivos, com a finalidade de definição de valor venal dos imóveis localizados no perímetro urbano deste município.

Art. 2º. Ficam nomeados os membros para compor a comissão a que se refere o caput do art. 1º. São eles:

I - Francisco Jorge da Cruz Cunha | Portaria 005/2013 - Presidente

II - Thiago Valadares Santos Nolasco Farias | Portaria 041/2013 - Vice-Presidente

III - Artur Nascimento Costa | Portaria 065/2015 - Conselheiro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GTA7XJUURZERRI159048PW

Esta edição encontra-se no site: www.jeremoabo.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

000095



Prefeitura Municipal de Jeremoabo

Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-970 Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: (0xx75) 3203-2477.

000096

IV - Marli Márcia do Nascimento Santos | Matrícula 13003 -
Secretária

V - José Mário Varjão | RG 1378705 SSP/BA - Membro da Sociedade

VI - Nelson Bispo dos Santos | RG 3320971-5 SSP/SE- Membro da
Sociedade

VII - Benedito Pinheiro dos Santos | RG 977081 SSP/BA - Membro
da Sociedade

Art. 3º. São funções atribuídas aos membros da comissão:

I - Avaliar amostra de imóveis do município;

II - Enquadrar imóveis como referência em categorias de uso e

III - Definir faixa de pontuação atribuídas a cada categoria de
uso;

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 10 de Fevereiro de 2015.

Anabel de Sá Lima Carvalho.

Prefeita do Município de Jeremoabo.



Prefeitura Municipal de Jeremoabo

Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-970 Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: (0xx75) 3203-2477.

DECRETO 011/2015.

Reestrutura a Comissão de
Julgamento dos Processos
Administrativos Fiscais Provindos
de Autos de Infração, expedidos
pelo Poder Executivo do Município
de Jeremoabo, estado da Bahia.

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JEREMOABO, ESTADO DA BAHIA, ANABEL DE SÁ LIMA CARVALHO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal 354/2006 – Código Tributário Municipal e

CONSIDERANDO o que estabelece o § 2º do art. 94 da Lei Municipal 354/2006;

CONSIDERANDO a necessidade de julgamento dos Processos Administrativos Fiscais – PAFs existentes e futuros;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais 031/2014 e 043/2014.

D E C R E T A:

Art. 1º. Reestrutura-se a Comissão de Julgamento dos Processos Administrativos Fiscais Provindos de Autos de Infração, expedidos pelo Poder Executivo deste município.

Art. 2º. A comissão passa a atuar com os seguintes membros:

I – Presidente: Thiago Valadares Santos Nolasco Farias, portaria 041/2013;

000098



Prefeitura Municipal de Jeremoabo

Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-970 Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: (0xx75) 3203-2477.

II - Vice-Presidente: Artur Nascimento Costa, portaria nº 065/2015;

III - Conselheiro: Carlos André de Jesus, portaria nº 170/2014;

IV - Conselheiro: Valmaro Cardoso de Andrade, portaria nº 023/2013.

V - Conselheira/Secretária: Marli Márcia dos Santos Nascimento, matrícula nº 13003.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 10 de Fevereiro de 2015.

Anabel de Sá Lima Carvalho.

Prefeita do Município de Jeremoabo.



Prefeitura Municipal de Jeremoabo

Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-970 Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: (0xx75) 3203-2477.

000099

DECRETO Nº. 30/2013.

*Institui e nomeia os membros da
Comissão de Avaliação da Dívida
Ativa do Município de Jeremoabo,
Estado da Bahia.*

A CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE JEREMOABO, ESTADO DA BAHIA, ANABEL DE SÁ LIMA CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 3º. Parágrafo Único Item I da Lei nº. 364/2006, do Chefe do Poder Executivo do Município de Jeremoabo;

CONSIDERANDO a necessidade do Acompanhamento e Avaliação da Dívida Ativa do Município de Jeremoabo;

D E C R E T A:

Art.1º. Fica constituída a Comissão de Acompanhamento e Avaliação Fiscal da Secretaria Municipal de Finanças e nomear os seus membros, na forma a seguir;

I) Presidente: THIAGO VALADARES SANTOS NOLASCO FARIAS, Portaria nº. 041/2013;

II) Suplente de Presidente: JOSÉ CARLOS DE HUNGRIA, Mat. 10686 e

III) Secretário: ARTUR NASCIMENTO COSTA. Mat. 13010.

Art. 2º. A Comissão de Avaliação da Dívida Ativa do Município deverá emitir parecer conclusivo quanto:

I) Prescrição, decadência, imunidade tributária e isenção da Dívida Ativa do Município;

II) Existência e identificação do Sujeito Passivo Tributário;

III) Dívida a prescrever em ordem cronológica;



Prefeitura Municipal de Jeremoabo

Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 - Centro - Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-970 Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: (0xx75) 3203-2477.

000700

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor com data retroativa ao dia 29 de maio de 2013.

GABINETE DA PREFEITA, em 01 de Julho de 2013.

ANABEL DE SÁ LIMA CARVALHO
Prefeita de Jeremoabo/BA.



**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QVBPOQ/BOBTNEG414RXZBW

Esta edição encontra-se no site: www.jeremoabo.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Jeremoabo

Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro – Jeremoabo-BA.CEP: 48.540-970

Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: (0xx75) 3203-2477.

PORTARIA Nº 088/2014

000101

"Dispõe sobre a nomeação do Sr. Artur Nascimento Costa para o cargo de Chefe de Arrecadação, Mercados e Feiras Livres lotado na Secretaria Municipal de Finanças."

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JEREMOABO, ESTADO DA BAHIA, ANABEL DE SÁ LIMA CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. Artur Nascimento Costa, RG nº 132.513.56-07 expedida pela SSP/BA e CPF nº 045.146.265-38 para o cargo de Chefe de Arrecadação, Mercados e Feiras Livres, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Os vencimentos para o servidor ora nomeado é aquele determinado pela Estrutura Administrativa e Organizacional do Município de Jeremoabo, Lei nº 360/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a partir de 06 de Janeiro de 2014.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA, em 23 de Janeiro de 2014.

ANABEL DE SÁ LIMA CARVALHO
Prefeita de Jeremoabo

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QAPUTC/GEW2OCEKPT6HQ

Esta edição encontra-se no site: www.jeremoabo.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Decretos



Prefeitura Municipal de Jeremoabo

Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-970 Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: (0xx75) 3203-2477.

DECRETO N°. 027/2016.

"Dispõe sobre a nomeação, em caráter permanente, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no Âmbito Municipal, ressalvadas as Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, de que trata o artigo 144 da Lei Municipal n°. 248/98."

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JEREMOABO, ESTADO DA BAHIA, ANABEL DE SÁ LIMA CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERENADO que o item I, "c", do artigo 103 da Lei Orgânica do Município, trata da "criação de órgãos na administração municipal";

CONSIDERANDO a necessidade, para a condução do processo disciplinar, de ser formada uma comissão composta de três servidores estáveis designados pela autoridade competente, observando o disposto no § 3º do artigo 138, que indicará entre eles, o seu presidente, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado, segundo o artigo 144 da Lei Municipal n°. 249/98 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Jeremoabo/BA, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais), por;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GMEAVHZ0UGVQR8IOXMO1QA

Esta edição encontra-se no site: www.jeremoabo.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Jeremoabo

Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-970 Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: (0xx75) 3203-2477.

0001/03

CONSIDERANDO que os Princípios da LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE e EFICIÊNCIA, são norteadores da Administração pública,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no Âmbito Municipal, ressalvadas as Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, pois possuem comissões próprias, de que trata o artigo 144 da Lei Municipal nº. 248/98.

Art. 2º. A referida nomeação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar obedece ao que exige o artigo 144 da Lei Municipal nº. 249/98 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Jeremoabo/BA, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais).

Art. 3º. Compõem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar os seguintes servidores efetivos:

Artur Nascimento Costa (PRESIDENTE). Matrícula nº. 13.010.

Caline Teixeira Souza Santos. Matrícula nº. 13.028.

Marli Márcia Nascimento Santos. Matrícula nº. 13.003.

SUPLENTEs.

Carlos André de Jesus. Matrícula nº. 10.774.

Viviane Matos de Oliveira. Matrícula nº. 10.880.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GMEAVHZ0UGVQR8IOXMO1QA

Esta edição encontra-se no site: www.jeremoabo.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

0003/14



Prefeitura Municipal de Jeremoabo

Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-970 Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: (0xx75) 3203-2477.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA, em 05 de Julho de 2016.

ANABEL DE SÁ LIMA CARVALHO

Prefeita de Jeremoabo

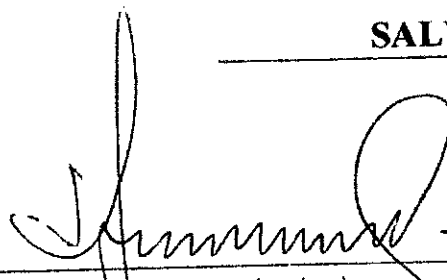
CERTIFICADO

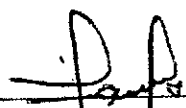
Certificamos que TADEU JOSÉ MOTA VIEIRA

Participou do CURSO : "TEMAS POLÊMICOS DO ICMS / ISS"

Promovido pela VISÃO TREINAMENTO EMPRESARIAL no período de 24 / 09 / 2002 a 26 / 09 / 2002 na cidade de SALVADOR com carga horária total de 09 horas.

SALVADOR , 26 de SETEMBRO de 2002


Instrutor(es)
HENRIQUE GRANGEON


Gerente de Eventos
ELNATAN M. BIGDEDD

Participante

000105

CERTIFICADO

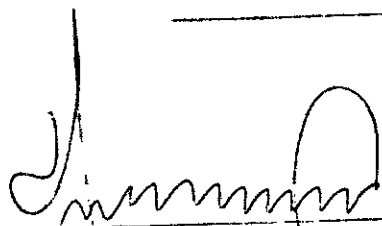
TADEU JOSÉ MOTA VIEIRA

Certificamos que _____
CURSO: "O QUE MUDA COM ICMS EM 2003"

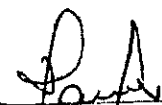
Participou do _____

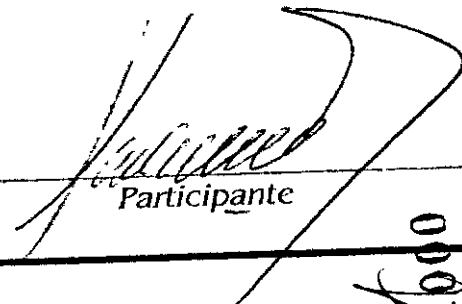
Promovido pela VISÃO TREINAMENTO EMPRESARIAL no período de 18 / 03 / 03 a
20 / 03 / 03 na cidade de SALVADOR com carga horária total de 09 horas.

SALVADOR, 20 de MARÇO de 2003



Instrutor(es)
HENRIQUE GRANGEON


Gerente de Eventos
ELNATAN M. BIGDEDD


Participante

009106

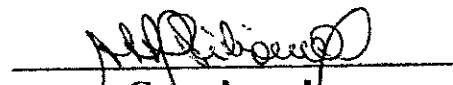
Certificado



DIVISÃO DE CURSOS EMPRESARIAIS

Certificamos que Tadeu José Mota Vieira
representando a empresa Prefeitura Municipal de Camaçari
participou do Curso de Básico de ICMS - IPI - ISS Sistema Integrado
promovido pela VOX TRIBUTÁRIA EDITORA LTDA na
cidade de Salvador - Ba.
no(s) dia(s) 27 e 28 de Março de 2002


Facilitador


Coordenador

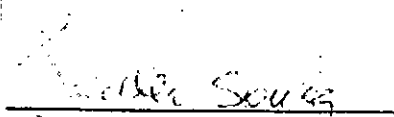
000107

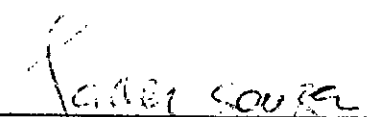


Certificado

Certificamos que o Sr. Tadeu José Mota Vieira participou do curso de **Motivação e Gestão de Pessoas**, realizado nos dias 22, 23/05; 04, 06, 12/06 de 2007, com carga horária de 20 horas, desenvolvido pela Talentus 4: Desenvolvimento Humano e Organizacional.

Camaçari, 12 de Junho de 2007


Instrutor


Talentus 4: Desenvolvimento Humano e Organizacional

000103



Certificado

Certificamos que o Sr. Tadeu José Mota Vieira participou do curso de **Gestão Estratégica**, realizado nos dias 12, 14, 19, 20/06 de 2007, com carga horária de 20 horas, desenvolvido pela Talentus 4: Desenvolvimento Humano e Organizacional.

Camaçari, 20 de Junho de 2007


Instrutor


Talentus 4: Desenvolvimento Humano e Organizacional

00019

C.F.F.B.R.A.

Centro dos Fiscais do Brasil

C.O.T.F.E.

Centro de Orientação em Tributos e
Estudos Fazendários

Conferem o presente CERTIFICADO a

Tadeu José Mota Vieira

que participou do Curso de

ISSQN – “Descomplicando” para Arrecadar

Carga Horária: 24 horas Período: 19 a 21/03/2007

Local: Rio de Janeiro/RJ

Docentes: Jorge Camasmie Filho e
Ronaldo Lobato

Art:

Arthur Araújo
Secretário Executivo

Denise

Denise Sérvulo Marques Meirinho
Coordenadora de Cursos e Seminários

000110



**Costa Verde
Tennis Clube**

FUNDADO EM 22 OUTUBRO DE 1979
SEDE: AV. OTAVIO MANGABEIRA, S/N. SALVADOR, BAHIA.

Título de Sócio

*A Diretoria do Costa Verde Tennis Clube
confere ao Sr.(a)*

TADEU JOSÉ MOTA VIEIRA

*o presente Título de Sócio Usuário,
que lhe outorga todos os direitos e
prerrogativas previstas
nos Estatutos
e no Regulamento Interno do Clube.*

TÍTULO Nº 1846

Estatutos Sociais registrados
no Cartório do 2º Ofício
do Registro das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Salvador,
no livro A.1 sob Nº 337
Certificado de Autorização
Nº 05/05/001/80 da Receita Federal

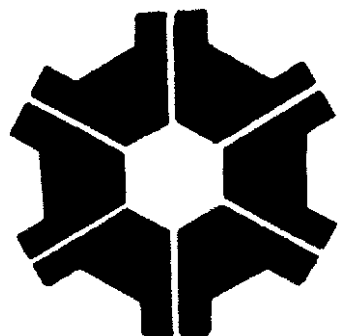
Salvador, 07 de

JANEIRO 1987.

Presidente

Diretor

000111



ESCOLA AGRONÔMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

D.A.L.A.

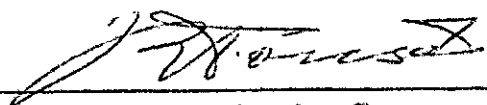
Diretório Acadêmico "Landolfo Alves"

Certificado

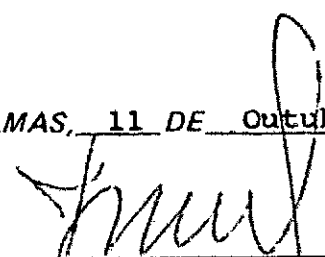
CERTIFICAMOS QUE TADEU JOSÉ MOTTA VIEIRA PARTICIPOU

durante o período de 8 a 9 de outubro, do Curso de CITRICULTURA REALIZADO NA ESCOLA
AGRONÔMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA.

CRUZ DAS ALMAS, 11 DE Outubro ' DE 1974


Raymundo Fonsêca Souza

Secretário de Agricultura


Ismar P. Maciel
Presidente do

Diretório Acadêmico "Landolfo Alves"

00012



UP GRADE

CERTIFICADO

A **UPGRADE CONSULTORIA, CURSOS E EVENTOS LTDA.** CERTIFICA QUE O(A) Sr.(a)

Tadeu José Mota Vieira

participou do **CURSO SOBRE A NOVA SISTEMÁTICA DO ISSQN NA LEI COMPLEMENTAR 116/2003**, realizado na Casa do Comércio em Salvador/Ba, nos dias 06 e 07 de outubro de 2003, totalizando carga horária de oito horas-aula.

Salvador, 07 de outubro de 2003

Oscar Mendonça

Professor Titular de Direito Tributário da UNIFACS,
Mestre e Doutorando pela PUC/SP.

4
000113



C E F I B R A

CENTRO DOS FISCAIS
DO BRASIL

confere o presente CERTIFICADO

a **TADEU JOSÉ MOTA VIEIRA**

que participou do curso

ISS NAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Carga horária: 15 horas Período: 27 a 31 de outubro de 1997

Local: Rio de Janeiro/RJ

João Trancoso y Trancoso
Presidente do Conselho Diretor

Denise Sérulo Marques Meirinho
Coordenadora de Cursos e Seminários

000114

CERTIFICADO

Certificamos que Tadeu José Mota Vieira participou da **Capacitação em Auditoria do Valor Adicionado com Vista ao Acompanhamento do Índice de Participação dos Municípios no Rateio do ICMS**, com carga horária de 21 horas, realizado em Camaçari nos dias 27 e 29 de fevereiro, 03, 05, 10, 12 e 24 de março de 2008.

Lauro de Freitas, 24 de março de 2008



Artur Mattos
Instrutor


000115

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Certifico para os devidos fins que

Tadeu José Mota Vieira

Completo o curso de Excelência Humana com PNL, conferido pela Secretaria da Fazenda de Camaçari, nos dias 03, 10, 17 e 24 de março, carga horária 16hs.

Camaçari, 24 de março de 2009



KAU MASCARENHAS
FACILITADOR

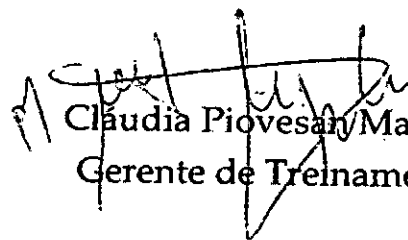


PAULO CÉZAR GOMES DA SILVA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

CPqD Certificado

Conferido a **Tadeo José Mota Vieira** pela participação no curso Transferência Tecnológica - Lançamentos Imobiliários – CPqD Gestão Pública – versão 4.0, realizado em Camaçari, BA,

em 29/04/2010
com carga horária de 2 horas


Cláudia Piovesan Macedo
Gerente de Treinamento

0000

CIAP

CENTRO INTERAMERICANO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICADO

Certificamos que

Tadeu José Mota Vieira

Participou do “Curso Prático e Avançado de Banco”,
realizado em Salvador - BA,
nos dias 29 e 30/11/99, com duração de 12 (doze) horas.

Carlos Antônio de Souza Coelho

Carlos Antônio de Souza Coelho
Presidente do CIAP

000118

CIAP
CENTRO INTERAMERICANO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CERTIFICADO

Certificamos que

Tadeu José Mota Vieira

Participou do “Curso Prático e Avançado de Arrecadação Municipal -
Módulo I- Empresas Estatais” em SALVADOR - BA em 19/20/08/99
com duração de 12(dose)horas.

Carlos Antônio de Souza Coelho

Carlos Antônio de Souza Coelho
Presidente do CIAP

6.17000

ESAM

Escola de Administração Municipal

CERTIFICADO

Certificamos que o Sr.(a) TADEU JOSÉ MOTA VIEIRA

participou do CURSO: ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - MÓDULO I

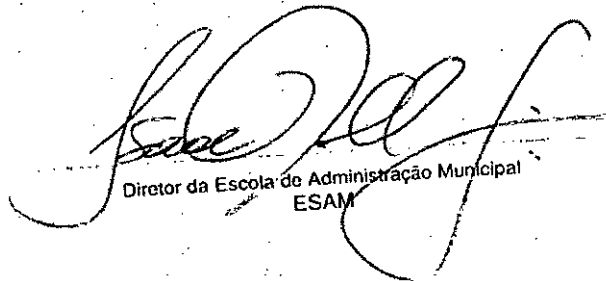
no período de 14/09 a 13 /12

na cidade de

SALVADOR

Carga Horária: 42h

Salvador, 13 de dezembro de 2000


Diretor da Escola de Administração Municipal
ESAM

000120



CEFIBRA

CENTRO DOS FISCAIS
DO BRASIL

COTEF

**Centro de Orientação em Tributos e Estudos
Fazendários**

conferem o presente CERTIFICADO

à ***TADEU JOSÉ MOTA VIEIRA***

que participou do curso

IPTU - Imposto Predial Territorial e Urbano

Carga horária: 13 horas Período: 27 e 28 de março de 2001

Local: Rio de Janeiro/RJ

Docente: José Augusto da Silva Machado

João Troncoso y Troncoso
Presidente do Conselho Diretor

Denise Sérvulo Marques Meirinho
Coordenadora de Cursos e Seminários

000121



C E F I B R A

CENTRO DOS FISCAIS
DO BRASIL

confere o presente CERTIFICADO

a ***TADEU JOSÉ MOTA VIEIRA***

que participou do curso

ISS TEORIA E PRÁTICA

Carga horária: 15 horas Período: 27 a 31 de outubro de 1997

Local: Rio de Janeiro/RJ

João Troncoso y Troncoso
Presidente do Conselho Diretor

Denise Sérulo Marques Meirinho
Coordenadora de Cursos e Seminários

000192

Certificado

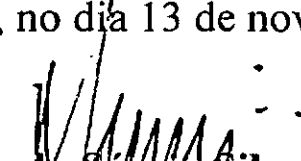
I Encontro Técnico - Soluções para Ampliar as Receitas Próprias dos Municípios e Como Implantar a Nova Lei do ISSQN

Certificamos que

TADEU JOSÉ MOTA VIEIRA

participou ***I Encontro Técnico para Ampliar as Receitas Próprias dos Municípios e Como Implantar a Nova Lei do ISSQN***,

realizado na Fundação Luis Eduardo Magalhães, em Salvador-Bahia, com carga horária de 7 horas, no dia 13 de novembro de 2003.


Paulo Sérgio Silva
Diretor do Evento

000123

000124

VI

Congresso Brasileiro de
DIREITO DO ESTADO



O Maior Acontecimento Jurídico do Ano!

CERTIFICADO

O Instituto Brasileiro de Direito Público - IBDP e o Instituto de
Direito Público da Bahia - IDPB certificam que

TADEU JOSÉ MOTA VIEIRA

Participou do **VI Congresso Brasileiro de Direito do Estado**,
realizado nos dias 17 a 19 de maio de 2006, em Salvador/BA,
totalizando carga horária de 36 h/aulas.

Salvador, 19 de maio de 2006

Paulo Modesto
Coordenação Científica

ADMINISTRATIVO

CONSTITUCIONAL

TRIBUTÁRIO

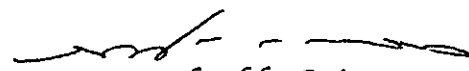
23
Congresso Brasileiro
de Direito Tributário
Municipal

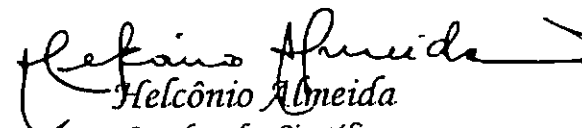
Certificamos que

Tadeu José Mota Vieira

*participou do 2º Congresso Brasileiro de Direito Tributário Municipal, promovido pelo
CETead - Centro Educacional de Tecnologia em Administração, em parceria com a
Fundação Faculdade de Direito da Bahia, realizado no período de 06 a 08 de novembro
de 2003, com carga horária total de 18 horas.*

Salvador, 08 de novembro de 2003.


Edvaldo Brito
Presidente do Congresso


Helcônio Almeida
Coordenador Científico

000125

Promovido e Realizado:



CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO



Organização:





Congresso Brasileiro de Direito Tributário

Certificado

Certifico que TADEU JOSÉ MOTA VIEIRA

participou do Congresso Brasileiro de Direito Tributário, realizado no auditório do Pestana Bahia Hotel, Salvador - Bahia, no período de 09 e 10 de junho de 2005.

Carga horária: 15 horas / aula.

Salvador, 10 de junho de 2005

Professor Oscar Mendonça

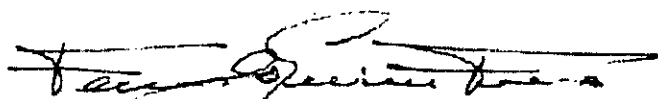
Coordenador Científico

4.1000

RECIBO EGEP Nº 352/2008 – 1º CONFAZ-M

A Escola Brasileira de Gestão Pública - Egep, CNPJ nº073.014.64/0001-87, situada na Av. Carlos Gomes nº 328, Cj. 707, Bairro Mont Serrat, em Porto Alegre/RS, recebeu do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais) referente à participação de TADEU JOSÉ MOTA VIEIRA, no 1º Fórum Nacional de Órgãos Fazendários Municipais, realizado nos dias 26, 27 e 28 de março de 2008, no Centro de Convenções de Vitória (Rua Constatine Sodré, 117 a 157), em Vitória/ES.

Porto Alegre, 26 março, 2008.



Fernando Guimarães Ferreira
Diretor-Presidente
Escola Brasileira de Gestão Pública – EGEP

.07.301.464/0001-87

EGEP

AV. CARLOS GOMES 328 - CJ. 707 E 708
AUXILIADORA - CEP 91440-000
PORTO ALEGRE - RS

ESAM

Escola de Administração Municipal

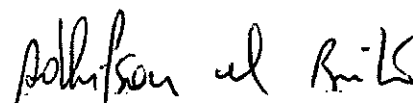
CERTIFICADO

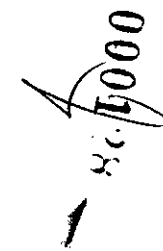
Certificamos que o Sr.(a) TADEU JOSÉ MOTA SOUZA

participou do CURSO - ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

no período de 03 A 04 DE SETEMBRO na cidade de SALVADOR

Salvador, 04 de SETEMBRO de 2001


Diretor da Escola de Administração Municipal
ESAM


0000738



Certificado

Certificamos que: **TADEU JOSÉ MOTA VIEIRA**
Participou do **VII CONGRESSO TRIBUTÁRIO DO NORDESTE BRASILEIRO**
E CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO MUNICIPAL, realizado no período
de 03 a 06 de Junho de 2007, no Teatro Tobias Barreto, Aracaju / SE

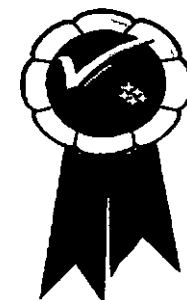
Carga Horária:

38 h. Extensão Curricular

38 h. Congresso

Oyama de Santana Brandão Teles
Presidente do ISET

661000





Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais

Rio de Janeiro, 27 de Setembro de 2007

Conferido a TADEU JOSÉ MOTA VIEIRA

por sua participação no I CONGRESSO NACIONAL ABRASF, nos dias 26 e 27 de Setembro de 2007, na Cidade do Rio de Janeiro.

Elísio Soares de Carvalho Jr.
Secretário de Finanças do Município de Recife
Presidente da ABRASF

000110

Ricardo Almeida Ribeiro da Silva
Procurador do Município do Rio de Janeiro
Coordenador Acadêmico

Carga horária concedida pela OAB/RJ: 12 horas

REALIZAÇÃO PATROCÍNIO APOIO INSTITUCIONAL

ABRASF
Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais

grupo plamarc
00000000

ABDF
Associação Brasileira de Direito Financeiro



Deutsche Bank



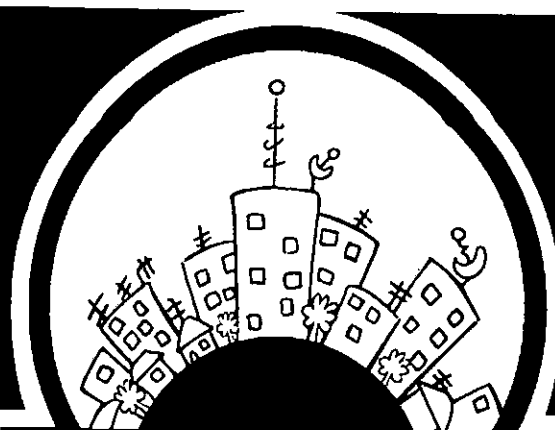
FEENAIM



oficina municipal
Prestado serviço em 27/09/2007



Sinprej
Sindicato Nacional dos Peritos em Avaliação de Bens



**I FÓRUM BRASILEIRO DE
DIREITO URBANO**

12 e 13 de dezembro de 2002

Fiesta Convention Center - Salvador - Bahia

Debatendo o Novo Estatuto da Cidade

C E R T I F I C A D O

O IDAB - Instituto de Direito Administrativo da Bahia certifica que

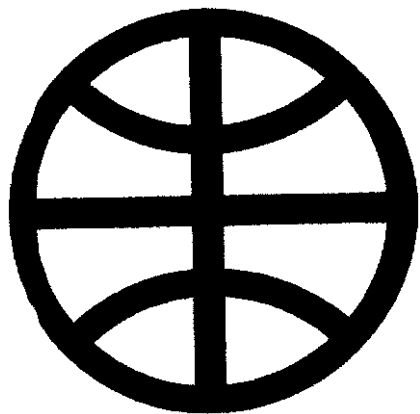
TADEU JOSÉ MOTA VIEIRA

participou do **I FÓRUM BRASILEIRO DE DIREITO URBANO**
realizado em Salvador, Bahia, no período de 12 a 13 de dezembro
de 2002, totalizando carga horária de dezessete horas-aula.

Salvador, 13 de dezembro de 2002

ALICE GONZALEZ BORGES
Presidente do IDAB
Coordenação Científica

PAULO MODESTO
Vice-Presidente do IDAB
Coordenação Científica



INSTITUTO GERALDO ATALIBA - IDEPE
Instituto Internacional de Direito Público e Empresarial
XVI CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO TRIBUTÁRIO

CERTIFICADO

Confere a: *Tadeu José Mota Vieira*

O presente certificado de participação no
“**XVI CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO TRIBUTÁRIO**”
realizado nos dias 23,24 e 25 de outubro de 2002,
no hotel Maksoud Plaza - São Paulo
(carga horária de 24 horas)


SACHA CALMON NAVARRO COELHO
Presidente do Congresso


AIRES F. BARRETO
Presidente do IGA-IDEPE


PAULO DE BARROS CARVALHO
Diretor Científico e Acadêmico do IGA-IDEPE

Certificado

Certificamos que **TADEU JOSÉ MOTA VIEIRA**
participou do I Seminário da CNAE-Fiscal
realizado no período de 24 a 26 de Novembro
de 2003, no Fiesta Bahia Hotel - Salvador
como **PARTICIPANTE**

Magda

Magdalena Góes - CONCLA

MARCELO

Márcio Verdi - Sec. Da Receita Federal

Mário Borges - Sec. Municipal da Fazenda





Certificado

*A Associação Baiana dos Auditores
Fiscais Municipais certifica que*

Tadeu José M. Vieira

*Participou do Seminário Simples Nacional e o Município
realizado nos dias 04 e 12 de julho de 2007*

Salvador, 12 de julho de 2007


José Jorge Matos Teixeira
Presidente

009134



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação

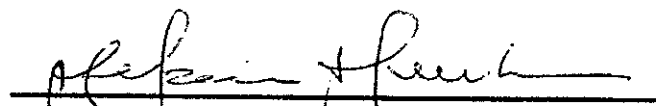


Universidade Federal da Bahia

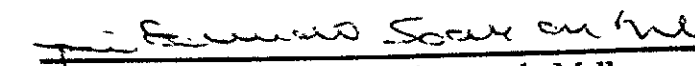
Certificado

Certificamos que **Tadeu José Mota Vieira** participou do curso sobre **"A Nova Lei do Imposto Sobre Serviço"** promovido pelo Departamento de Direito Público da Faculdade de Direito da UFBA com duração de 08 (oito) horas e ministrado pelo professor **José Eduardo Soares de Mello**.

Salvador, 06 de novembro de 2003.


Prof. Helcônio Almeida
Chefe do Departamento




Prof. José Eduardo Soares de Mello
Professor do curso

000135

CEFIBRA
Centro dos Fiscais do Brasil

COTEF
Centro de Orientação em Tributos e
Estudos Fazendários

Conferem o presente CERTIFICADO a

Tadeu José Mota Vieira

que participou do

Curso de ISSQN

- Exame da Lei Complementar 116 de 2003 -

Carga Horária: 19 horas Período: 17 a 19/09/03

Local: Rio de Janeiro/RJ

Docentes: Jorge Camasmie Filho
Ronaldo Lobato


João Troncoso Y Troncoso
Presidente do Conselho Diretor


Denise Sérvulo Marques Meirinho
Coordenadora de Cursos e Seminários

0001.15



Escola Nacional de Administração Pública

0001.57

CERTIFICADO

A ENAP Escola Nacional de Administração Pública certifica que

TADEU JOSÉ MOTA VIEIRA

CPF: 08017158572

concluiu com sucesso o curso a distância **Orçamento Público: Elaboração e Execução - Turma 4.1/2012** realizado no período de 18/09/2012 a 15/10/2012, com carga horária total de 35 horas.

Brasília, 15 de Outubro de 2012.

Paulo Sergio de Carvalho
Presidente

ENAP Escola Nacional de Administração Pública

Certificado registrado na Escola Virtual ENAP sob código HBfgHJxeeD
em 23/10/2012 às 15:20 horas.

ENAP Escola Nacional de Administração Pública

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome: TADEU JOSÉ MOTA VIEIRA , CPF: 08017158572
Curso: Orçamento Público: Elaboração e Execução - Turma 4.1/2012
Período: 18/09/2012 a 15/10/2012, com carga horária total de 35 horas.

Conteúdo Programático:

Módulo 1 - Introdução

- Orçamento Público: conceito, funções, técnicas, princípios e marcos legais

Módulo 2 - Enfoques do Orçamento

- Enfoque Fiscal dos Orçamentos
- Enfoque Programático da Despesa

Módulo 3 - O Processo

- Roteiro da Elaboração e Execução Orçamentária Anual

Módulo 4 - Classificações Orçamentárias

- Classificações Orçamentárias da Despesa e da Receita

Módulo 5 - Execução Orçamentária

- Execução dos Orçamentos
- Execução Orçamentária e Financeira

Módulo 6 - SIOP

- Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento

0001.18

ATIVIDADE AVALIATIVA	NOTA
Fórum 1 - Orçamento Participativo	13,00
Fórum 2 - Princípios Orçamentários	14,00
Módulo 1 - Introdução	
Exercício Avaliativo 1	3,00
Exercício Avaliativo 2	2,00
Módulo 2 - Enfoques do Orçamento	
Exercício Avaliativo 3	3,00
Exercício Avaliativo 4	6,00
Módulo 3 - O Processo	
Exercício Avaliativo 5	2,00
Exercício Avaliativo 6	2,00
Módulo 4 - Classificações Orçamentárias	
Exercício Avaliativo 7	2,00
Exercício Avaliativo 8	6,00
Módulo 5 - Execução Orçamentária	
Exercício Avaliativo 9	3,00
Exercício Avaliativo 10	6,00
Exercício Avaliativo Final	28,00
Total do curso :	90,00



Prefeitura Municipal de Jeremoabo

Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro - Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000

Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: (0xx75) 3203-2477.

000139

PORTARIA Nº 005/2025.

"Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Secretário Municipal de Finanças, e dá outras providências."

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JEREMOABO, ESTADO DA BAHIA, JOÃO BATISTA MELO DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. Francisco Jorge da Cruz Cunha, portador do RG nº 0887595391, expedido pela SSP/BA e CPF nº 013.229.145-24, para o cargo de Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º O subsídio para o servidor ora nomeado é aquele determinado pela Lei Municipal nº 683/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de Janeiro de 2025.

JOÃO BATISTA MELO DE CARVALHO
Prefeito do Município de Jeremoabo/BA



Prefeitura Municipal de Jeremoabo

Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro – Jeremoabo-BA.CEP: 48.540-970

Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: (0xx75) 3203-2477.

000140

PORTARIA Nº 005/2012.

"Dispõe sobre a nomeação do Sr. Francisco Jorge da Cruz Cunha, para o cargo de Tesoureiro, lotado na Secretaria Municipal de Finanças."

O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, JOÃO BATISTA MELO DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. **Francisco Jorge da Cruz Cunha**, RG nº 0887595391 expedida pela SSP/BA, para o cargo de Tesoureiro, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º A remuneração para o (a) servidor (a) ora nomeado (a) é aquela determinada pela Estrutura Administrativa deste Município e suas alterações.

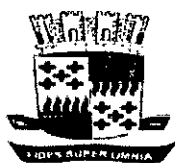
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de Janeiro de 2012.

JOÃO BATISTA MELO DE CARVALHO
Prefeito de Jeremoabo



Prefeitura Municipal de Jeremoabo

Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-970 Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: (0xx75) 3203-2477.

000141

PORTARIA Nº 005/2013 - RETIFICAÇÃO

"Dispõe sobre a nomeação do Sr. Francisco Jorge da Cruz Cunha para o cargo de Secretário Municipal de Finanças e dá outras providências."

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JEREMOABO, ESTADO DA BAHIA, ANABEL DE SÁ LIMA CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. **Francisco Jorge da Cruz Cunha**, portador do RG nº 887595391, expedido pela SSP/BA e CPF nº 013.229.145-24, para o cargo de Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º Os subsídios para o servidor ora nomeado é aquele determinado pela Lei nº 440 de 19 de Setembro de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a partir de 02 de Janeiro de 2013.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA, em 07 de Janeiro de 2013.

ANABEL DE SÁ LIMA CARVALHO
Prefeita de Jeremoabo

Decretos



Prefeitura Municipal de Jeremoabo

Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro – Jeremoabo-BA.CEP: 48.540-970

Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: (0xx75) 3203-2477.

000142

DECRETO Nº 005/2012

"Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Auditor Fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, e dá outras providências."

O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE JEREMOABO, ESTADO DA BAHIA, JOÃO BATISTA MELO DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a realização do concurso público previsto no Edital nº 001/2011, homologado em 30 de Agosto de 2011, nos termos do Decreto Municipal nº 030/2011.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **Francisco Jorge da Cruz Cunha**, Rg nº 887595391, para o cargo de Auditor Fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º A remuneração para o (a) servidor (a) ora nomeado (a) é aquela determinada pela Estrutura Administrativa deste Município e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de Janeiro de 2012.

JOÃO BATISTA MELO DE CARVALHO
Prefeito de Jeremoabo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NAO PLASTIFICAR



Francisco Jorge da Cruz Cunha

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

08.875.953-91 26-07-2013

FRANCISCO JORGE DA CRUZ CUNHA

FRANCISCO JORGE PEREIRA DA CUNHA

RAIMERE DA CRUZ

POJUCA BA 31-07-1983

C.CAS. CM SALVADOR BA DS
VITÓRIA LV B47 FL 286 RT 18464
013.229.145-24

Francilda M^a de Oliveira fante

LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

000143

00014



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal da Bahia



Diploma

O Reitor da Universidade Federal da Bahia,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 23 de fevereiro de 2010,
do curso de Ciências Econômicas, confere o título de

Bacharel em Ciências Econômicas
a

Francisco Jorge da Cruz Cunha

brasileiro, natural do Estado da Bahia, nascido a 31 de julho de 1983,
filho de Francisco Jorge Pereira da Cunha e Raimere da Cruz
e outorga-lhe o presente Diploma
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Salvador, 23 de fevereiro de 2010

Francisco Jorge da Cruz Cunha
Diplomado
887595391 SSP-BA

Luiz Antonio Mattos Filgueiras
Luiz Antonio Mattos Filgueiras
Coordenador do Curso

Ana Regina Torres Ferreira Teles
Ana Regina Torres Ferreira Teles
Diretora da Secretaria Geral de Cursos

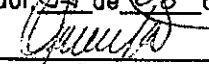
Neomar Monteiro de Almeida Filho
Neomar Monteiro de Almeida Filho
Reitor

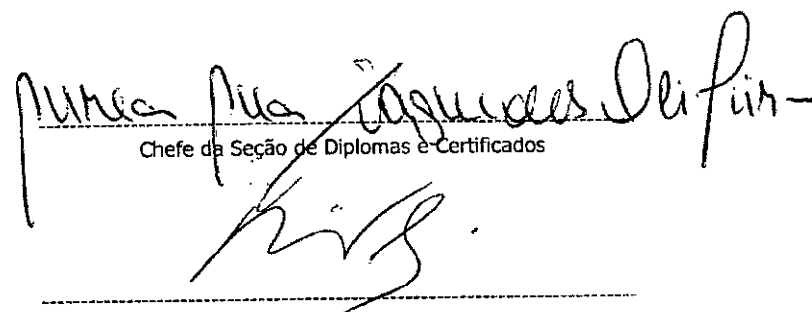
000145
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Registro nº 10513 livro 08-G fls 94
referente ao curso de Bacharel em Ciências
Econômicas., reconhecido pelo decreto nº.
7988, DOU do dia 22/09/1945.

Salvador, 23 de fevereiro de 2010

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA	
5ª REGIÃO	
Salvador - Bahia	
Registrado sob o nº 6951 as Fls.	
nº 281	do livro 02
Salvador, 23 de 02	de 10
	
Presidente	


Chefe da Seção de Diplomas e Certificados

UTBAC/UFAC/SGC
DIRETOR
Delegação Conforme Portaria 624/99

08465



000146

FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA - FACIIP

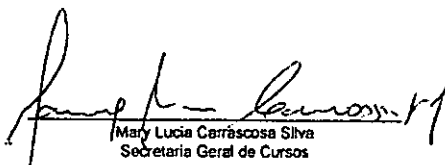
Unidade Baiana de Ensino Pesquisa e Extensão - UNIBAHIA

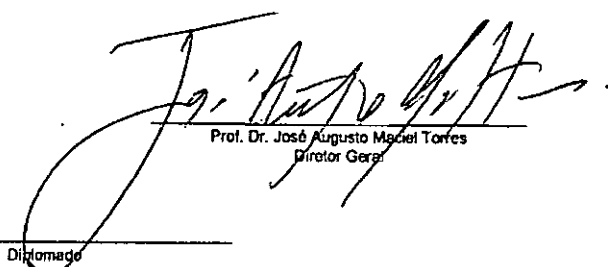
CERTIFICADO

Certificamos que FRANCISCO JORGE DA CRUZ CUNHA, concluiu o curso de PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU - ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA COM ÊNFASE EM ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS, na área de gestão, promovido pelas FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA - FACIIP, mantidas pela UNIBAHIA no período de 12 de setembro de 2015 a 15 de janeiro de 2017 com duração de 500h, nos termos da Resolução CNE/CES Nº 1 de 8 de junho de 2007.

Lauro de Freitas-Bahia, 29 de novembro de 2017.



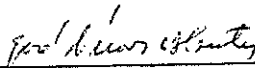

Mary Lucia Carrascosa Silva
Secretaria Geral de Cursos


Prof. Dr. José Augusto Magalhães Torres
Diretor Geral

Diplomado

000147

HISTÓRICO ESCOLAR

DISCIPLINA	CH	NOTA	PROFESSOR	TITULAÇÃO
CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA	30	9,3	WELLINGTON CRUZ	MESTRE
DIREITO TRIBUTÁRIO I	32	8,1	PEDRO LEONARDO SUMMERS CAYMMI	MESTRE
DIREITO TRIBUTÁRIO II	32	8,1	PEDRO LEONARDO SUMMERS CAYMMI	MESTRE
FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	36	8,8	CLÁUDIO DOS PASSOS SOUZA	MESTRE
IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS	30	9,3	JOSÉ GILBERTO ALFREDI MATTOS	ESPECIALISTA
IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	40	9,7	ARTUR MATTOS	ESPECIALISTA
IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	40	9,7	ARTUR MATOS	ESPECIALISTA
IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	30	9,7	ANTÔNIO CLÁUDIO SILVA DE VASCONELOS	MESTRE
IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS	36	8,1	ARTUR MATTOS	ESPECIALISTA
METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA	40	10,0	ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA	DOUTOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL	32	8,8	CLÁUDIO DOS PASSOS SOUZA	MESTRE
RECEITAS NÃO POTENCIALIZADAS	30	9,3	WELLINGTON CRUZ	MESTRE
SIMPLES NACIONAL	32	8,8	ANTÔNIO CLÁUDIO SILVA DE VASCONELOS	MESTRE
TRABALHO FINAL: ARTIGO	60	7,0	JOSÉ CÉSAR MONTES	MESTRE
CARGA HORÁRIA TOTAL		500	DECLARAÇÃO	
MÉDIA FREQUÊNCIA		94%		
FORMA DE AVALIAÇÃO: Trabalhos e Provas.			As faculdades Integradas Ipitanga - UNIBAHIA, credenciada pela portaria Nº 2.547 - MEC de 15/09/03 declara que o Curso foi realizado no período de 12de setembro de 2015 a 15 de janeiro de 2017 e que cumpriu todas as disposições da Resolução CNE/CES Nº 1 de 8 de junho de 2007 - Publicada no DOU de 08/06/07.	
TÍTULO DO TRABALHO FINAL: A EFICIÊNCIA FISCAL MUNICIPAL, COMO				
FORMA DE REDUZIR A DEPENDÊNCIA AOS REPASSES CONSTITUCIONAIS, PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, UM ESTUDO DE CASO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - (2012 A 2015).				
 COORDENADOR GERAL				

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	
FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA - UNIBAHIA	
Nº DO REGISTRO: <u>201820171</u>	
REGISTRADO A FOLHA Nº: <u>262</u>	DO LIVRO <u>09</u>
LAURO DE FREITAS <u>28</u>	DE <u>11</u> DE <u>2017</u>
REGISTRADO POR: <u>Sec/Soc/IFACIP</u>	
VISTO: <u>[Assinatura]</u> <u>[Assinatura]</u>	
SECRETARIA GERAL	

PARCEIRO:
FUNDAÇÃO - Fundação César Montes.



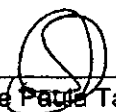
FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA - FACIIP
FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES - FUNDACEM

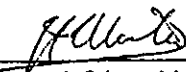


CERTIFICADO .

Certificamos que FRANCISCO JORGE DA CRUZ CUNHA concluiu o Curso de
EXTENSÃO em ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS E FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS
MUNICIPAIS, promovido pelas Faculdades Integradas Ipitanga - FACIIP e Fundação César
Montes - FUNDACEM no período de setembro 2015 a fevereiro de 2016 com duração de
200 h.

Salvador - Bahia, 21 de fevereiro de 2016.


Cristiane Paula Tavares Costa
Diretora Acadêmica das Faculdades
Integradas Ipitanga - FACIIP


José César Montes
Coordenador Geral do Curso
Presidente da FUNDACEM

HISTÓRICO ESCOLAR

DISCIPLINA	CH	NOTA	PROFESSOR	TITULAÇÃO
Direito Tributário I	32	8,1	Marcio Antônio Rocha	Especialista
Direito Tributário II	32	8,1	Gelson dos Santos Oliveira	Especialista
Impostos e Taxas Municipais	36	8,1	Artur Mattos	Especialista
Processo Administrativo Fiscal	32	8,8	Cláudio dos Passos Souza	Mestre
Fiscalização de Tributos Municipais	36	8,8	José Gilberto Alfredi Mattos	Especialista
Simples Nacional	32	8,8	Antônio Cláudio Silva de Vasconcelos	Mestre
CARGA HORÁRIA TOTAL	200		O ALUNO OBTVE FREQUÊNCIA MÉDIA DE	100%
 COORDENADOR GERAL DO CURSO				

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

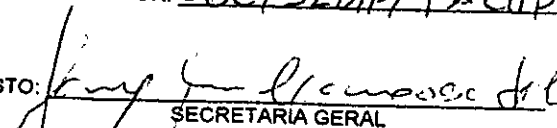
FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA - FACIIP

Nº DO REGISTRO: 1529 2016.1

REGISTRADO A FOLHA Nº: 365 DO LIVRO 02

LAURO DE FREITAS 28 DE 03 DE 2016

REGISTRADO POR: SGC/SEDIP/FACUP

VISTO: 
SECRETARIA GERAL

000150

CERTIFICADO

VI CONGRESSO BAIANO DE DIREITO MUNICIPAL

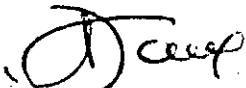
"Direito Municipal e os
Rumos da Gestão Pública"

Francisco Jorge da Cruz Cunha

Certificamos que

foi participante do VI CONGRESSO BAIANO DE DIREITO MUNICIPAL,
cujo o tema foi "Direito Municipal e os Rumos da Gestão Pública", realizado nos dias
21 e 22 de setembro de 2017, com carga horária de 12 horas.

Salvador-BA, 22 de setembro de 2017


ANA AMÉLIA MOURA DE ALENCAR DORIA
Presidente da ABAM


EDUARDO AMIN MENEZES HASSAN
Presidente da APMS

REALIZAÇÃO



ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES
DO MUNICÍPIO DO SALVADOR



APOIO INSTITUCIONAL



PATROCÍNIO



ORGANIZAÇÃO



APOIO



770 3072-4432

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10852 de 26 de outubro de 1994

A PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição e,

- considerando a publicação da Lei nº 8.888 de 21 de junho de 1993, publicada no DOU de 23 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.893 de 08 de junho de 1994, publicada no DOU de 09 de junho de 1994, que estabelece normas gerais sobre Licitação e Contratos Administrativos no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

- considerando a necessidade de adequação da legislação municipal à retro citada Lei.

Designar, MARIA EDNA LORDELO SAMPAIO, representante da Secretaria Municipal de Administração, JOÃO DEODATO MUNIZ DE OLIVEIRA, representante da Procuradoria Geral do Município, MARA LÚCIA MENEZES SILVA, representante da Secretaria Municipal de Governo, YEDA MARIA DO NASCIMENTO PEREIRA e LUIS HENRIQUE J. ALMEIDA, representantes da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana, para sob a presidência do primeiro, comporem o Grupo de Trabalho responsável pela elaboração da proposta de revisão da Lei Municipal nº 4.484/92, que trata das licitações e contratações no âmbito da PMS.

Os trabalhos deverão ser concluídos, num prazo de 90 (noventa) dias e apresentados à Chefe do Poder Executivo, em forma de Projeto de Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de outubro de 1994.

LÍDICE DA MATA E SOUZA
Prefeita

FERNANDO ROTH SCHMIDT
Secretário Municipal de Governo

MARIA DE SALETE LACERDA ALMEIDA E SILVA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO DE 26 DE OUTUBRO DE 1994

A PREFEITA MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º do Decreto nº 10.789 de 31 de agosto de 1994,

RESOLVE:

Nomear para compor o Conselho Técnico Local da Vila Tecnológica de Salvador, na condição de conselheiros titulares os representantes dos órgãos e entidades a seguir os Srs. RONNEY CASTRO GREVE - Diretor Presidente da Companhia Municipal de Habitação - COHAB, que o presidirá; RUY CAMPOS LEAL - Secretário Municipal de Terra e Habitação - SETHA; MARCIO TOURINHO - Secretário Municipal de Infra-Estrutura Urbana - SEMIN; SERGIO VEIGA DE SANTANA - Secretário Municipal do Meio Ambiente e Defesa Civil - SEMADE; ZEZÉ RIBEIRO - Câmara Municipal do Salvador; MARCOS JORGE ALMEIDA SANTANA - Universidade Federal da Bahia - UFBA; RUBENS JOSÉ FERREIRA BARROS - Universidade do Estado da Bahia - UNEB; MANOEL AGUIAR - Sindicato de Indústria da Construção do Estado da Bahia - SINDUSCON; ALEXO ANDERSON DE S. FURTADO - Programa de Difusão de Tecnologia para Construção de Habitação de Baixo Custo - PROTECH; ADENAUER MARCOS F. NOVAES - Caixa Econômica Federal - CEF; LEONEL BORBA SANTOS - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA; MARIA TEREZA GOMES DO E. SANTOS - Instituto dos Arquitetos da Bahia - IAB; JOAQUIM RUAS JUNIOR - Associação dos Revendedores de Materiais de Construção - ARMAC; SILVAR FERREIRA RIBEIRO - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI. Na condição de suplentes os Srs. LUIS ANTONIO COSTA ARAUJO, MIRALVO CORREIA LEAL FILHO, FRANCISCO SAMUEL PITHON BARRETO, WELLINGTON NEVILLE RIBEIRO DA SILVA, MAURICIO TRINDADE, ANGELA GORDILHO SOUZA, LÍCIA EDNA ZELLEY MATOS ANDRADE, CRISTIANO AUGUSTO DA SILVA FREITAS, FERNANDO JOSÉ ALMEIDA, CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA PASSOS, LUCY PESSOA RIBEIRO, LUIS GONZAGA RIBEIRO DE FIGUEIREDO, MARCOS MEIRELLI FONSECA, MARIA LIMA COSTA, respectivamente.

A PREFEITA MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e com fundamento nos Artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº 01/91, e de acordo com o autorizo de ampliação de vagas da Exmª Prefeita em 26 de julho de 1994 no Processo nº 1470/SEFAZ de 20 de julho de 1994,

RESOLVE:

Nomear ROSANGELA LOPES BRANDÃO THOMPSON, doc. 4524208, habilitada em Concurso Público e classificada em 145º lugar para o cargo de Auditor Fiscal.

Nomear ALDENOR DIAS MOREIRA, doc. 1020693, habilitado em Concurso Público e classificando em 145º lugar para o cargo de Auditor Fiscal.

Nomear CLAUDIA MONTEIRO MAGALHÃES, doc. 2153117, habilitada em Concurso Público e classificada em 145º lugar para o cargo de Auditor Fiscal.

Nomear JORGE UBIRATAN DE ALMEIDA SILVA, doc. 1339, habilitado em Concurso Público e classificando em 150º lugar para o cargo de Auditor Fiscal.

Nomear ESMIN JULINDA MAJDALANI DE CERQUEIRA, doc. 1029452, habilitada em Concurso Público e classificada em 151º lugar para o cargo de Auditor Fiscal.

Nomear JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA CARVALHO, doc. 1124634, habilitado em Concurso Público e classificando em 151º lugar para o cargo de Auditor Fiscal.

Nomear PAULO CESAR CARVALHO DE SOUZA, doc. 1908, habilitado em Concurso Público e classificando em 151º lugar para o cargo de Auditor Fiscal.

Nomear ADEMIR FELJO DE SOUZA, doc. 2720, habilitado em Concurso Público e classificando em 155º lugar para o cargo de Auditor Fiscal.

Nomear EDILSON DA SILVA ARAÚJO, doc. 142547786, habilitado em Concurso Público e classificando em 156º lugar para o cargo de Auditor Fiscal.

Nomear ROBERTO BARROS CARDOSO ANTUNES, doc. 422279, habilitado em Concurso Público e classificando em 157º lugar para o cargo de Auditor Fiscal.

Nomear GERVASIO LOPES DA SILVA, doc. 8853, habilitado em Concurso Público e classificando em 157º lugar para o cargo de Auditor Fiscal.

Nomear TADEU JOSÉ MOTA VIEIRA, doc. 655285, habilitado em Concurso Público e classificando em 158º lugar para o cargo de Auditor Fiscal.

Nomear MARIA IVONETE SANTOS DURAN, doc. 1104038, habilitada em Concurso Público e classificada em 160º lugar para o cargo de Auditor Fiscal.

Nomear WELLINGTON DO CARMO CRUZ, doc. 1745984, habilitado em Concurso Público e classificando em 160º lugar para o cargo de Auditor Fiscal.

Nomear LÍCIA MARIA MELO SEIXAS, doc. 655705, habilitada em Concurso Público e classificada em 162º lugar para o cargo de Auditor Fiscal.

Nomear RICARDO MARIANO DE FARO SALMERON, doc. 224583441, habilitado em Concurso Público e classificando em 162º lugar para o cargo de Auditor Fiscal.

Nomear JAIR DA SILVA ARAÚJO, doc. 590401, habilitado em Concurso Público e classificando em 165º lugar para o cargo de Auditor Fiscal.

Nomear WALTER PEREIRA DE ANDRADE FILHO, doc. 0882888-11, habilitado em Concurso Público e classificando em 165º lugar para o cargo de Auditor Fiscal.

Os candidatos aqui nomeados serão lotados na Secretaria Municipal da Fazenda e terão o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste DECRETO para tomar posse nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 01/

91, devendo para tanto comparecer à Secretaria Municipal de Administração/Coordenadoria Central de Recursos Humanos, situada à Av. Vale dos Barões, nº 125.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DO SALVADOR, 26 de outubro de 1994.

Secretaria Municipal da Fazenda

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES TERCEIRA CÂMARA DE JULGAMENTO

PAUTA PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 1994, ÀS 08:30 HS NA LADEIRA DA PRAÇA, 10, 2º ANDAR.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº	:	01967/C
AUTUADA	:	PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CRAVO S/A
AUTUANTES	:	SANDRA M. NEVES DE OLIVEIRA E CONCEIÇÃO MACRADO.
RELATOR	:	CONS. AYLTON DE ARAÚJO M.D. ASSUMÇÃO

Salvador, 27 de outubro de 1994

PREVIS

Instituto de Previdência do Salvador

ANEXO XXX



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 45 INSS/PRES, DE 06/08/2010

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

000152

Nº. 102

ORGÃO EXPEDIDOR: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SALVADOR - PREVIS		CNPJ: 13.534.466/0001-19
NOME DO SERVIDOR: TADEU JOSÉ MOTA VIEIRA		SEXO: MASCULINO
		MATRÍCULA: 870611
DATA DE NASCIMENTO: 22/05/1953		PIS/PASEP: 1.062.967.405-9
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 65528549 - SSP/BA		CPF: 080.171.585-72
FILIAÇÃO: ALMIRO MELO VIEIRA E IRACEMA MOTA VIEIRA		
ENDEREÇO: RUA DE QUIXABA, Nº 213, COND COLINA E, PATAMARES, CEP 41680-020 - SALVADOR - BA.		
CARGO EFETIVO: AUDITOR FISCAL		
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SEFAZ		
DATA DE ADMISSÃO: 04/11/1994		DATA DE EXONERAÇÃO/DEMISSÃO: 01/09/1996
PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO: DE 04/11/1994 A 31/08/1996.		
FONTE DE INFORMAÇÃO: ARQUIVO SUBGERENCIA DE CONTROLE E ARRECADAÇÃO - PREVIS		
DESTINAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO: PERÍODO DE 04/11/1994 A 31/08/1996 PARA APROVEITAMENTO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI.		

FREQÜÊNCIA

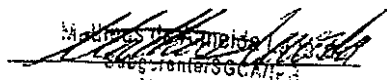
ANO	TEMPO BRUTO	FALTAS	LICENÇAS	LICENÇA SEM VENCIMENTOS	SUSPENSÕES	DISPONIBILIDADE	OUTRAS	TEMPO LÍQUIDO
1994	58	-----	-----	-----	-----	-----	-----	58
1995	365	-----	-----	-----	-----	-----	-----	365
1996	244	-----	-----	-----	-----	-----	-----	244
TOTAL =								667

CERTIFICO em face do apurado, que a interessada conta, de efetivo exercício prestado neste órgão, o tempo de contribuição de 667 dias, correspondente a 01 ano, 10 meses e 02 dias.

CERTIFICO que as Leis nº. 8.213/91, nº. 8.870/94 e Decreto nº. 3.048/99 asseguram aos servidores do Município de Salvador aposentadorias voluntárias, por invalidez e compulsória, e pensão por morte, com aproveitamento de tempo de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social ou para outro Regime Próprio de Previdência Social, na forma da contagem recíproca, conforme Lei Federal nº. 6.226, de 14/07/75, com alteração dada pela Lei Federal nº. 6.864, de 01/12/80.

Lavrei a Certidão que não contém emendas nem rasuras.

Local e data: SSA, 22/09/10


Assinatura e carimbo do servidor

Visto do Dirigente do Órgão

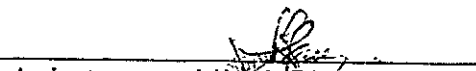
Data: 22/09/10


Assinatura e carimbo Dirigente do Órgão

UNIDADE GESTORA DO RPPS

HOMOLOGO a presente Certidão de Tempo de Contribuição e declaro que as informações nela constantes correspondem com a verdade.

Local e data: SSA, 22/09/10


Assinatura e carimbo do Dirigente da UG

PREVIS

Instituto de Previdência do Salvador

ANEXO XXXI



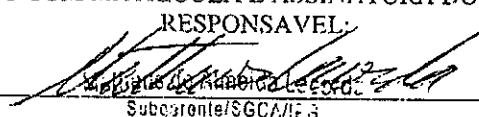
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 45-INSS/PRES, DE 06/08/2010

RELAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES DE CONTRIBUIÇÕES

REFERENTE À CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 102, DE 2009.153

ORGÃO EXPEDIDOR: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SALVADOR - PREVIS			CNPJ: 13.534.466/0001-19
NOME DO SERVIDOR: TADEU JOSÉ MOTA VIEIRA			MATRÍCULA: 870611
NOME DA MÃE: IRACEMA MOTA VIEIRA			CPF: 080.171.585-72
DATA DE INÍCIO DA CONTRIBUIÇÃO: 04/11/1994	DATA DA EXONERAÇÃO: 01/09/1996	PIS/PASEP: 1.062.967.405-9	DATA DE NASCIMENTO: 22/05/1953

MÊS	ANO: 1994 VALOR	ANO: 1995 VALOR	ANO: 1996 VALOR
JANEIRO		R\$ 832,00	R\$ 1.455,60
FEVEREIRO		R\$ 1.062,30	R\$ 1.638,40
MARÇO		R\$ 1.062,30	R\$ 2.739,10
ABRIL		R\$ 1.103,50	R\$ 2.260,60
MAIO		R\$ 1.152,60	R\$ 2.431,90
JUNHO		R\$ 1.776,00	R\$ 2.495,00
JULHO		R\$ 1.547,70	R\$ 1.907,30
AGOSTO		R\$ 1.498,00	R\$ 2.085,00
SETEMBRO		R\$ 1.377,90	
OUTUBRO		R\$ 1.400,20	
NOVEMBRO	R\$ 748,80	R\$ 2.650,80	
DEZEMBRO	R\$ 832,00	R\$ 2.435,20	

LOCAL E DATA: <u>SSA, 22/09/10</u>	CARIMBO COM MATRÍCULA E ASSINATURA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL:  Subgerente/SGCA/173 Mat. 990762-5

UNIDADE GESTORA DO RPPS

HOMOLOGO o presente documento e declaro que as informações nele constantes correspondem com a verdade.

Local e data: SSA, 22/09/10

dos Reis Sávio

Carimbo e assinatura do dirigente da unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social

ESTE DOCUMENTO NÃO CONTEM EMENDAS NEMRASURAS



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CAMAÇARI
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO

DATA 30/01/2001

ASS: JS

000154

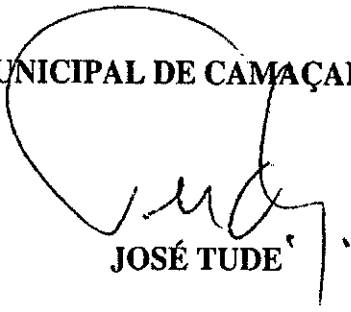
DECRETO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAÇARI, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

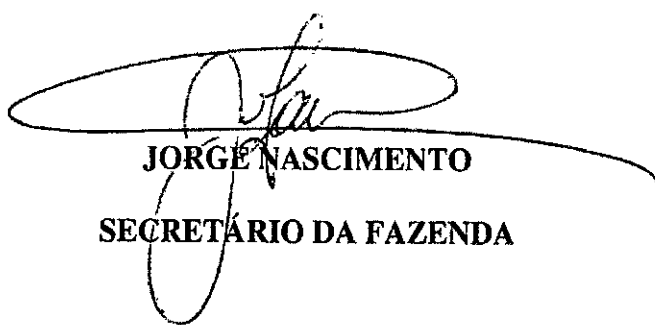
DESIGNAR, o Fiscal de Tributos **TADEU JOSÉ MOTA VIEIRA**, cadastro número 01063-9, para responder pela Coordenação de Administração Tributária / SEFAZ, até ulterior deliberação, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAÇARI, EM 30 DE JANEIRO DE 2001.



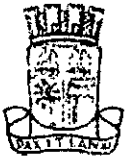
JOSÉ TUDE

PREFEITO



JORGÉ NASCIMENTO

SECRETÁRIO DA FAZENDA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO NO DOM
Nº 499 de 19 a 25/01/13

DECRETO Nº 5346/2013
DE 21 DE JANEIRO DE 2013

[Assinatura]
Assinatura e Cadastro - Pág. 01

000155

Nomear os membros da Junta de Julgamento de Processos Fiscais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 268 da Lei nº 1039 de 16 de dezembro de 2009, e inciso VII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Nomear para o triênio de 2013 à 2016 a Junta de Julgamento de Processos Fiscais composta pelos seguintes servidores:

I – PRESIDENTE

Titular: Andrea Neves Cerqueira - matrícula: 62765-2.

Suplente: Tadeu José Mota Vieira - matrícula: 1063-9.

II – MEMBROS

Titular: Sérgio Silvio Santos Miranda - matrícula: 60678-7.

Suplente: Reinaldo Passos Moreira - matrícula: 60679-9.

Titular: Alex Vieira Alves - matrícula: 62648-8.

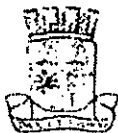
Suplente: Jocimar Moraes dos Santos - matrícula: 62490-9.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, EM 21 DE JANEIRO DE 2013.

[Assinatura]
ADEMAR DELGADO DAS CHAGAS
PREFEITO

CAMILO PINTO DE FARIA LIMA E SILVA
SECRETÁRIO DA FAZENDA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

000156
PUBLICADO NO DOM
Nº 306 de 09 a 15/05/09
Assinatura e Cadastro Pág. 6

**PORTARIA Nº 07/2009.
DE 11 DE MAIO DE 2009.**

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI,
ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.**

RESOLVE

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Avaliação e Reavaliação Imobiliária, consubstanciado no artigo 191 do Decreto 2.946, de 20 de janeiro de 1998, designando os seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria da Fazenda

- a) Paulo César Gomes da Silva – Cadastro 00981-0
- b) Marcos Antonio Alves Sobral – Cadastro 02473-6
- c) Tadeu José Mota Vieira – 01063-9

II – Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano

- a) Agda Silva Costa – Cadastro 07925-3
- b) Luciana Benevides Barbosa – Cadastro 152361-9

Parágrafo Único. A Comissão será presidida pelo Sr. Paulo César Gomes da Silva.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, 11 de Maio de 2009.

PAULO CÉZAR GOMES DA SILVA
Secretário da Fazenda



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO NO DOM

Nº 112 de 11 de 27/07/07
Assinatura e Cadastro Pág. 06.2-6

000157

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 2007

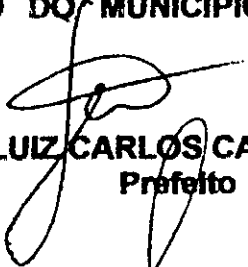
"Designar servidor para responder pela Coordenação da Administração Tributária"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 13, da Lei n.º 368, de 14/02/1997, com as alterações da Lei n.º 546, de 26/12/2001:

RESOLVE

Designar o servidor **TADEU JOSÉ MOTA VIEIRA**, cadastro n.º 01.063-9, ocupante do cargo de Auditor Fiscal, para responder pelas atribuições da **COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, Órgão da estrutura da SECRETARIA DA FAZENDA, com manutenção da remuneração do seu cargo de origem.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, EM 26 DE JULHO DE 2007.


LUIZ CARLOS CAETANO
Prefeito


PAULO CEZAR GOMES DA SILVA
Secretário da Fazenda

COTEF – Centro de Orientação em Tributos e Estudos Fazendários

Curso: Capacitação de Auditores Fiscais Municipais – técnicas de combate a irregularidades na fiscalização tributária

Dias: 03, 04 e 05 de dezembro de 2025 – online e ao vivo

Carga horária: 9 horas

PROGRAMA:

I – Procedimento de Fiscalização e Práticas Avançadas

II – Prerrogativas e segurança na atuação fiscal

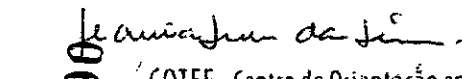
III – Simples Nacional e a fiscalização dos Microempresários (MEI)

IV – Lei de Liberdade Econômica e seus impactos no fisco municipal

V – Lançamento e Responsabilidade Tributária

VI – Ação fiscal simulada no IPTU, ISSQN e ITBI

OBJETIVO: Capacitar auditores fiscais municipais a atuar com excelência técnica e segurança jurídica, dominando, desde procedimentos tradicionais, até ferramentas tecnológicas emergentes (drones), IA). O curso combina atualização jurisprudencial – como os efeitos da Lei de Liberdade Econômica na fiscalização – como resolução prática de casos reais, preparando os participantes para desafios complexos (ex: fiscalização de holdings familiares, combate à sonegação digital). Ao final, os alunos serão aptos a aumentar a eficiência arrecadatória municipal, reduzir judicializações e atuar como autoridade técnica respaldada pelas melhores práticas nacionais.


COTEF - Centro de Orientação em
Tributos e Estudos Fazendários
Estrada do Rio Grande
Nº 1465 - Rio de Janeiro / RJ
(NPJ): 02.520.698/0001-00

COTEF

Centro de Orientação em Tributos e
Estudos Fazendários

Confere o presente CERTIFICADO a

TADEU JOSÉ MOTA VIEIRA

que participou do Curso

CAPACITAÇÃO DE AUDITORES FISCAIS MUNICIPAIS

- técnicas de combate a irregularidades na fiscalização tributária -

Carga horária: 9 horas Período: 03, 04 e 05 de dezembro de 2025

Instrutor: Helton Kramer Lustoza

Local: online e ao vivo

Gláucia Sérvulo da Silva

Gláucia Sérvulo da Silva

Coordenadoria de Cursos e Seminários

000159

Certificado 8941

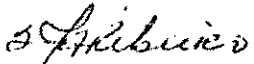
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

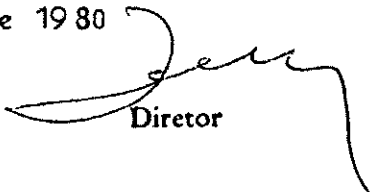
CERTIFICADO

A ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

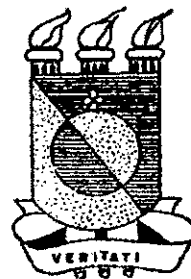
confere este Certificado a TADEU JOSÉ MOTA VIEIRA por sua participação no Curso de Análise de Balanços, realizado no período de 01 a 05 de dezembro de 1980, com duração total de 10 horas.

Salvador, 05 de dezembro de 1980


Coordenador de Treinamento


Diretor

000160



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR

O Reitor da Universidade Católica do Salvador, tendo presente o termo de colação de grau de _____ BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS _____ conferido no dia 03 DE FEVEREIRO DE 1979 a **TADEU JOSÉ MOTA VIEIRA** _____ filho de _____ ALMIRO MELLO VIEIRA _____ e de _____ IRACEMA MOTA VIEIRA _____ nascido a _____ 22 DE MAIO DE 1953 _____, natural de _____ ILHÉUS _____ BA _____, em virtude da conclusão do curso de _____ ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS _____ e, usando das atribuições que lhe confere a Lei, mandou passar-lhe o presente Diploma de _____ BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS _____ para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas a este título conferidos pelas Leis da República Federativa do Brasil o qual é assinado pelo Reitor da Universidade, Diretor da _____ ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS _____ e Titulado.

Salvador Bahia, 03 de _____ FEVEREIRO _____ de 1979



REITOR

DIRETOR

TITULADO

X SIMPÓSIO DE DIREITO CONSTITUCIONAL TRIBUTÁRIO



26 E 27 DE MARÇO - 2010
HOTEL PESTANA - SALVADOR - BA

Presidente do Simpósio
Edvaldo Brito

Presidente de Honra do Simpósio
Min. José Carlos Moreira Alves

EM HOMENAGEM A J.J. CALMON DE PASSOS

Certificamos que

Tadeu José Mota Vieira

participou, na condição de CONGRESSISTA, do X Simpósio de Direito Constitucional Tributário, nos dias 26 e 27 de março de 2010, no Hotel Pestana, em Salvador - Ba. O evento foi promovido pelo Centro de Excelência Professor Edvaldo Brito e realizado conjuntamente pela Múltipla - Difusão do Conhecimento e pelo JusPODIVM - Centro Preparatório para a Carreira Jurídica, contando com uma carga horária de 16 horas, conforme programação científica apresentada no verso.

Edvaldo Brito
Presidente do Simpósio

000462

Promoção



Centro de Excelência

Prof. Edvaldo Brito

Ensino e Pesquisa para o Desenvolvimento da Sociedade

Realização



Patrocínio

ODEBRECHT

PROGRAMAÇÃO



26 DE MARÇO

SEXTA-FEIRA

- 08h00 Credenciamento
- 09h00 Palavras do Presidente de Honra do Simpósio
JOSÉ CARLOS MOREIRA ALVES
- 09h10 Conferência de abertura
Ministro CESAR ÁSFOR ROCHA (STJ)
"O STJ e a modernização da Justiça."
- 10h10 Painel 1
FREDIE DIDIER JR.
"Tutela de urgência em ações tributárias."
SALOMÃO VIANA
"A penhora online no processo de execução fiscal."
- 11h40 Conferência 2
EDVALDO BRITO
"Problemas processuais: as provas testemunhal e pericial no procedimento administrativo fiscal."
- 12h30 Intervalo para Almoço
- 14h30 Painel 2
CELSO CASTRO
"O princípio constitucional do sigilo e as requisições da autoridade administrativa."
ODETE MEDAUAR
"Princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa no processo administrativo fiscal."
- 16h00 Coffee Break
- 16h30 Painel 3
HELENO TÔRRES
"A elisão fiscal internacional e o tipo tributário."
MARY ELBE QUEIROZ
"Publicidade dos atos processuais no Direito Fiscal."
- 18h00 Encerramento dos Trabalhos

27 DE MARÇO

SÁBADO

- 09h00 Painel 4
EDVALDO BRITO
"O auto de infração como elemento na denúncia por ilícito tributário."
MARCOS EHRHARDT JR.
"Prisão civil por dívida no crédito tributário."
- 10h30 Painel 5
HUGO DE BRITO MACHADO
"Mandado de segurança em matéria tributária."
PAULO PIMENTA
"A modulação dos efeitos temporais da decisão de inconstitucionalidade da lei tributária."
- 12h00 Intervalo para Almoço
- 14h00 Painel 6
GAMIL FÖPPEL
"Liberdade provisória em matéria de ilícito tributário."
EDVALDO BRITO
"A descon sideração de atos ou negócios jurídicos pela autoridade administrativa: o pacote fiscal de 2010."
- 15h30 Coffee Break
- 16h00 Conferência de Encerramento.
Ministra CARMEN LÚCIA ANTUNES ROCHA (STF)
"Provas obtidas por meios ilícitos no processo fiscal."
- 17h00 Encerramento dos Trabalhos e Entrega dos Certificados.

009153



CERTIFICADO

Certificamos que

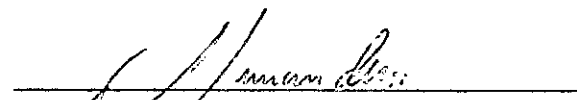
Aden José Neta Vieira

Participou do XXV Encontro da Federação Nacional dos Auditores e Fiscais de Tributos Municipais, realizado pela Federação Nacional dos Auditores e Fiscais de Tributos Municipais - **FENAFIM**, Sindicato da Carreira Auditoria Tributária do Distrito Federal - **SINAFITE-DF** e Associação da Carreira Auditoria Tributária do Distrito Federal - **ACATE-DF**, que teve como tema principal "o Fisco Municipal e os 25 anos da Constituição Cidadã", realizado no período de 13 a 15 de novembro de 2013 em Brasília/DF, totalizando 18(dezoito) horas de atividades.

Brasília/DF, 15 de novembro de 2013


CÉLIO FERNANDO DE SOUZA FILHO
PRESIDENTE DA FENAFIM


JOMAR MENDES GASPARY
PRESIDENTE DO SINAFITE - DF


FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA
PRESIDENTE DA ACATE - DF

Apoio

institucional:

SECRETARIA DE ESTADO
DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL

BRASILIA

GDF

SECRETARIA DE TURISMO
DO DISTRITO FEDERAL

Credsef



FONACATE



AUDITORIA



Fecomércio DF



HOTEL NACIONAL



000154



FEDERAÇÃO NACIONAL DOS AUDITORES E FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

O Fisco Municipal e os 25 anos da Constituição Cidadã
Hotel Nacional, Brasília, de 13 a 15 de Novembro de 2013

PALESTRAS E OFICINAS



SINAFITE-DF

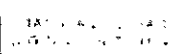
1. **VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA COMO ESPÉCIE DO GÊNERO PROPAGANDA E PUBLICIDADE E O ISS** - Carga horária 1h30
2. **Auditoria do Simples Nacional** - Carga horária 1h30
3. **O Fisco Municipal e os 25 anos da Constituição Cidadã** - Carga horária 1h
4. **Aspectos práticos para o incremento da arrecadação do ISSQN** - Carga horária 1h
5. **COMPARA: O Sistema que contém todas as informações de Gestão dos Municípios Brasileiros** - Carga horária 1h
6. **Os institutos da Decadência e Prescrição Tributárias - Aspectos Relevantes e Polêmicos** - Carga horária 1h
7. **Projetos de Interesse do Fisco Municipal no Congresso Nacional** - Carga horária 1h
8. **ISS as propostas de alteração da Legislação** - Carga horária 1h
9. **O Prêmio de esforço fiscal como ferramenta do aumento da receita municipal** - Carga horária 1h
10. **Liderança e Estratégia como ferramentas básicas no aumento da arrecadação municipal** - Carga horária 1h
11. **Os aspectos territorial e subjetivo do ISSQN** - Carga horária 1h
12. **Substituição Tributária do ISS: A experiência do Distrito Federal** - Carga horária 1h
13. **Previdência Social Brasileira e a situação da Previdência dos Servidores Públicos a partir da Lei No 12.618, de 30 de abril de 2012** - Carga horária 1h
14. **Auditoria Cidadã da Dívida para o incremento da Receita Corrente Líquida dos Municípios** - Carga horária 1h
15. **Governança Pública como instrumento indutor para o Planejamento e desenvolvimento do Estado** - Carga horária 1h

Realização e Organização



Apoio Institucional

SECRETARIA DE ESTADO
DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL



000163

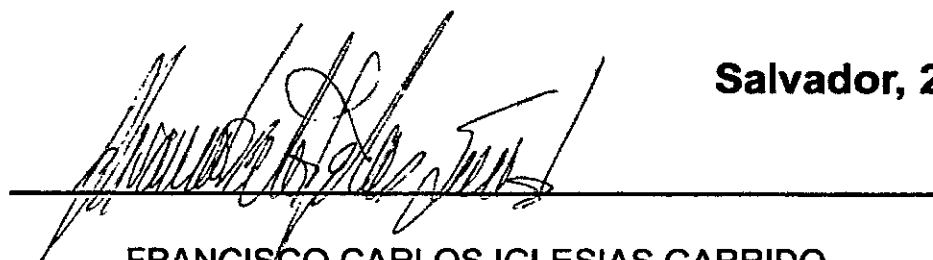
Certificado

CERTIFICAMOS QUE:

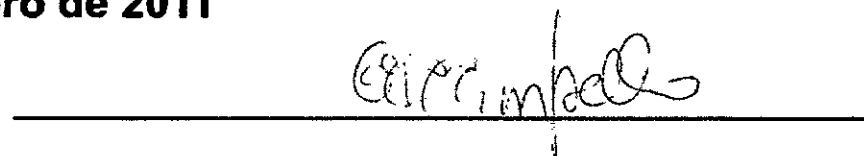
TADEU JOSÉ MOTA VIEIRA

**PARTICIPOU DO II CONGRESSO BAIANO DE DIREITO MUNICIPAL
REALIZADO NOS DIAS 21,22 E 23 DE SETEMBRO, COM CARGA
HORÁRIA TOTAL DE 30 HORAS.**

Salvador, 23 de setembro de 2011



FRANCISCO CARLOS IGLESIAS GARRIDO
Presidente da Associação Baiana de Auditores
Fiscais Municipais



GEÓRGIA JEZLER CAMPELLO
Presidente da Associação dos Procuradores
do Município do Salvador

Realização:



Patrocínio:



000166

PROGRAMAÇÃO

Tema Geral:

"O Direito Municipal em debate. Novos paradigmas."

1º Dia - 21/09/2011

09:00h - Oficina - Tributação Eletrônica – Palestrante:
ANTONIO CLÁUDIO SILVA VANCONCELLOS

10:00h – Coffee Break

10:30h - Oficina - Novos Paradigmas da Contabilidade
Frente ao Padrão Internacional – Palestrante:
WELLINGTON DO CARMO CRUZ

11:30h às 14:00 h - Intervalo para o almoço

14:00h Oficina - Cadastro Multifinalitário. Palestrante: **ANA
ARAGÃO**

15:00h – Coffee Break

15:30h – Oficina - O carona no registro de preço -
assegurando eficiência nas compras públicas –
Palestrante: **GUSTAVO MORIS**

18:00h às 18:30h CREDENCIAMENTO

18:30h - Cerimônia de Abertura /Apresentação do Hino
Nacional

19:00h – Reforma Tributária e Federalismo Fiscal. A
posição dos Municípios. Palestrante: **PEDRO LEONARDO
SUMMERS CAYMMI**

20:00h - Coquetel de Abertura.

2º Dia – 22/09/2011

08:30h - PAINEL: ITBI E CTM

08:30h – ITBI. Palestrante: **JOSÉ ALBERTO OLIVEIRA
MACEDO**

09:45h - Coffee Break

10:15h – Cadastro Técnico Multifinalitário na América
Latina . Palestrante: **DIEGO ALFONSO ERBA**

12:00h às 14:00h INTERVALO PARA ALMOÇO

14:00h - PAINEL: O ISS

14:00h – Leasing e locação de bens móveis. Palestrante:
CLÁUDIO DOS PASSOS SOUZA

15:15h – Palestra - Tributação dos serviços prestados via
internet. Palestrante: **TÁCIO LACERDA GAMA**

16:30h - COFFE BREAK

17:00h – Palestra- O local da prestação do serviço.
Palestrante: **JOSÉ GILBERTO ALFREDI DE MATTOS**

18:15h - Encerramento do dia

3º DIA - 23/09/2011

08:30h - PAINEL: TRIBUTAÇÃO SOLIDÁRIA

08:30h - Microempresários individuais, micro e pequenas
empresas. Formas favorecidas de Tributação. Palestrante:
EDIVAL PASSOS

09:45h - Coffee Break

10:15h - Simples Nacional. Fiscalização com Contecioso
Administrativo e Judicial. Palestrante: **DILZA RAMOS
RODRIGUES.**

12:00h às 14:00h INTERVALO PARA ALMOÇO

**14:00h - PAINEL: PROCESSO ADMINISTRATIVO
TRIBUTÁRIO.**

14:00h – Apreciação de inconstitucionalidade no processo
administrativo tributário. Palestrante: **PAULO LYRIO
PIMENTA**

15:15h - PAINEL: GESTÃO PÚBLICA

15:15h - Gestão Pública Responsável. Palestrante:
ANTONIO DOURADO VASCONCELOS

16:30h - COFFE BREAK

17:00h - Prescrição Administrativa. Palestrante:
EDVALDO BRITO

18:15h - Encerramento do dia

18:30h - Coquetel de Encerramento

000000

Seminário Nacional
O Supersimples

A Lei Geral da Micro e Pequena Empresa na prática

Contadez
Cursos & Eventos

Certificado

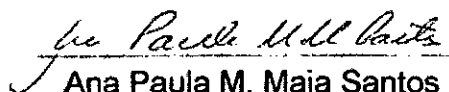
Certificamos que

TADEU JOSÉ MOTA VIEIRA

participou do Seminário O Supersimples na Prática, realizado no Pituba Plaza Hotel (Av. Manoel Dias da Silva, 2495 - Salvador/BA), nos dias 13/03/2007, das 9h às 12h e das 13h30min às 18h, e 14/03/2007, das 9h às 12h, promovido pela Contadez Cursos e ministrado por Luiz Cláudio Cardoso e Ana Paula M. Maia Santos, totalizando a carga horária de 12 horas-aula.



Luiz Cláudio Cardoso
Instrutor



Ana Paula M. Maia Santos
Instrutora



Haroldo Brito
Coordenador de Eventos

000158

www.contadez.com.br

Seminário Nacional O Supersimples

A Lei Geral da Micro e Pequena Empresa na prática

ÁREA FEDERAL – RECEITA FEDERAL

Introdução.
Vantagens de Optar pelo Simples Nacional.
Tratamento Diferenciado.
Definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte.
Conceito de Receita Bruta.
Quem Não se Inclui no Regime Diferenciado e Favorecido.
Normas sobre a Inscrição e a Baixa pelos Órgãos e Entidades Envolvidas.
Tributos e Contribuições Abrangidos pelo Simples Nacional.
Forma e Época da Opção pelo Simples Nacional.
Quem está Vedado ao Simples Nacional.
Alíquotas e Base de Cálculo do Simples Nacional Existente.
Forma de Recolhimento dos Tributos Devidos.
Aproveitamento de Créditos.
Obrigações Fiscais Acessórias.
Em que Casos a Pessoa Jurídica é Excluída do Simples Nacional.
Fiscalização.
Tratamento nos Casos de Omissão de Receita.
Tratamento no Caso de Acréscimos Legais.
Contencioso Processo Administrativo Fiscal.
Contencioso Processo Judicial.

Licitações Públicas.
Do Consórcio Simples.
Estímulo ao Crédito e à Capitalização.
Estímulo à Inovação.
Das Regras Cíveis e Empresariais.
Possibilidade de Parcelamento.

ÁREAS ESTADUAL E MUNICIPAL – RECEITAS ESTADUAL E MUNICIPAL

Quais as Obrigações Acessórias exigidas pelos Estados e Municípios.
Tipos de Documentos Fiscais Aceitos pelos Estados e Municípios.
Cenários de Preenchimento de Documentos Fiscais.
Caso do Empreendedor Individual.
Possibilidade de Dispensa da Emissão do Documento Fiscal.
Valor Adicionado.

A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA NO SUPERSIMPLES

Introdução.
Pagamento da contribuição previdenciária no Supersimples.
Contribuições patronais devidas.
Recolhimento do Supersimples para empresas que devem recolher contribuição previdenciária patronal.

SUPERSIMPLES ALTERAÇÃO NA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DOS CONTRIBUÍNTES INDIVIDUAIS

Introdução.
Conceitos.
Contribuição previdenciária do contribuinte individual.
Contribuição diferenciada para o micro e pequeno empresário e aposentadoria.
Data da entrada em vigor.

REFLEXOS DO SUPERSIMPLES NAS RELAÇÕES DO TRABALHO

Introdução.
Dispensa de obrigações trabalhistas.
Obrigações trabalhistas que devem ser cumpridas.
Benefícios especiais.
Segurança e medicina do trabalho.
Representação na Justiça do Trabalho.
Fiscalização da MP e da EPP.

Notadez Informação Ltda. CNPJ: 02.841.221/0001-18
Av. Rubem Berta, 1420 - Sapucaia do Sul/RS
www.notadez.com.br | 51 3451.8500

000159

000470



II CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO DO ESTADO

C E R T I F I C A D O

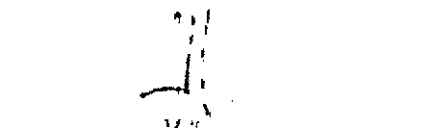
O IBDT - Instituto Baiano de Direito Tributário
e o CAJ - Centro de Atualização Jurídica
certificam que

TADEU JOSÉ MOTA VIEIRA

participou do II CONGRESSO BRASILEIRO DE
DIREITO DO ESTADO, realizado em Salvador, Bahia,
no período de 24 a 26 de abril de 2002, atividade
reconhecida como extensão universitária,
com carga horária de 30 horas-aula.

Salvador, 26 de abril de 2002


PAULO MODESTO
Coordenador do Congresso


OSCAR MENDONÇA
Presidente do IBDT
Coordenador do Congresso

Quarta-feira, 24 de abril de 2002 - Direito Administrativo

09:00 - 10:00 Conferência Magna - Direito Administrativo
Tema: Responsabilidade do Estado no Direito Público Brasileiro
Prof. Celso Antônio Bandeira de Mello (SP)

10:00 - 10:30 Homenagem especial ao Prof. Caio Tácito
Profa. Alice Gonzales Borges (BA)

10:30 - 11:00 Coffee Break

11:00 - 12:00 Mesa: Controle da Administração Pública
Subtemas:
• Desvio de Poder nos Atos Administrativos, Jurisdicionais, e Legislativos
Prof. Lúcia Valle Figueiredo (SP)
• Controle da Moralidade, Razoabilidade e Eficiência da Atividade Administrativa do Estado pelos Tribunais de Contas
Profa. Weida Zancaner (SP)

14:30 - 16:30 Mesa: Processo Administrativo, Processo Jurisdicional e Direito dos Administrados
• Desdobramentos do Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa no Processo Administrativo Brasileiro
Prof. Sérgio Ferraz (RJ)

- Controle Administrativo e Jurisdicional do Processo Disciplinar: aspectos polêmicos
Prof. Romeu Felipe Bacellar Filho (PR)
- As Prerrogativas Processuais do Poder Público em Juízo
Prof. Carlos Ayres Britto (SE)

Debates

16:30 - 17:00 Coffee Break

17:00 - 19:00 Mesa: A Disciplina do Estado: Reformas e Paradoxos
Subtemas:
• A Lei de Responsabilidade Fiscal Aplicada: acertos e desacertos
Profa. Maria Sylvia Zanella di Pietro (SP)
• A Regulamentação da Reforma Constitucional da Administração Pública: lacunas e paradoxos
Prof. Paulo Modesto (BA)
• Poder Normativo e Limites de Atuação das Agências Reguladoras na Disciplina dos Serviços Públicos: questões controversas
Prof. Carlos Ari Sundfeld (SP)

Debates

000171

Quinta-feira, 25 de abril de 2002 - Direito Tributário

09:00 - 10:00 Conferência Magna - Direito Tributário
Tema: A Legitimidade jurídica do Planejamento Tributário
Prof. Paulo de Barros Carvalho (SP)

10:00 - 10:30 Homenagem Especial ao Prof. Aliomar Baleeiro e ao Prof. Josaphat Marinho
Prof. Milton Tavares (BA)

10:30 - 11:00 Coffee Break

11:00 - 12:00 Mesa: Os Direitos do Contribuinte e seus Limites na Conjuntura Atual Brasileira e Internacional
Subtemas:
• O Sigilo de Dados Frente ao Poder de Investigação das Autoridades Fiscais
Prof. Oscar Mendonça (BA)
• O Direito Comunitário e seus Reflexos na Área Tributária
Prof. Souto Maior Borges (PE)

14:30 - 16:30 Mesa: Direito Tributário e Defesa dos Contribuintes
Subtemas:
• O Código de Defesa dos Contribuintes
Prof. Roque Carraza (SP)

- O Controle da Constitucionalidade da Lei Tributária pelos Conselhos de Contribuintes
Prof. Johnson Barbosa Nogueira (BA)
- Atuação do Fisco: do controle da legalidade ao exame da proporcionalidade e da razoabilidade
Prof. Humberto Ávila (RS)

Debates

16:30 - 17:00 Coffee Break

17:00 - 19:00 Mesa: Reforma Tributária e Federalização do ICMS
Subtemas:
• A Reforma Tributária Mínima: a federalização do ICMS e a natureza jurídica do IVA - imposto sobre valor agregado, na Europa e no Brasil
Prof. Sacha Calmon (MG)
• Normas Gerais de Direito Tributário e ICMS
Profa. Silvia Amoedo (BA)
• Limites ao Aproveitamento de Créditos Tributários no ICMS
Prof. Alcides Jorge Costa (SP)

Debates

Sexta-feira, 26 de abril de 2002 - Direito Constitucional

09:00 - 10:00 Conferência Magna - Direito Constitucional
Tema: Transformações do Direito Eleitoral Brasileiro
Ministro Nelson Jobim (RS)

10:00 - 10:30 Homenagem ao Professor Paulo Bonavides
Prof. Adroaldo Leão (BA)

10:30 - 11:00 Coffee Break

11:00 - 12:00 Mesa: Os Direitos Fundamentais numa Perspectiva Contemporânea
Subtemas:
• A Força Normativa da Constituição e os Direitos Fundamentais no Estado Contemporâneo
Prof. Inocêncio Mártires Coelho (DF)
• Eficácia dos Direitos Fundamentais nas Relações Jurídico-privadas
Profa. Paloma Modesto (BA)

14:30 - 16:30 Mesa: Controle da Constitucionalidade
Subtemas:
• Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental
Ministro Gilmar Mendes (DF)

- Incidente de Inconstitucionalidade
Prof. Alexandre de Moraes (SP)
- Inconstitucionalidade por Omissão: uma questão não resolvida
Prof. Luis Roberto Barroso (RJ)

Debates

16:30 - 17:00 Coffee Break

17:00 - 18:00 Mesa: Reforma do Poder Judiciário
Subtemas:
• A Reforma do Poder Judiciário: aspectos constitucionais e infraconstitucionais
Profa. Ada Pellegrini Grinover (SP)
• Acesso à Justiça e Cidadania em face da Reforma do Poder Judiciário
Prof. José Afonso da Silva (SP)

18:00 - 19:00 Conferência de Encerramento
• O Futuro do Estado e do Direito do Estado: democracia, globalização e neo-nacionalismo
Prof. José Joaquim Calmon de Passos (BA)



000172

III CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO DO ESTADO

23 A 25 DE ABRIL - CENTRO DE CONVENÇÕES - SALVADOR/BA

C E R T I F I C A D O

O IDPB - Instituto de Direito Público da Bahia e o
CAJ - Centro de Atualização Jurídica certificam que o (a)

Sr.(a) TADEU JOSÉ MOTA VIEIRA

participou do **III CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO DO ESTADO**,
realizado em Salvador, Bahia, no período de 23 a 25 de abril
de 2003, totalizando carga horária de vinte e oito horas-aula.

Salvador, 25 de Abril de 2003

PAULO MODESTO
Presidente do IDPB
Coordenador Científico

OSCAR MENDONÇA
Seco - Secretário do CAJ
Coordenador Científico



**CONGRESSO BRASILEIRO DE
DIREITO DO ESTADO**
CENTRO DE CONVENÇÕES - SALVADOR/BAHIA

PROGRAMAÇÃO

DIA 23/04 - QUARTA-FEIRA. DIREITO ADMINISTRATIVO

08:00 às 10:00 **CONFERÊNCIA DE ABERTURA**

CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO (SP): Novos Enfoques sobre a Discricionariedade da Administração Pública

10:00 às 12:00 **Mesa: A REFORMA DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO (SP): As Alterações no Regime Previdenciário dos Servidores Públicos e os Institutos de Previdência Estaduais

PAULO MODESTO (BA): A Nova Reforma da Previdência e a Instituição de Entidades de Previdência Complementar para os Servidores Públicos

LÚCIA VALLE FIGUEIREDO (SP): Reforma da Previdência e Direito Adquirido

DEBATES

000173

12:00 às 14:00 Intervalo para Almoço

14:00 às 16:00 **Mesa: REPENSANDO AS LICITAÇÕES PÚBLICAS**

MARÇAL JUSTEN FILHO (PR): A Reforma da Lei de Licitações e Contratos: estágio atual

ALICE GONZALEZ BORGES (BA): Normas Gerais de Licitação para Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas

JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES (DF): Pregão e Compras pelo Sistema de Registro de Preços

DEBATES

16:00 às 16:30 Intervalo para Café

16:30 às 18:30 **Mesa: O CONTROLE DE RESULTADOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA BRASILEIRA**

WEIDA ZANCANER (SP): Controle da Eficiência e da Razoabilidade da Administração Pública

MARCOS JURUENA VILLELA SOUTO (RJ): Controle das Concessionárias de Serviço Público: regulação e promoção da competição

LUCIANO FERRAZ (MG): A Modernização da Administração Pública e a Auditoria de Programas

DEBATES

08:00 às 10:00 **CONFERÊNCIA DE ABERTURA**

DIA 24/04 - QUINTA-FEIRA. DIREITO TRIBUTÁRIO

PAULO DE BARROS CARVALHO (SP): A Teoria das Provas e a Constituição do Crédito Tributário

10:00 às 12:00 **Mesa: RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA**

JOSÉ SOUTO MAIOR BORGES (PE): O Sucessor e sua Responsabilidade Tributária

OSCAR MENDONÇA (BA): Responsabilidade Tributária de Terceiros, Não Contribuintes

ROQUE CARRAZA (SP): Responsabilidade por Infrações Tributárias

DEBATES

12:00 às 14:00 Intervalo para Almoço

14:00 às 16:00 **Mesa: OS LIMITES À FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**

HUMBERTO ÁVILA (RS): Princípio do Formalismo Moderado na Atividade de Fiscalização Tributária

EURICO DE SANTI (SP): Desconsideração dos Atos e Negócios Jurídicos Tributários

HELENO TORRES (SP): Lançamento Tributário nos Casos de Dolo, Fraude e Simulação: reflexões à luz do novo Código Civil e do procedimento antiefisivo

DEBATES

16:00 às 16:30 Intervalo para Café

16:30 às 18:30 **Mesa: AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**

MARCO AURÉLIO GRECO (SP): A Figura da Contribuição no Quadro das Espécies Tributárias

RICARDO LOBO TORRES (RJ): As Contribuições Sociais "Gerais"

SACHA CALMON NAVARRO COELHO (MG): As Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico

DEBATES

08:00 às 10:00 **CONFERÊNCIA DE ABERTURA**

DIA 23/04 - SEXTA-FEIRA. DIREITO CONSTITUCIONAL

MIN. JOSÉ PAULO SEPÚLVEDA PERTENCE (DF): O Conflito Federativo na Jurisprudência do STF

10:00 às 12:00 **Mesa: LIBERDADE DE IMPRENSA, PROTEÇÃO DA IMAGEM E DIREITO À INFORMAÇÃO**

LUIS ROBERTO BARROSO (RJ): Liberdade de Expressão, Direito à Informação e Proteção à Imagem de Personalidades Públicas

MARÍLIA MURICY (BA): Limites Constitucionais à Liberdade de Imprensa e Conflito de Princípios Constitucionais

CARLOS AYRES BRITTO (SE): Limites Constitucionais à Publicidade dos Atos do Estado

DEBATES

12:00 às 14:00 Intervalo para Almoço

14:00 às 16:00 **Mesa: CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE E COISA JULGADA INCONSTITUCIONAL**

CLÉMERSON MÉRLIN CLÈVE (PR): Efeito Vinculante e Eficácia Geral das Decisões do Supremo Tribunal Federal: distinção e repercussão sobre a coisa julgada

CARLOS VALDER DO NASCIMENTO (BA): A Coisa Julgada Inconstitucional e os Instrumentos Processuais para o seu Controle

ALEXANDRE DE MORAES (SP): Declaração Abstrata de Inconstitucionalidade e seus Efeitos sobre a Coisa Julgada

DEBATES

16:00 às 16:30 Intervalo para Café

16:30 às 17:30 **CONFERÊNCIA DE ENCERRAMENTO**

J. J. CALMON DE PASSOS (BA): A Reforma do Poder Judiciário para Além do Imediato



CEPRODEN

CURSOS E PROJETOS

Centro de Promoção de Desenvolvimento

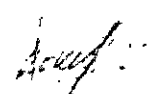
000174
/

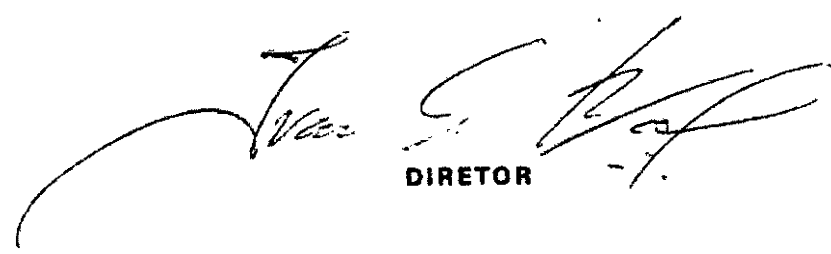
CERTIFICADO

A TADEU JOSÉ MOTA VIEIRA

PELA PARTICIPAÇÃO NO II SEMINÁRIO DE GERÊNCIA
EMPRESARIAL

REALIZADO DE 24 a 28 DE NOVEMBRO DE 1975


PARTICIPANTE


DIRETOR

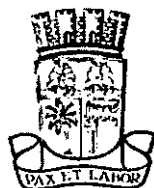
CERT. Nº S- 0494

Salvador, 28 de NOVEMBRO de 1975

II SEMINÁRIO DE GERÊNCIA EMPRESARIAL

CONTEÚDO	CARGA HORÁRIA
"Estratégia Gerencial e a Ação de Marketing" Conferencista: Prof. Luiz Pondé Barretto	03
"O Crédito como Fator de Desenvolvimento Econômico: Uma Análise Financeira da Empresa Moderna" Conferencista: Prof. Ademir Santos de Araújo	03
"Recrutamento de Recursos Humanos para os Quadros Gerenciais da Empresa" Conferencista: Prof. Lauro Barreto Fontes	03
"A Legislação Trabalhista no Processo da Decisão Gerencial" Conferencista: Prof. Washington Trindade	03
"O Processo Decisório na Empresa: Técnicas e Estratégia para um Gerente" Conferencista: Dr. Joaci Fonseca de Góes	03
TOTAL	15

000175



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

Secretaria de Administração

Coordenação de Recursos Humanos

Certificado

Certificamos que TADEU JOSÉ MOTA VIEIRA
participou DO CURSO TRIBUTOS MUNICIPAIS
realizado no período de 05.04 a 26.04.89 com carga
horária de 18 horas.

PREFEITO

COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS

Camaçari, 26 de abril de 1989.

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
GERENTE DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E TREINAMENTO

000176

Frequência: 100%

Aproveitamento:

Instrutor(a)(es):

Mauricio

Temas abordados:

- .Direito Tributário
- .O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza
- .O Imposto Predial e Territorial Urbano
- .O Imposto Sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos - IVVC.
- .O Imposto de Transmissão Inter-Vivos, por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos a eles, relativo
- .Das taxas de Poder de Polícia
- .Dos Preços dos Serviços Públicos
- .Do Processo Fiscal
- .Da Administração Tributária

Certificado: n.º 014

Registro no livro n.º 01 fls 03

Data 96/04/89 Ass. *Q. Hain*

000177



MINISTÉRIO DA FAZENDA
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA



CERTIFICADO

Certificamos que **TADEU JOSÉ MOTA VIEIRA** participou do Curso **GESTÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**, promovido pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e realizado pelo Centro Regional de Treinamento da Escola de Administração Fazendária na Bahia – CENTRESAF/BA, no período de 14 a 18 de setembro de 2009, com carga horária de 40 horas.

Salvador/BA, 18 de setembro de 2009.


Eliete Regina Borges Santos
Chefe de Treinamento


Perpétua Maria Vieira Figueiredo
Diretora Regional

Projeto nº 22.12.01.22065.09.09

REGISTRO Nº P 0690/2009-BA
Livro 01/2009-em 18/09/2009

400
00173

Conteúdo**Carga Horária**

✓ Abertura e Contextualização	2h
✓ Tópico 1- Fundamentos da Lei de Responsabilidade Fiscal	2h
✓ Tópico 2- Planejamento Governamental	4h
✓ Tópico 3- Receita Pública Municipal	4h
✓ Tópico 4- Regras para Despesas	8h
✓ Tópico 5- Execução Orçamentária e Financeira	6h
✓ Tópico 6 – Dívida e Endividamento	8h
✓ Tópico 7- Transferências Intergovernamentais	2h
✓ Tópico 8- Transparência e Controle	4h

TOTAL**40horas**

000179

COTEF-CEFIBRA COTEF-CEFIBRA COTEF-CEFIBRA COTEF-CEFIBRA COTEF-CEFIBRA COTEF-CEFIBRA COTEF

000181

COTEF
Certificado nº 5174
Data: 06/05/2011
Ass.: Jan.

CERTIFICADO

Certificamos que TADEU JOSÉ MOTA VIEIRA

participou do Programa de Extensão - Nivelamento em Contabilidade, Auditoria e Direito

Administrativo realizado no período de 11/09 a 10/11 de 19 89

com duração de 114 horas

Salvador, 26 de Dezembro de 19 89



Sinesio Cyrino da Costa Filho
Coordenador Geral

INSTRUTOR

Maglon B. dos Santos

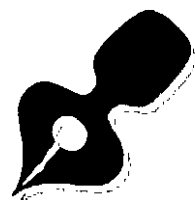
DIRETOR-EXECUTIVO

000182

INSTRUTORES:

PROFº CARLOS ALBERTO DA PURIFICAÇÃO	/ CONTABILIDADE GERAL/AUDITORIA
PROFA. NORMA SOELI R. MENEZES	/ REDAÇÃO
PROFº ASCLEPIADES SOLEDADE	/ CONTABILIDADE PÚBLICA
PROFº PÉRICLES ARAÚJO	/ MATEMÁTICA FINANCEIRA
PROFº JURANDIR CARDOSO	/ DIREITO ADMINISTRATIVO
PROFº MANOEL BRANDÃO	/ PROCESSAMENTO DE DADOS
PROFº MILTON S. FILHO	/ ECONOMIA

000183



Certificado de Participação

**IBRAP - Instituto Brasileiro de
Administração Pública,**

Confere este certificado a

TADEU JOSE MOTA VIEIRA

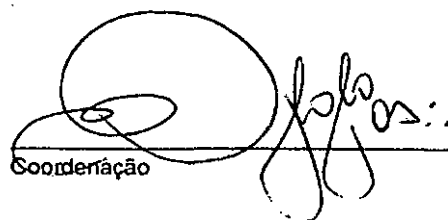
Pela participação no CURSO PRATICO SOBRE DIVIDA ATIVA NO MUNICIPIO

Realizado em SALVADOR

Com carga horária de 12 HORAS-AULA

Ministrado por EDILSON PEREIRA DE GODOY

Ribeirão Preto, 14 / MAIO / 2004


Coordenação

Participante

009184

IBRAP

Curso: 298.D-CURSO PRATICO SOBRE DIVIDA ATIVA NO MUNICIPIO

Data...:13/05/2004 a 14/05/2004

CONCEITO DE TRIBUTOS E SUAS ESPECIES

- Impostos, taxas e contribuicao de melhoria

OS FATOS GERADORES E AS EXIGENCIAS DA LEI

CONSTITUICAO DO CREDITO TRIBUTARIO

FORMAS DE LANCAMENTO

- De oficio, por declaracao e por homologacao

FORMAS DE NOTIFICACAO

FORMAS DE CALCULO DOS ENCARGOS MORATORIOS

- Antes e depois da inscricao

A RESPONSABILIDADE DOS FUNCIONARIOS E ADMINISTRADORES

A INSCRICAO DOS TRIBUTOS EM DIVIDA ATIVA

O CONTEUDO LEGAL DO LIVRO DE DIVIDA ATIVA

O CONTEUDO LEGAL DAS CERTIDÕES DE DIVIDA ATIVA (CDA)

A NOVACAO DE DIVIDA E OS PARCELAMENTOS

AS EXIGENCIAS DOS TRIBUTOS DE CONTAS

- Formas de conferencia, segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal

A LEI 6830/80, AS REGRAS DO CTN DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL, DISCIPLI-

NANDO A EXECUCAO FISCAL

O SOBRESTAMENTO

- Os acordos administrativos e os judiciais

A TUTELA JURIDICA EM MATERIA TRIBUTARIA

O TRATAMENTO DOS CREDITOS CONSTITUIDOS ATRAVES DE ACAA FISCAL

AS POSSIBILIDADES DE INSTITUICAO DE PARCELAMENTO, PLANO DE RECUPERACAO

FISCAL, DOS CREDITOS TRIBUTARIOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA, AJUIZADOS

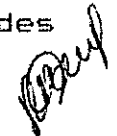
OU NAO, SEGUNDO A LRF

DECADENCIA E PRESCRICAO TRIBUTARIA

- Os institutos

A LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

- Efeitos e penalidades



00078-
28

X SIMPÓSIO DE DIREITO CONSTITUCIONAL TRIBUTÁRIO



26 E 27 DE MARÇO - 2010
HOTEL PESTANA - SALVADOR - BA

Presidente do Simpósio
Edvaldo Brito

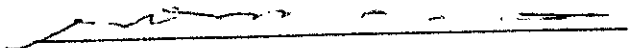
Presidente de Honra do Simpósio
Min. José Carlos Moreira Alves

EM HOMENAGEM A J.J. CALMON DE PASSOS

Certificamos que

Tadeu José Mota Vieira

participou, na condição de CONGRESSISTA, do X Simpósio de Direito Constitucional Tributário, nos dias 26 e 27 de março de 2010, no Hotel Pestana, em Salvador - Ba. O evento foi promovido pelo Centro de Excelência Professor Edvaldo Brito e realizado conjuntamente pela **Múltipla** - Difusão do Conhecimento e pelo **JusPODIVM** - Centro Preparatório para a Carreira Jurídica, contando com uma carga horária de 16 horas, conforme programação científica apresentada no verso.


Edvaldo Brito
Presidente do Simpósio

000187

Promoção



Centro de Excelência

Prof. Edvaldo Brito

Ensino e Pesquisa para o Desenvolvimento da Sociedade

Realização



Patrocínio

ODEBRECHT



26 DE MARÇO SEXTA-FEIRA

- 08h00 Credenciamento
- 09h00 Palavras do Presidente de Honra do Simpósio
JOSÉ CARLOS MOREIRA ALVES
- 09h10 Conferência de abertura
Ministro CESAR ÁSFOR ROCHA (STJ)
"O STJ e a modernização da Justiça."
- 10h10 Painel 1
FREDIE DIDIER JR.
"Tutela de urgência em ações tributárias."
SALOMÃO VIANA
"A penhora online no processo de execução fiscal."
- 11h40 Conferência 2
EDVALDO BRITO
"Problemas processuais: as provas testemunhal e pericial no procedimento administrativo fiscal."
- 12h30 Intervalo para Almoço
- 14h30 Painel 2
CELSO CASTRO
"O princípio constitucional do sigilo e as requisições da autoridade administrativa."
ODETE MEDAUAR
"Princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa no processo administrativo fiscal."
- 16h00 Coffee Break
- 16h30 Painel 3
HELENO TÔRRES
"A elisão fiscal internacional e o tipo tributário."
MARY ELBE QUEIROZ
"Publicidade dos atos processuais no Direito Fiscal."
- 18h00 Encerramento dos Trabalhos

27 DE MARÇO SÁBADO

- 09h00 Painel 4
EDVALDO BRITO
"O auto de infração como elemento na denúncia por ilícito tributário."
MARCOS EHRHARDT JR.
"Prisão civil por dívida no crédito tributário."
- 10h30 Painel 5
HUGO DE BRITO MACHADO
"Mandado de segurança em matéria tributária."
PAULO PIMENTA
"A modulação dos efeitos temporais da decisão de inconstitucionalidade da lei tributária."
- 12h00 Intervalo para Almoço
- 14h00 Painel 6
GAMIL FÖPPEL
"Liberdade provisória em matéria de ilícito tributário."
EDVALDO BRITO
"A desconsideração de atos ou negócios jurídicos pela autoridade administrativa: o pacote fiscal de 2010."
- 15h30 Coffee Break
- 16h00 Conferência de Encerramento.
Ministra CARMEN LÚCIA ANTUNES ROCHA (STF)
"Provas obtidas por meios ilícitos no processo fiscal."
- 17h00 Encerramento dos Trabalhos e Entrega dos Certificados.

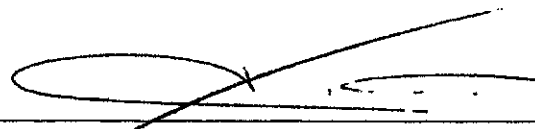
000187

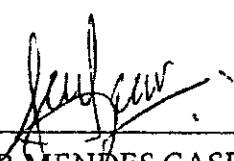


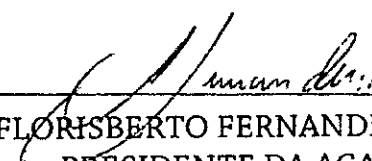
CERTIFICADO

Certificamos que Adenilson José Mata Vieira
Participou do XXV Encontro da Federação Nacional dos Auditores e Fiscais de Tributos Municipais, realizado pela Federação Nacional dos Auditores e Fiscais de Tributos Municipais - **FENAFIM**, Sindicato da Carreira Auditoria Tributária do Distrito Federal - **SINAFITE-DF** e Associação da Carreira Auditoria Tributária do Distrito Federal - **ACATE-DF**, que teve como tema principal "o Fisco Municipal e os 25 anos da Constituição Cidadã", realizado no período de 13 a 15 de novembro de 2013 em Brasília/DF, totalizando 18(dezoito) horas de atividades.

Brasília/DF, 15 de novembro de 2013


CÉLIO FERNANDO DE SOUZA FILHO
PRESIDENTE DA FENAFIM


JOMAR MENDES GASPARY
PRESIDENTE DO SINAFITE - DF


FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA
PRESIDENTE DA ACATE - DF

Apoio
institucional:

SECRETARIA DE ESTADO
DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL



SECRETARIA DE TURISMO
DO DISTRITO FEDERAL



FONACATE



AUDITORIA



Fecomércio DF





SINAFITE-DF

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS AUDITORES E FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

O Fisco Municipal e os 25 anos da Constituição Cidadã
Hotel Nacional, Brasília, de 13 a 15 de Novembro de 2013

PALESTRAS E OFICINAS

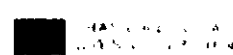
1. **VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA COMO ESPÉCIE DO GÊNERO PROPAGANDA E PUBLICIDADE E O ISS** - Carga horária 1h30
 2. *Auditoria do Simples Nacional* - Carga horária 1h30
 3. *O Fisco Municipal e os 25 anos da Constituição Cidadã* - Carga horária 1h
 4. *Aspectos práticos para o incremento da arrecadação do ISSQN* - Carga horária 1h
5. **COMPARA: O Sistema que contém todas as informações de Gestão dos Municípios Brasileiros** - Carga horária 1h
6. *Os institutos da Decadência e Prescrição Tributárias - Aspectos Relevantes e Polêmicos* - Carga horária 1h
7. *Projetos de Interesse do Fisco Municipal no Congresso Nacional* - Carga horária 1h
8. *ISS as propostas de alteração da Legislação* - Carga horária 1h
9. *O Prêmio de esforço fiscal como ferramenta do aumento da receita municipal* - Carga horária 1h
10. *Liderança e Estratégia como ferramentas básicas no aumento da arrecadação municipal* - Carga horária 1h
11. *Os aspectos territorial e subjetivo do ISSQN* - Carga horária 1h
12. *Substituição Tributária do ISS: A experiência do Distrito Federal* - Carga horária 1h
13. **Previdência Social Brasileira e a situação da Previdência dos Servidores Públicos a partir da Lei No 12.618, de 30 de abril de 2012** - Carga horária 1h
14. *Auditoria Cidadã da Dívida para o incremento da Receita Corrente Líquida dos Municípios* - Carga horária 1h
15. *Governança Pública como instrumento indutor para o Planejamento e desenvolvimento do Estado* - Carga horária 1h

Realização e Organização



Apoio Institucional

SECRETARIA DE ESTADO
DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL



000199

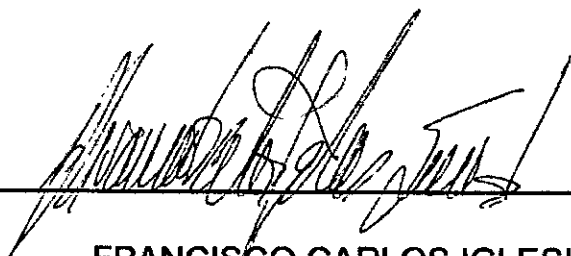
Certificado

CERTIFICAMOS QUE:

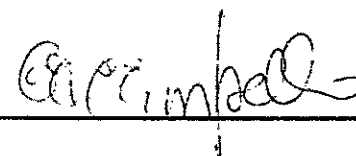
TADEU JOSÉ MOTA VIEIRA

**PARTICIPOU DO II CONGRESSO BAIANO DE DIREITO MUNICIPAL
REALIZADO NOS DIAS 21,22 E 23 DE SETEMBRO, COM CARGA
HORÁRIA TOTAL DE 30 HORAS.**

Salvador, 23 de setembro de 2011



FRANCISCO CARLOS IGLESIAS GARRIDO
Presidente da Associação Baiana de Auditores
Fiscais Municipais



GEÓRGIA JEZLER CAMPELLO
Presidente da Associação dos Procuradores
do Município do Salvador

Realização:



Patrocínio:



061000

PROGRAMAÇÃO

Tema Geral:

"O Direito Municipal em debate. Novos paradigmas."

1º Dia - 21/09/2011

09:00h - Oficina - Tributação Eletrônica – Palestrante:
ANTONIO CLÁUDIO SILVA VANCONCELLOS

10:00h – Coffee Break

10:30h - Oficina - Novos Paradigmas da Contabilidade
Frente ao Padrão Internacional – Palestrante:
WELLINGTON DO CARMO CRUZ

11:30h às 14:00 h - Intervalo para o almoço

14:00h Oficina - Cadastro Multifinalitário. Palestrante: **ANA
ARAGÃO**

15:00h – Coffee Break

15:30h – Oficina - O carona no registro de preço -
assegurando eficiência nas compras públicas –
Palestrante: **GUSTAVO MORIS**

18:00h às 18:30h CREDENCIAMENTO

18:30h - Cerimônia de Abertura /Apresentação do Hino
Nacional

19:00h – Reforma Tributária e Federalismo Fiscal. A
posição dos Municípios. Palestrante: **PEDRO LEONARDO
SUMMERS CAYMMI**

20:00h - Coquetel de Abertura.

2º Dia – 22/09/2011

08:30h - PAINEL: ITBI E CTM

08:30h – ITBI. Palestrante: **JOSÉ ALBERTO OLIVEIRA
MACEDO**

09:45h - Coffee Break

10:15h – Cadastro Técnico Multifinalitário na América
Latina . Palestrante: **DIEGO ALFONSO ERBA**

12:00h às 14:00h INTERVALO PARA ALMOÇO

14:00h - PAINEL: O ISS

14:00h – Leasing e locação de bens móveis. Palestrante:
CLÁUDIO DOS PASSOS SOUZA

15:15h – Palestra - Tributação dos serviços prestados via
internet. Palestrante: **TÁCIO LACERDA GAMA**

16:30h - COFFE BREAK

17:00h – Palestra- O local da prestação do serviço.
Palestrante: **JOSÉ GILBERTO ALFREDI DE MATTOS**

18:15h - Encerramento do dia

3º DIA - 23/09/2011

08:30h - PAINEL: TRIBUTAÇÃO SOLIDÁRIA

08:30h - Microempresários individuais, micro e pequenas
empresas. Formas favorecidas de Tributação. Palestrante:
EDIVAL PASSOS

09:45h - Coffee Break

10:15h - Simples Nacional. Fiscalização com Contencioso
Administrativo e Judicial. Palestrante: **DILZA RAMOS
RODRIGUES.**

12:00h às 14:00h INTERVALO PARA ALMOÇO

**14:00h - PAINEL: PROCESSO ADMINISTRATIVO
TRIBUTÁRIO.**

14:00h – Apreciação de inconstitucionalidade no processo
administrativo tributário. Palestrante: **PAULO LYRIO
PIMENTA**

15:15h - PAINEL: GESTÃO PÚBLICA

15:15h - Gestão Pública Responsável. Palestrante:
ANTONIO DOURADO VASCONCELOS

16:30h - COFFE BREAK

17:00h - Prescrição Administrativa. Palestrante:
EDVALDO BRITO

18:15h - Encerramento do dia

18:30h - Coquetel de Encerramento

1000

Seminário Nacional
O Supersimples

A Lei Geral da Micro e Pequena Empresa na prática

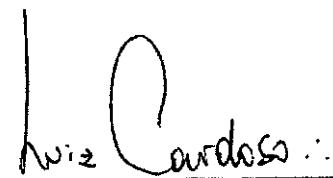
Contadez
Cursos & Eventos

Certificado

Certificamos que

TADEU JOSÉ MOTA VIEIRA

participou do Seminário O Supersimples na Prática, realizado no Pituba Plaza Hotel (Av. Manoel Dias da Silva, 2495 - Salvador/BA), nos dias 13/03/2007, das 9h às 12h e das 13h30min às 18h, e 14/03/2007, das 9h às 12h, promovido pela Contadez Cursos e ministrado por Luiz Cláudio Cardoso e Ana Paula M. Maia Santos, totalizando a carga horária de 12 horas-aula.



Luiz Cláudio Cardoso
Instrutor



Ana Paula M. Maia Santos
Instrutora



Haroldo Brito
Coordenador de Eventos

000192

www.contadez.com.br

Seminário Nacional O Supersimples

A Lei Geral da Micro e Pequena Empresa na prática

ÁREA FEDERAL – RECEITA FEDERAL

Introdução.
Vantagens de Optar pelo Simples Nacional.
Tratamento Diferenciado.
Definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte.
Conceito de Receita Bruta.
Quem Não se Inclui no Regime Diferenciado e Favorecido.
Normas sobre a Inscrição e a Baixa pelos Órgãos e Entidades Envolvidas.
Tributos e Contribuições Abrangidos pelo Simples Nacional.
Forma e Época da Opção pelo Simples Nacional.
Quem está Vedado ao Simples Nacional.
Alíquotas e Base de Cálculo do Simples Nacional Existente.
Forma de Recolhimento dos Tributos Devidos.
Aproveitamento de Créditos.
Obrigações Fiscais Acessórias.
Em que Casos a Pessoa Jurídica é Excluída do Simples Nacional.
Fiscalização.
Tratamento nos Casos de Omissão de Receita.
Tratamento no Caso de Acréscimos Legais.
Contencioso Processo Administrativo Fiscal.
Contencioso Processo Judicial.

Licitações Públicas.
Do Consórcio Simples.
Estímulo ao Crédito e à Capitalização.
Estímulo à Inovação.
Das Regras Cíveis e Empresariais.
Possibilidade de Parcelamento.

ÁREAS ESTADUAL E MUNICIPAL – RECEITAS ESTADUAL E MUNICIPAL

Quais as Obrigações Acessórias exigidas pelos Estados e Municípios.
Tipos de Documentos Fiscais Aceitos pelos Estados e Municípios.
Cenários de Preenchimento de Documentos Fiscais.
Caso do Empreendedor Individual.
Possibilidade de Dispensa da Emissão do Documento Fiscal.
Valor Adicionado.

A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA NO SUPERSIMPLES

Introdução.
Pagamento da contribuição previdenciária no Supersimples.
Contribuições patronais devidas.
Recolhimento do Supersimples para empresas que devem recolher contribuição previdenciária patronal.

SUPERSIMPLES ALTERAÇÃO NA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DOS CONTRIBUINTE INDIVIDUAIS

Introdução.
Conceitos.
Contribuição previdenciária do contribuinte individual.
Contribuição diferenciada para o micro e pequeno empresário e aposentadoria.
Data da entrada em vigor.

REFLEXOS DO SUPERSIMPLES NAS RELAÇÕES DO TRABALHO

Introdução.
Dispensa de obrigações trabalhistas.
Obrigações trabalhistas que devem ser cumpridas.
Benefícios especiais.
Segurança e medicina do trabalho.
Representação na Justiça do Trabalho.
Fiscalização da MP e da EPP.

Notadez Informação Ltda. CNPJ: 02.841.221/0001-18
Av. Rubem Berta, 1420 - Sapucaia do Sul/RS
www.notadez.com.br | 51 3451.8500

006793

000194



II CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO DO ESTADO

C E R T I F I C A D O

O IBDT - Instituto Baiano de Direito Tributário
e o CAJ - Centro de Atualização Jurídica
certificam que

TADEU JOSÉ MOTA VIEIRA

participou do II CONGRESSO BRASILEIRO DE
DIREITO DO ESTADO, realizado em Salvador, Bahia,
no período de 24 a 26 de abril de 2002, atividade
reconhecida como extensão universitária,
com carga horária de 30 horas-aula.

Salvador, 26 de abril de 2002

PAULO MODESTO
Coordenador do Congresso

OSCAR MENDONÇA
Presidente do IBDT
Coordenador do Congresso

Quarta-feira, 24 de abril de 2002 - Direito Administrativo

09:00 - 10:00 Conferência Magna - Direito Administrativo
Tema: Responsabilidade do Estado no Direito Público Brasileiro
Prof. Celso Antônio Bandeira de Mello (SP)

10:00 - 10:30 Homenagem especial ao Prof. Caio Tácito
Profa. Alice Gonzales Borges (BA)

10:30 - 11:00 Coffee Break

11:00 - 12:00 Mesa: Controle da Administração Pública
Subtemas:
• Desvio de Poder nos Atos Administrativos, Jurisdicionais, e Legislativos
Prof. Lúcia Valle Figueiredo (SP)
• Controle da Moralidade, Razoabilidade e Eficiência da Atividade Administrativa do Estado pelos Tribunais de Contas
Profa. Weida Zancaner (SP)

14:30 - 16:30 Mesa: Processo Administrativo, Processo Jurisdicional e Direito dos Administrados
• Desdobramentos do Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa no Processo Administrativo Brasileiro
Prof. Sérgio Ferraz (RJ)

- Controle Administrativo e Jurisdicional do Processo Disciplinar: aspectos polêmicos
Prof. Romeu Felipe Bacellar Filho (PR)
- As Prerrogativas Processuais do Poder Público em Juízo
Prof. Carlos Ayres Britto (SE)

Debates

16:30 - 17:00 Coffee Break

17:00 - 19:00 Mesa: A Disciplina do Estado: Reformas e

Paradoxos

Subtemas:

- A Lei de Responsabilidade Fiscal Aplicada: acertos e desacertos
Profa. Maria Sílvia Zanella di Pietro (SP)
- A Regulamentação da Reforma Constitucional da Administração Pública: lacunas e paradoxos
Prof. Paulo Modesto (BA)
- Poder Normativo e Limites de Atuação das Agências Reguladoras na Disciplina dos Serviços Públicos: questões controversas
Prof. Carlos Ari Sundfeld (SP)

Debates

000195

Quinta-feira, 25 de abril de 2002 - Direito Tributário

09:00 - 10:00 Conferência Magna - Direito Tributário
Tema: A Legitimidade Jurídica do Planejamento Tributário
Prof. Paulo de Barros Carvalho (SP)

10:00 - 10:30 Homenagem Especial ao Prof. Aliomar Baleeiro e ao Prof. Josaphat Marinho
Prof. Milton Tavares (BA)

10:30 - 11:00 Coffee Break

11:00 - 12:00 Mesa: Os Direitos do Contribuinte e seus Limites na Conjuntura Atual Brasileira e Internacional
Subtemas:
• O Sigilo de Dados Frente ao Poder de Investigação das Autoridades Fiscais
Prof. Oscar Mendonça (BA)
• O Direito Comunitário e seus Reflexos na Área Tributária
Prof. Souto Maior Borges (PE)

14:30 - 16:30 Mesa: Direito Tributário e Defesa dos Contribuintes
Subtemas:
• O Código de Defesa dos Contribuintes
Prof. Roque Carraza (SP)

- O Controle da Constitucionalidade da Lei Tributária pelos Conselhos de Contribuintes
Prof. Johnson Barbosa Nogueira (BA)
- Atuação do Fisco: do controle da legalidade ao exame da proporcionalidade e da razoabilidade
Prof. Humberto Ávila (RS)

Debates

16:30 - 17:00 Coffee Break

17:00 - 19:00 Mesa: Reforma Tributária e Federalização do ICMS
Subtemas:

- A Reforma Tributária Mínima: a federalização do ICMS e a natureza jurídica do IVA - imposto sobre valor agregado, na Europa e no Brasil
Prof. Sacha Calmon (MG)
- Normas Gerais de Direito Tributário e ICMS
Profa. Sílvia Amoedo (BA)
- Limites ao Aproveitamento de Créditos Tributários no ICMS
Prof. Alcides Jorge Costa (SP)

Debates

Sexta-feira, 26 de abril de 2002 - Direito Constitucional

09:00 - 10:00 Conferência Magna - Direito Constitucional
Tema: Transformações do Direito Eleitoral Brasileiro
Ministro Nelson Jobim (RS)

10:00 - 10:30 Homenagem ao Professor Paulo Bonavides
Prof. Adroaldo Leão (BA)

10:30 - 11:00 Coffee Break

11:00 - 12:00 Mesa: Os Direitos Fundamentais numa Perspectiva Contemporânea
Subtemas:
• A Força Normativa da Constituição e os Direitos Fundamentais no Estado Contemporâneo
Prof. Inocêncio Mártires Coelho (DF)
• Eficácia dos Direitos Fundamentais nas Relações Jurídico-privadas
Profa. Paloma Modesto (BA)

14:30 - 16:30 Mesa: Controle da Constitucionalidade
Subtemas:
• Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental
Ministro Gilmar Mendes (DF)

- Incidente de Inconstitucionalidade
Prof. Alexandre de Moraes (SP)
- Inconstitucionalidade por Omissão: uma questão não resolvida
Prof. Luís Roberto Barroso (RJ)

Debates

16:30 - 17:00 Coffee Break

17:00 - 18:00 Mesa: Reforma do Poder Judiciário
Subtemas:

- A Reforma do Poder Judiciário: aspectos constitucionais e infraconstitucionais
Profa. Adz Pellegrini Grinover (SP)
- Acesso à Justiça e Cidadania em face da Reforma do Poder Judiciário
Prof. José Afonso da Silva (SP)

18:00 - 19:00 Conferência de Encerramento

- O Futuro do Estado e do Direito do Estado: democracia, globalização e neo-nacionalismo
Prof. José Joaquim Calmon de Passos (BA)



000198

III CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO DO ESTADO

23 A 25 DE ABRIL - CENTRO DE CONVENÇÕES - SALVADOR/BA

C E R T I F I C A D O

O IDPB - Instituto de Direito Público da Bahia e o
CAJ - Centro de Atualização Jurídica certificam que o (a)

Sr.(a) TADEU JOSÉ MOTA VIEIRA

participou do **III CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO DO ESTADO**,
realizado em Salvador, Bahia, no período de 23 a 25 de abril
de 2003, totalizando carga horária de vinte e oito horas-aula.

Salvador, 25 de Abril de 2003

PAULO MODESTO
Presidente do IDPB
Coordenador Científico

OSCAR MENDONÇA
Secretário do CAJ
Coordenador Científico



**CONGRESSO BRASILEIRO DE
DIREITO DO ESTADO**
CENTRO DE CONVENÇÕES - SALVADOR/BAHIA

PROGRAMAÇÃO

09:00 às 10:00 **CONFERÊNCIA DE ABERTURA**

DIA 23/04 - QUARTA-FEIRA. DIREITO ADMINISTRATIVO

CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO (SP): Novos Enfoques sobre a Discricionariedade da Administração Pública

10:00 às 12:00 **Mesa: A REFORMA DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO (SP): As Alterações no Regime Previdenciário dos Servidores Públicos e os Institutos de Previdência Estaduais

PAULO MODESTO (BA): A Nova Reforma da Previdência e a Instituição de Entidades de Previdência Complementar para os Servidores Públicos

LÚCIA VALLE FIGUEIREDO (SP): Reforma da Previdência e Direito Adquirido

DEBATES

000197

12:00 às 14:00 Intervalo para Almoço

14:00 às 16:00 **Mesa: REPENSANDO AS LICITAÇÕES PÚBLICAS**

MARÇAL JUSTEN FILHO (PR): A Reforma da Lei de Licitações e Contratos: estágio atual

ALICE GONZALEZ BORGES (BA): Normas Gerais de Licitação para Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas

JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES (DF): Pregão e Compras pelo Sistema de Registro de Preços

DEBATES

16:00 às 16:30 Intervalo para Café

16:30 às 18:30 **Mesa: O CONTROLE DE RESULTADOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA BRASILEIRA**

WEIDA ZANCANER (SP): Controle da Eficiência e da Razoabilidade da Administração Pública

MARCOS JURUENA VILLELA SOUTO (RJ): Controle das Concessionárias de Serviço Público: regulação e promoção da competição

LUCIANO FERRAZ (MG): A Modernização da Administração Pública e a Auditoria de Programas

DEBATES

09:00 às 10:00 **CONFERÊNCIA DE ABERTURA**

DIA 24/04 - QUINTA-FEIRA. DIREITO TRIBUTÁRIO

PAULO DE BARROS CARVALHO (SP): A Teoria das Provas e a Constituição do Crédito Tributário

10:00 às 12:00 **Mesa: RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA**

JOSÉ SOUTO MAIOR BORGES (PE): O Sucessor e sua Responsabilidade Tributária

OSCAR MENDONÇA (BA): Responsabilidade Tributária de Terceiros, Não Contribuintes

ROQUE CARRAZA (SP): Responsabilidade por Infrações Tributárias

DEBATES

12:00 às 14:00 Intervalo para Almoço

14:00 às 16:00 **Mesa: OS LIMITES À FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**

HUMBERTO ÁVILA (RS): Princípio do Formalismo Moderado na Atividade de Fiscalização Tributária

EURICO DE SANTI (SP): Desconsideração dos Atos e Negócios Jurídicos Tributários

HELENO TORRES (SP): Lançamento Tributário nos Casos de Dolo, Fraude e Simulação: reflexões à luz do novo Código Civil e do procedimento antiefisivo

DEBATES

16:00 às 16:30 Intervalo para Café

16:30 às 18:30 **Mesa: AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**

MARCO AURÉLIO GRECO (SP): A Figura da Contribuição no Quadro das Espécies Tributárias

RICARDO LOBO TORRES (RJ): As Contribuições Sociais "Gerais"

SACHA CALMON NAVARRO COELHO (MG): As Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico

DEBATES

09:00 às 10:00 **CONFERÊNCIA DE ABERTURA**

DIA 23/04 - SEXTA-FEIRA. DIREITO CONSTITUCIONAL

MIN. JOSÉ PAULO SEPÚLVEDA PERTENCE (DF): O Conflito Federativo na Jurisprudência do STF

10:00 às 12:00 **Mesa: LIBERDADE DE IMPRENSA, PROTEÇÃO DA IMAGEM E DIREITO À INFORMAÇÃO**

LUIS ROBERTO BARROSO (RJ): Liberdade de Expressão, Direito à Informação e Proteção à Imagem de Personalidades Públicas

MARÍLIA MURICY (BA): Limites Constitucionais à Liberdade de Imprensa e Conflito de Princípios Constitucionais

CARLOS AYRES BRITTO (SE): Limites Constitucionais à Publicidade dos Atos do Estado

DEBATES

12:00 às 14:00 Intervalo para Almoço

14:00 às 16:00 **Mesa: CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE E COISA JULGADA INCONSTITUCIONAL**

CLÉMERSON MÉRLIN CLÈVE (PR): Efeito Vinculante e Eficácia Geral das Decisões do Supremo Tribunal Federal: distinção e repercussão sobre a coisa julgada

CARLOS VALDER DO NASCIMENTO (BA): A Coisa Julgada Inconstitucional e os Instrumentos Processuais para o seu Controle

ALEXANDRE DE MORAES (SP): Declaração Abstrata de Inconstitucionalidade e seus Efeitos sobre a Coisa Julgada

DEBATES

16:00 às 16:30 Intervalo para Café

16:30 às 17:30 **CONFERÊNCIA DE ENCERRAMENTO**

J. J. CALMON DE PASSOS (BA): A Reforma do Poder Judiciário para Além do Imediato



CEPRODEN

CURSOS E PROJETOS

Centro de Promoção de Desenvolvimento

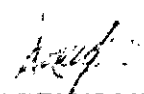
000798

CERTIFICADO

A TADEU JOSÉ MOTA VIEIRA

PELA PARTICIPAÇÃO NO II SEMINÁRIO DE GERÊNCIA
EMPRESARIAL

REALIZADO DE 24 a 28 DE NOVEMBRO DE 1975


PARTICIPANTE

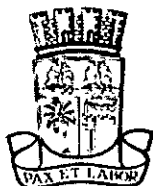

DIRETOR

CERT. Nº S- 0494

Salvador, 28 de NOVEMBRO de 1975

II SEMINÁRIO DE GERÊNCIA EMPRESARIAL

CONTEÚDO	CARGA HORÁRIA
"Estratégia Gerencial e a Ação de Marketing" Conferencista: Prof. Luiz Pondé Barretto	03
"O Crédito como Fator de Desenvolvimento Econômico: Uma Análise Financeira da Empresa Moderna" Conferencista: Prof. Ademir Santos de Araújo	03
"Recrutamento de Recursos Humanos para os Quadros Gerenciais da Empresa" Conferencista: Prof. Lauro Barreto Fontes	03
"A Legislação Trabalhista no Processo da Decisão Gerencial" Conferencista: Prof. Washington Trindade	03
"O Processo Decisório na Empresa: Técnicas e Estratégia para um Gerente" Conferencista: Dr. Joaci Fonseca de Góes	03
TOTAL	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
Secretaria de Administração
Coordenação de Recursos Humanos

Certificado

Certificamos que TADEU JOSÉ MOTA VIEIRA
participou DO CURSO TRIBUTOS MUNICIPAIS
realizado no período de 05.04 a 26.04.89 com carga
horária de 18 horas.

PREFEITO

COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS

Camaçari, 26 de abril de 1989.

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
GERENTE DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E TREINAMENTO

000270

Frequência: 100%

Aproveitamento:

Instrutor(a)(es): *Mauri*

Temas abordados:

- .Direito Tributário
- .O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza
- .O Imposto Predial e Territorial Urbano
- .O Imposto Sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos - IVVC.
- .O Imposto de Transmissão Inter-Vivos, por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos a eles, relativo
- .Das taxas de Poder de Polícia
- .Dos Preços dos Serviços Públicos
- .Do Processo Fiscal
- .Da Administração Tributária

Certificado: n.º 014

Registro no livro n.º 03 fls 03

Data 96/04/89 Ass. *Q. Hain*

100000



MINISTÉRIO DA FAZENDA
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA



CERTIFICADO

Certificamos que **TADEU JOSÉ MOTA VIEIRA** participou do Curso **GESTÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**, promovido pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e realizado pelo Centro Regional de Treinamento da Escola de Administração Fazendária na Bahia – CENTRESAF/BA, no período de 14 a 18 de setembro de 2009, com carga horária de 40 horas.

Salvador/BA, 18 de setembro de 2009.


Eliene Regina Borges Santos
Chefe de Treinamento


Perpétua Maria Vieira Figueiredo
Diretora Regional

Projeto nº 22.12.01.22065.09.09

REGISTRO Nº P 0690/2009-BA
Livro 01/2009-em 18/09/2009

000272

Conteúdo**Carga Horária**

✓ Abertura e Contextualização	2h
✓ Tópico 1- Fundamentos da Lei de Responsabilidade Fiscal	2h
✓ Tópico 2- Planejamento Governamental	4h
✓ Tópico 3- Receita Pública Municipal	4h
✓ Tópico 4- Regras para Despesas	8h
✓ Tópico 5- Execução Orçamentária e Financeira	6h
✓ Tópico 6 – Dívida e Endividamento	8h
✓ Tópico 7- Transferências Intergovernamentais	2h
✓ Tópico 8- Transparência e Controle	4h

TOTAL**40horas**

000213
P

COTEF-CEFIBRA COTEF-CEFIBRA COTEF-CEFIBRA COTEF-CEFIBRA COTEF-CEFIBRA COTEF-CEFIBRA COTEF

000205
P

COTEF
Certificado nº 5174
Data: 06/05/2011
Ass.: juu.

CERTIFICADO

Certificamos que TADEU JOSÉ MOTA VIEIRA

participou do Programa de Extensão - Nivelamento em Contabilidade, Auditoria e Direito

Administrativo realizado no período de 11/09 a 10/11 de 19 89

com duração de 114 horas

Salvador, 26 de Dezembro de 19 89



BRASPLAN
PLANEJAMENTO E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL

Sinesio Cyrino da Costa Filho
INSTRUTOR
Coordenador Geral

Maglon R. dos Santos
DIRETOR-EXECUTIVO

000235

INSTRUTORES:

PROFº CARLOS ALBERTO DA PURIFICAÇÃO	/ CONTABILIDADE GERAL/AUDITORIA
PROFA. NORMA SOELI R. MENEZES	/ REDAÇÃO
PROFº ASCLEPIADES SOLEDADE	/ CONTABILIDADE PÚBLICA
PROFº PÉRICLES ARAÚJO	/ MATEMÁTICA FINANCEIRA
PROFº JURANDIR CARDOSO	/ DIREITO ADMINISTRATIVO
PROFº MANOEL BRANDÃO	/ PROCESSAMENTO DE DADOS
PROFº MILTON S. FILHO	/ ECONOMIA

000000
2020



Certificado de Participação

**IBRAP - Instituto Brasileiro de
Administração Pública,**

Confere este certificado a

TADEU JOSE MOTA VIEIRA

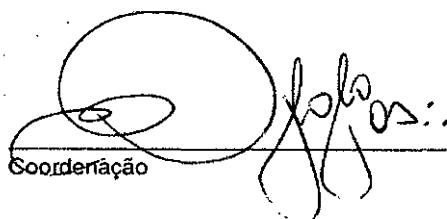
Pela participação no CURSO PRATICO SOBRE DIVIDA ATIVA NO MUNICIPIO

Realizado em SALVADOR

Com carga horária de 12 HORAS-AULA

Ministrado por EDILSON PEREIRA DE GODOY

Ribeirão Preto, 14 / MAIO / 2004


Coordenação

Participante

IBRAP

000208

Curso: 298.D-CURSO PRATICO SOBRE DIVIDA ATIVA NO MUNICIPIO

Data...:13/05/2004 a 14/05/2004

CONCEITO DE TRIBUTOS E SUAS ESPECIES

- Impostos, taxas e contribuicao de melhoria

OS FATOS GERADORES E AS EXIGENCIAS DA LEI

CONSTITUICAO DO CREDITO TRIBUTARIO

FORMAS DE LANÇAMENTO

- De oficio, por declaracao e por homologacao

FORMAS DE NOTIFICACAO

FORMAS DE CALCULO DOS ENCARGOS MORATORIOS

- Antes e depois da inscricao

A RESPONSABILIDADE DOS FUNCIONARIOS E ADMINISTRADORES

A INSCRICAO DOS TRIBUTOS EM DIVIDA ATIVA

O CONTEUDO LEGAL DO LIVRO DE DIVIDA ATIVA

O CONTEUDO LEGAL DAS CERTIDOES DE DIVIDA ATIVA (CDA)

A NOVACAO DE DIVIDA E OS PARCELAMENTOS

AS EXIGENCIAS DOS TRIBUTOS DE CONTAS

- Formas de conferencia, segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal

A LEI 6830/80, AS REGRAS DO CTN DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL, DISCIPLI-

NANDO A EXECUCAO FISCAL

O SOBRESTAMENTO

- Os acordos administrativos e os judiciais

A TUTELA JURIDICA EM MATERIA TRIBUTARIA

O TRATAMENTO DOS CREDITOS CONSTITUIDOS ATRAVES DE Acao FISCAL

AS POSSIBILIDADES DE INSTITUICAO DE PARCELAMENTO, PLANO DE RECUPERACAO

FISCAL, DOS CREDITOS TRIBUTARIOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA, AJUIZADOS

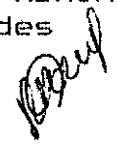
OU NAO, SEGUNDO A LRF

DECADENCIA E PRESCRICAO TRIBUTARIA

- Os institutos

A LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

- Efeitos e penalidades



000209

000210

1. Nome do paciente: JOÃO DA SILVA
 2. Data de nascimento: 10.05.1945
 3. Sexo: M
 4. Estado civil: C
 5. Profissão: Engenheiro
 6. Endereço: Rua da Liberdade, 123
 7. Cidade: Curitiba
 8. Estado: PR
 9. Data de admissão: 12.11.1977
 10. Nome do médico: Dr. João da Silva
 11. Assinatura: [Assinatura]
 12. Rubrica: [Rubrica]
 13. Data de emissão: 12.11.1977
 14. Local: Unidade de Pronto Socorro
 15. Observações: Exame de urina normal. Exame de sangue normal. Exame de fezes normal.

1. Nome do paciente: JOÃO DA SILVA
 2. Data de nascimento: 10.05.1945
 3. Sexo: M
 4. Estado civil: C
 5. Profissão: Engenheiro
 6. Endereço: Rua da Liberdade, 123
 7. Cidade: Curitiba
 8. Estado: PR
 9. Data de admissão: 12.11.1977
 10. Nome do médico: Dr. João da Silva
 11. Assinatura: [Assinatura]
 12. Rubrica: [Rubrica]
 13. Data de emissão: 12.11.1977
 14. Local: Unidade de Pronto Socorro
 15. Observações: Exame de urina normal. Exame de sangue normal. Exame de fezes normal.

Conselho Administrativo do Hospital
 da Universidade Católica do Paraná
 foi reconhecido pelo Conselho
 conforme Decreto nº 756, de 10 de
 dezembro de 1974, publicado no
 Oficial da Gazeta da 1ª dia 10 de
 dezembro de 1974.



CERTIFICADO

Certificamos que

TADEU JOSÉ MOTA VIEIRA

participou do V CONGRESSO BAIANO DE DIREITO MUNICIPAL, cujo o tema foi "Ética e Transparência na Administração Pública", realizado nos dias 15 e 16 de setembro de 2016, com carga horária de 12 horas.

Salvador-BA, 16 de setembro de 2016


ANA AMÉLIA MOURA DE ALENCAR DORIA
Presidente da ABAM


LISIANE MARIA GUIMARÃES SOARES
Presidente da APMS

00027
A2000

REALIZAÇÃO



APOIO INSTITUCIONAL



ORGANIZAÇÃO

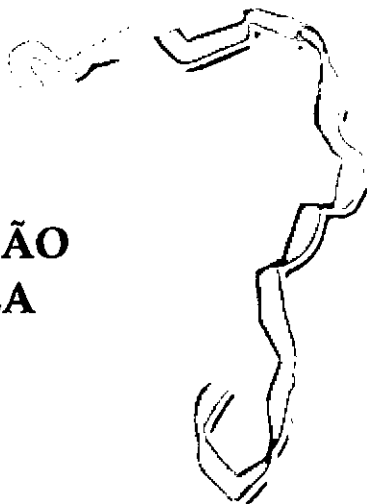


Dely's Tour Viagens
Turismo e Eventos



SEMINÁRIO

DESAFIOS PARA A TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL CONTEMPORÂNEA



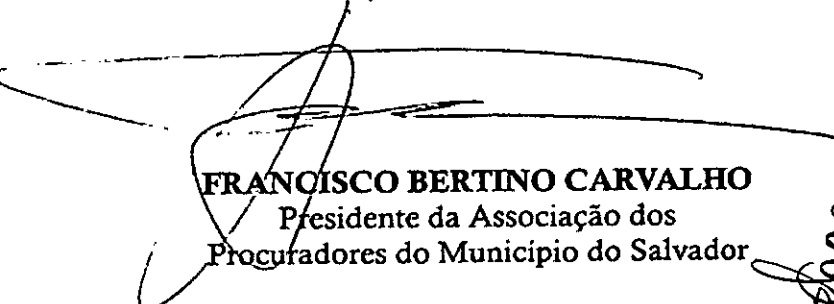
CERTIFICADO

Certificamos que **TADEU JOSÉ MOTA VIEIRA**

participou do SEMINÁRIO DESAFIOS PARA A TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL CONTEMPORÂNEA, realizado no dia 18 de setembro de 2015, com carga horária total de 08 horas.

Salador-BA, 18 de setembro de 2015


JOSÉ JORGE TEIXEIRA
Presidente da Associação Baiana de
Auditores Fiscais Municipais


FRANCISCO BERTINO CARVALHO
Presidente da Associação dos
Procuradores do Município do Salvador

REALIZAÇÃO



ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES
DO MUNICÍPIO DO SALVADOR



APOIO INSTITUCIONAL



PARCEIROS

ORGANIZAÇÃO



Dady's Tour Viagens
Turismo e Eventos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
SEDE DO POLO PETROQUÍMICO DO NORDESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES

C E R T I F I C A D O

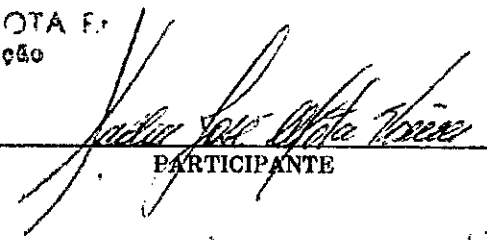
A TADEU JOSÉ MOTA VIEIRA

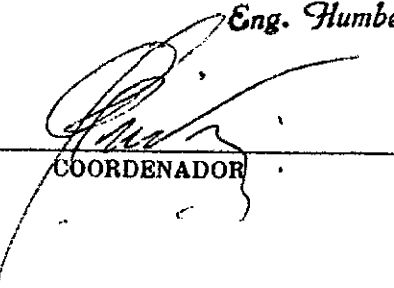
PELA PARTICIPAÇÃO NO "II - SEMINÁRIO SOBRE COMPOSIÇÃO, MANUTENÇÃO E TRÁFEGO"

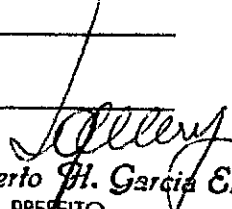
REALIZADO "COLÉGIO SÃO TOMAZ DE CAMAÇARI"

LOCAL


HELIO PEREIRA DA MOTA F.
Sec. de Administração


PARTICIPANTE


COORDENADOR


Eng. Humberto H. Garcia Ellery
PREFEITO

000213



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
SEDE DO POLO PETROQUÍMICO DO NORDESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES

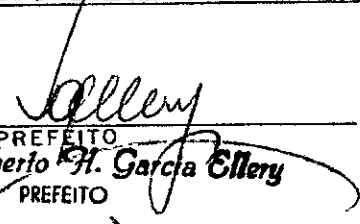
C E R T I F I C A D O

A TADEU JOSÉ NOTA VIEIRA

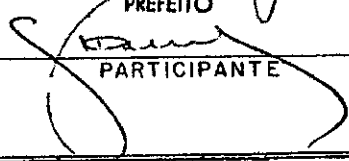
PELA PARTICIPAÇÃO NA Palestra sobre "O TRÁFEGO NA GRANDE SALVADOR"

REALIZADO pela SECAD/COOTRAN em 19.12.78

LOCAL Colégio São Tomaz de Cantuária.



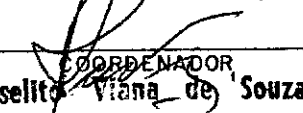
PREFEITO
Eng. Humberto H. Garcia Ellery
PREFEITO



PARTICIPANTE



SECRETÁRIO
MELIO PEREIRA DA MOTA FILHO
Sec. de Administração



COORDENADOR
Joselito Viana de Souza
Coordenador - COOTRAN

000214

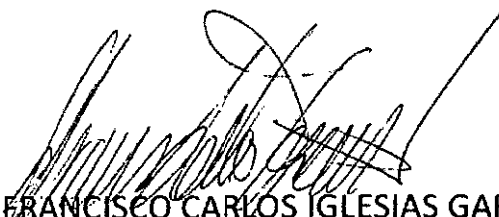


Certificamos que

TADEU JOSÉ MOTA VIEIRA

participou do IV Congresso Baiano de Direito Municipal, realizado
nos dias 25, 26 e 27 de setembro de 2013, com carga
horária total de 30 horas.

Salvador - BA, 27 de setembro de 2013


FRANCISCO CARLOS IGLESIAS GARRIDO
Presidente da Associação Baiana de Auditores
Fiscais Municipais


GEÓRGIA TEIXEIRA JEZLER CAMPELLO
Presidente da Associação dos Procuradores
do Município do Salvador



000215

CERTIFICADO



CERTIFICAMOS QUE:

TADEU JOSÉ MOTA VIEIRA

PARTICIPOU DO III CONGRESSO BAIANO DE DIREITO MUNICIPAL REALIZADO NOS DIAS 26, 27 e 28 DE SETEMBRO DE 2012, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 30 HORAS.

FRANCISCO CARLOS IGLESIAS GARRIDO
Presidente da Associação de Auditores
Fiscais Municipais

WILSON CHAVES DE FRANÇA
Presidente da Associação dos Procuradores do
Município do Salvador

Realização:



Patrocínio:



APOIO:

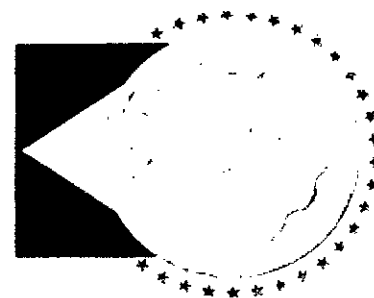


ORGANIZAÇÃO:



00021

CERTIFICADO



1º FÓRUM NACIONAL DE ÓRGÃOS FAZENDÁRIOS MUNICIPAIS

EM BUSCA DA SUSTENTABILIDADE

☆ 26, 27 e 28 - MARÇO DE 2008 ☆
VITÓRIA - ESPÍRITO SANTO

Certifico que **TADEU JOSÉ MOTA VIEIRA**

participou do 1º Fórum Nacional de Órgãos Fazendários Municipais,
realizado em Vitória - ES, nos dias 26, 27 e 28 de Março de 2008.

João Guerino Balestrassi
Presidente da AMUNES e
Coordenador do CONFAZ-M

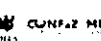
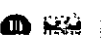
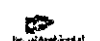
Paulo Ziulkoski
Presidente da Confederação
Nacional de Municípios

Fernando Guimarães Ferreira
Diretor-Presidente da Escola
Brasileira de Gestão Pública - EGEP

ASSOCIAÇÕES ESTADUAIS



REALIZAÇÃO



PATROCÍNIO

DECLARAÇÃO

APÓIO INSTITUCIONAL



VII

000218

**Congresso Brasileiro de
DIREITO DO ESTADO**

O Maior Acontecimento Jurídico do Ano!

CERTIFICADO

O Instituto Brasileiro de Direito Público - IBDP certifica que

TADEU JOSÉ MOTA VIEIRA

Participou do **VII Congresso Brasileiro de Direito do Estado**,
realizado nos dias 18 a 20 de abril de 2007, em Salvador/BA,
totalizando carga horária de 36 h/aulas.

Salvador, 20 de abril de 2007

Paulo Modesto
Coordenação Científica



INSTITUTO GERALDO ATALIBA - IDEPE

(Instituto Internacional de Direito Público e Empresarial)

XV CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO TRIBUTÁRIO

Certificado

Confere a **TADEU JOSÉ MOTA VIEIRA**

o presente certificado de participação no

“XV CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO TRIBUTÁRIO”

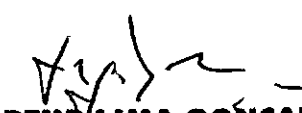
realizado nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2001, no Hotel Maksoud Plaza - São Paulo

(carga horária de 22 horas)

São Paulo, outubro de 2001


AIRES BARRETO

Presidente do IGA-IDEPE


JOSÉ ARTUR LIMA GONÇALVES

Presidente do Congresso


PAULO DE BARROS CARVALHO

Diretor Científico e Acadêmico do IGA-IDEPE

6.8900

CERTIFICADO

Pela participação de Tadeu José Mota Vieira
no I Curso Teórico e Prático Sobre o Valor Adicionado, realizado em Apacaju - Se,
no dia 22 de fevereiro de 2002.


Oyama de Santana Brandão Teles
Coordenador

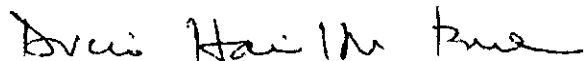


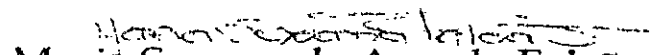
CERTIFICADO

A Agência Nacional do Petróleo confere o presente certificado a

Tadeu José Mota Vieira

pela participação no curso “**Cálculo e Distribuição dos Royalties do Petróleo e do Gás Natural**”, realizado nos dias 06 e 07 de dezembro de 2001, em Salvador , Bahia.


Décio Hamilton Barbosa
Superintendente de Controle das
Participações Governamentais


Maria Suzana de Arruda Falcão
Superintendente de Gestão
de Recursos Humanos

000221

CONGRESSO BAIANO DE FINANÇAS MUNICIPAIS

24 e 25 de novembro de 2011
Salvador - Bahia

Certificado

Certifico para os devidos fins que, Tadeu José Mota Viçes
participou do CONGRESSO BAIANO DE FINANÇAS MUNICIPAIS, nos dias 24 e 25 de
novembro de 2011, com carga horária total de 12 horas, realizado no Auditório da
Fundação Luiz Eduardo Magalhães, no Centro Administrativo da Bahia, em Salvador.


Luiz Cláudio Guimarães
Presidente do SEFIN-M Bahia

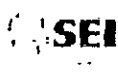
000222

000222



SEFIN-M
BAHIA

Apoio



Associação de
Municípios
Municipal

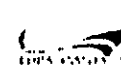
Patrocínio

CAIXA

Desenvolvimento
Municipal

SEBRAE

Apoio Institucional



CAMACARI

Irecê





Certificado

Certificamos que: ROGERIO LUIZ DE OLIVEIRA

participou do SEMINARIO SOBRE O LITIGIO DE RECUPERAÇÃO FISCAL

realizado no período de 10 a 12 de maio de 2000

Ano: 2000

promovido por este órgão, com carga horária de 06 horas

Salvador, 12 de maio de 2000.

Coordenação de Contas

CONS. ANTONIO CARLOS NOBRE DE OLIVEIRA

Presidente

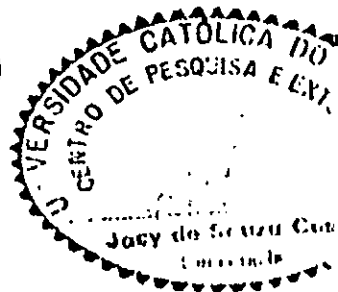
ADELMO DE OLIVEIRA

000223

ESTRUTURA CURRICULAR
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

DISCIPLINAS / PROFESSORES	HORAS AULA	MÉDIA FINAL	PERÍODO LETIVO	CRÉDITOS	OBSERVAÇÕES
01. Sensibilização Profª Aparecida Bucater — Licenciada em Letras — USP — Bacharel em Administração — USP — Especialização em Recursos Humanos.	15	8,0	18.09.85 a 20.09.86	01	1. O curso foi realizado no período de 18/09/86 a 16/02/87, tendo sido observadas as determinações constantes na Resolução 12/83 do Conselho Federal de Educação. 2. A verificação do rendimento escolar obedeceu às seguintes critérios: • Frequência Mínima 85%; • Provas escritas, trabalhos monográficos, projeto de pesquisa de acordo com a orientação do curso e as peculiaridades de cada disciplina; • Nota mínima para aprovação 07 (sete).
02. Administração Estratégica Profº Luiz Edmundo Prestes Rosa — Psicólogo PUC/SP — Mestrado em Psicologia Social — PUC/SP — Especialização em Administração de Empresas — IMEDE/SUIÇA.	30	9,0	22.09.86 a 21.10.86	02	
03. Análise da Dinâmica Organizacional Profº José Osório Reis — Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais — UFBA. — Especialização em Administração Pública — UFBA. — Mestrado em Administração Pública — University of Southern California — EEUU.	30	8,0	26.09.86 a 04.11.86	02	
04. Ação Sistêmica de DRH Profª Maria do Rosário Vianna de Magalhães — Psicóloga — UFBA. Especialização em ADRH — UNA/MG e Consultoria de Organizações — UFBA.	75	7,5	17.10.86 a 10.11.86	05	
05. Planejamento e Avaliação de Projetos Profª Stela Borges Guedes — Socióloga — UFBA. — Mestrado em Educação — UFBA.	30	8,5	12.11.86 a 27.11.86	02	
06. Modelos Alternativos de DRH Profª Iracy Silva Picanço — Pedagoga — UFBA. — Mestrado em Educação — UFBA. — Especialização em Educação — UNESCO — Profª do Mestrado em Educação da UFBA.	30	10,0	17.01.87 a 12.02.87	02	
07. Tecnologia Educacional Aplicada à Área de DRH Profª Heloisa Helena Dias Lima Soares — Pedagoga — UCSal — Especialização em Metodologia do Ensino Superior — UCSal e Tecnologia Educacional — MONTREAL/CANADÁ — Professora da Faculdade de Educação da Bahia.	45	9,5	01.12.86 a 06.01.87	03	
08. Desempenho Gerencial Profº Angelo José Leite de Oliveira — Sociólogo — UFBA. — Especialização em ADRH — UNA/MG e Consultoria de Organizações — UFBA. — Professor da UCSal.	30	9,0	11.10.86 a 12.02.87	02	
09. Estatística Aplicada à RH Profº Carlos Alberto Pedreira de Cerqueira — Bacharel em Estatística — Escola Superior de Estatística da Bahia — Licenciado em Ciências Sociais — UFBA. — Doutorado em Planejamento e Administração da Educação Brasileira/UFRJ — Mestrado em Ensino Superior. UFMG	30	8,0	05.01.87 a 28.01.87	02	
10. Metodologia e Prática de Pesquisa em DRH Profº Antonio Virgílio Bittencourt Bastos — Psicólogo — Mestrado em Educação — UFBA. — Professor Adjunto do Departamento de Psicologia — UFBA. — Professor do Mestrado de Administração — UFBA.	45	7,5	24.11.86 a 16.02.87	03	
TOTAL	360			24	

000224





PATRICIA RODRIGUES ARAUJO, matrícula 63.416;
GLEIDIANE LIMA SANTOS, matrícula 61.976.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigência a partir da publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO
MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, EM 21 DE MARÇO DE 2025.**

LUIS AUGUSTO SILVA REIS
SECRETÁRIO DA FAZENDA

**PORTARIA Nº 046/2025
DE 21 DE MARÇO DE 2025**

**Designa servidores para composição da
COMISSÃO PERMANENTE DE ESTUDOS DE
APERFEIÇOAMENTO DA LEGISLAÇÃO
TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, e dá outras
providências.**

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE
CAMAÇARI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições
legais, que lhe são conferidas pelo art. 12, da Lei nº 1.707,
de 06 de janeiro de 2022, e art. 94, inciso VII, Lei Orgânica
Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Instituir a **COMISSÃO PERMANENTE DE
ESTUDOS DE APERFEIÇOAMENTO DA LEGISLAÇÃO
TRIBUTÁRIA MUNICIPAL**, Órgão vinculado ao Gabinete
da Secretaria da Fazenda, com a estrutura definida pelo art.
12, da Lei 1.707, de 06 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Designar os membros abaixo nominados para o
exercício de mandato até **20 de março de 2027**, sob a
presidência do servidor indicado, para o desempenho dos
trabalhos demandados e sem prejuízo das atribuições dos
cargos de nomeação.

I. PRESIDÊNCIA:

TADEU JOSÉ MOTA VIEIRA, matrícula nº 1.063.

II. MEMBROS:

ALOISIO ALVES DE CASTRO JUNIOR, matrícula nº
62.649;
MARIO PASCOAL DA SILVA TAVARES HASSELMANN,
matrícula nº 1.503;
ISADORA FERNANDA EVANGELISTA ALVES, matrícula nº
62.570;
CARLOS ALBERTO DE SANTANA PORTUGAL, matrícula
nº 62.574.

III. SUPLENTE:

ILZETE SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 63.071;
JOELMA CONCEIÇÃO DA SILVA, matrícula: 62.580;
GEORGINA PINTO DE OLIVEIRA, matrícula 62.925;
GILMAR CERQUEIRA PEREIRA, matrícula 62.577.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigência a partir da
publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO
MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, EM 21 DE MARÇO DE 2025**

LUIS AUGUSTO SILVA REIS
SECRETÁRIO DA FAZENDA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
21 DE MARÇO DE 2025**

A Secretaria da Fazenda do Município de Camaçari,
Estado da Bahia, por intermédio da Coordenadoria de
Tributação, por resultarem infrutíferas as tentativas de
notificação de forma eletrônica, vem, por meio deste Edital,
NOTIFICAR o(s) Sujeito(s) Passivo(s) abaixo relacionado
(s), para que tome ciência da necessidade de:

1) Apresentar perante a Secretaria da Fazenda do
Município de Camaçari – SEFAZ, os documentos de
Propriedade ou de Posse do imóvel (escritura/certidão de
ônus/contrato de compra e venda); bem como a cópia dos
documentos pessoais e do comprovante de residência;

2) Manifestar-se sobre o requerimento contido no Processo
Administrativo Digital nº 20023/2025, protocolado na data
de 27/01/2025, onde o autor se apresenta como
proprietário e possuidor do imóvel cuja inscrição está
listada no quadro adiante:

INSCRIÇÃO IPTU	CONTRIBUINTE
041038	MARIA IVONE OLIVEIRA

3) Realizar a regularidade tributária dos créditos incidentes
sobre o imóvel localizado No Loteamento Recreio das
Águas, Quadra 09, Lote 15 – Rua das Flores S/n Itacimirim
– Camaçari/BA.

O contribuinte terá um prazo de 30 dias corridos, a partir
da data de publicação desse edital, para comparecer na
Secretaria da Fazenda do Município de Camaçari-BA
Coordenadoria de Tributação, situada à Rua Francisco
Drummond, S/N, Centro Administrativo – Camaçari-Ba,
munido dos documentos referenciados acima, para obter
cópia do processo e adotar as medidas pertinentes.

Camaçari - BA, 21 de março de 2025

MARCOS ANTÔNIO ALVES SOBRAL
AUDITOR FISCAL
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO E ESTUDOS DE
TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 022/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES,
reunido em sessão ordinária realizada no dia 20/03/2025,
ao apreciar os autos Recurso de Ofício (REVELIA) nº
120/2021, vinculado ao Auto de Infração nº 5604/2021,
tendo como Recorrente a Junta de Julgamento de
Processos Fiscais e Recorrido SOLVITA BRASIL
PARTICIPAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI, DECIDIU,
pelo SANEAMENTO e PROCEDÊNCIA da autuação.

O inteiro teor da decisão estará disponível durante o prazo
de 30 (trinta) dias no Serviço de Administração do
Conselho, a contar da publicação do presente.

Camaçari - BA, 20 de março de 2025.

NELSON GABRIEL DE JESUS FILHO
PRESIDENTE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SECAD
COORDENADORIA CENTRAL DE GESTÃO DE PESSOAS - CGP

000226

14.109.763/0001-80

Prefeitura Municipal de Camaçari

Rua Francisco Drumond, S/Nº
Centro Administrativo - CEP 42.800-000
Camaçari - Bahia

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o Sr. **TADEU JOSE MOTA VIEIRA**, portador da CTPS 39583, Serie 00016-BA., RG nº 65528549 SSP/BA e CPF 080.171.585-72, cadastro funcional **1063**, é servidor do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Camaçari, desde 01/12/1977, exercendo o cargo de Auditor Fiscal, lotado na SEFAZ – Secretaria da Secretaria da Fazenda – Gerencia de Auditoria.

Camaçari, 08 de dezembro de 2016.

Seç.º de Gestão de Pessoas
GERENTE / SECAD
MATRÍCULA: 62315-3

Rua Francisco Drumond, s/n Centro Administrativo Cep 42.800-000
Camaçari- Bahia

CURRICULUM VITAE

000227

DADOS PESSOAIS

NOME	TADEU JOSÉ MOTA VIEIRA
ENDEREÇO	RUA DA QUIXABA, 213 – COLINA E – PATAMARES – SSA - BA CEP 41.680-020
TELEFONE	(71) 999619003
EMAIL	TADEUJMVIEIRA2013@GMAIL.COM
TÍTULO DE ELEITOR NASCIMENTO	010588970531 22.05.1953
NATURALIDADE NACIONALIDADE	ILHÉUS – BA BRASILEIRA

ESCOLARIDADE

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO
ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS – UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SAL VADOR – 1978

CURSOS COMPLEMENTARES NA ÁREA TRIBUTÁRIA

- CURSO ISS NAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – CEFIBRA – 1997
- CURSO ISS TEORIA E PRÁTICA – CEFIBRA – 1997
- CURSO DE ANÁLISE DE BALANÇO – EAF – BA – 1980
- CURSO TRIBUTOS MUNICIPAIS – SECAD – PMC – 1989
- CURSO DE PROGRAMA DE EXTENSÃO EM CONTABILIDADE, AUDITORIA E DIREITO – BRASPLAN – 1989
- CURSO PRÁTICO E AVANÇADO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL-EMPRESAS ESTATAIS- CIAP – 1999
- CURSO PRÁTICO E AVANÇADO DE BANCO – CIAP – 1999
- CURSO DE ADM. TRIBUTÁRIA MUNICIPAL MÓDULO I – ESAM – SALVADOR – BA
- CURSO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – COTEF – 2001
- CURSO ELABORAÇÃO DE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA – ESAM – SALVADOR – BA
- CURSO DE DISTRIBUIÇÃO DE ROYALTIES DO PETRÓLEO E DO GÁS NATURAL – ANP – 2001
- CURSO TEÓRICO E PRÁTICO SOBRE VALOR ADICIONADO – EMPREV – 2001
- CURSO TEMAS POLÊMICOS ICMS X ISS – VISÃO TREINAMENTO – 2002
- CURSO BÁSICO DE ICMS/IPI/ISS SISTEMA INTEGRADO – VOX TRIBUTÁRIA – 2002
- CURSO O QUE MUDA COM O ICMS EM 2003 – VISÃO TREINAMENTO – 2003

- 000228
- CURSO DE ISSQN LEI COMPLEMENTAR 116/2003 – CEFIBRA – 2003
 - CURSO SOBRE A NOVA SISTEMÁTICA DO ISSQN NA LEI COMPLEMENTAR 116/2003 – UP GRADE OSCAR MENDONÇA – 2003
 - CURSO A NOVA LEI DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – UFBA – 2003
 - CURSO PRÁTICO SOBRE DÍVIDA ATIVA NO MUNICÍPIO – IBRAP – 2004
 - CURSO DESCOMPLICANDO PARA ARRECADAR – CEFIBRA – 2007
 - CURSO DE MOTIVAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – TALENTUS – 2007
 - CURSO GESTÃO ESTRATÉGICA – TALENTUS – 2007
 - CURSO DE CAPACITAÇÃO EM AUDITORIA DO VALOR ADICIONADO COM VISTA AO ACOMPANHAMENTO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO RATEIO DO ICMS – JURISDATA – 2008
 - CURSO DE GESTÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS – ESAF BA – 2009
 - CURSO DE TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA – LANÇAMENTOS IMOBILIÁRIOS – CPQD – 2010
 - CURSO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA – CEFIBRA/COTEF – 2011
 - CURSO DE ORÇAMENTO PÚBLICO ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO – ENAP – 2012.

PARTICIPAÇÃO EM FORUMS, SEMINÁRIOS E CONGRESSOS

- II SEMINÁRIO DE GERÊNCIA EMPRESARIAL - CEPRODEN CURSOS E PROJETOS
- II CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO DO ESTADO – INST. DE DIREITO PÚBLICO DA BAHIA
- III CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO DO ESTADO – INST. DE DIREITO PÚBLICO DA BAHIA
- VI CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO DO ESTADO – INST. DE DIREITO PÚBLICO DA BAHIA
- VII CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO DO ESTADO – INST. DE DIREITO PÚBLICO DA BAHIA
- II CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO TRIBUTÁRIO – FACULDADE DE DIREITO DA BAHIA
- I ENCONTRO TÉCNICO PARA AMPLIAR AS RECEITAS MUNICIPAIS – DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
- I SEMINÁRIO DA CNAE – FISCAL – ESAF – ESCOLA DE ADM. FAZENDÁRIA
- XV CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO TRIBUTÁRIO – INST. GERALDO ATALIBA SP / SP
- XVI CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO TRIBUTÁRIO – INST. GERALDO ATALIBA SP / SP
- I FORUM BRASILEIRO DE DIREITO URBANO – IDAB
- CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO TRIBUTÁRIO – IDAB
- I CONGRESSO NACIONAL ABRASF – ABRASF – RJ / RJ
- VII CONGRESSO TRIBUTÁRIO DO NORDESTE BRASILEIRO – INST. SERGIPANO DE DIREITO TRIBUTÁRIO
- CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO MUNICIPAL – INST. SERGIPANO DE DIREITO TRIBUTÁRIO
- SEMINÁRIO SIMPLES NACIONAL E O MUNICÍPIO – ASSOC. BAIANA DOS AUDITORES FISCAIS MUNICIPAIS
- SEMINÁRIO NACIONAL O SUPERSIMPLES – CONTADEZ CURSOS E EVENTOS
- SEMINÁRIO SOBRE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – CONSELHO REG. DE CONTB. DA BAHIA
- I FORUM NACIONAL DE ORGÃOS FAZENDÁRIOS - CONFAZ – VITÓRIA / ES
- X SIMPÓSIO DE DIREITO CONSTITUCIONAL – JUSPODIUM – BA
- CONGRESSO BAIANO DE FINANÇAS PÚBLICAS – SEFIM – BA

000329

- XXV ENCONTRO NACIONAL DA FENAFIM – FENAFIM – BRASÍLIA
- SEMINÁRIO DE AFIS PARA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL CONTEMPORÂNEA – ABAM BA

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 1973 / 1974 – BANCÁRIA – BANCO ECONOMICO S/A - ESCRITURÁRIO
- 1974 / 1976 – COMÉRCIO – IRMÃOS MARCELINO LTDA. - VENDAS
- 1994 a 1996 AUDITOR FISCAL - PREFEITURA DE SALVADOR
- 1977 a 1994 e 1996 > AUDITOR FISCAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
- 2000 a 2004 COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – CAT / SEFAZ / PMCamaçari
- 2007 a 2012 COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ARRECADAÇÃO FISCAL – CAF/SEFAZ/PMC
- MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DA PMCamaçari
- MEMBRO DA SUB COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SEFAZ / PMCamaçari
- MEMBRO DA COMISSÃO DE MODERNIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DA PMCamaçari
- MEMBRO DA COMISSÃO CENTRAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DA PMCamaçari
- INTEGRANTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARTICIPATIVO DA SEFAZ PMCamaçari
- CONSELHEIRO SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE DA PMCamaçari
- PRESIDENTE SUPLENTE DA JUNTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS DA PMCamaçari.
- CONSULTOR TÉCNICO TRIBUTÁRIO DA EMPRESA JURISDATA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA – Projeto Prefeitura de Jeremoabo.

TADEU JOSÉ MOTA VIEIRA

CERTIFICADO



TRIBUTO MUNICIPAL
CURSOS, TREINAMENTOS E CONSULTORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

MANGIERI & CIA CURSOS E EDITORA LTDA

CERTIFICA QUE

Tadeu Jose Mota Vieira

PARTICIPOU DO

Curso "OS IMPOSTOS MUNICIPAIS NA JURISPRUDÊNCIA".

**Realizado no município de Camaçari-BA, nos dias 26 a 27 de setembro de 2022,
com carga horária de 12 horas.**

Francisco Ramos Mangieri
Palestrante

www.tributomunicipal.com.br

CNPJ 14.744.004/0001-99

0002/20

Autenticidade: 4d0c3c3196

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. ISS

2. IPTU

2.1. ELEMENTOS DO SEU FATO GERADOR

2.2. ZONA URBANA X ZONA RURAL

2.3. BASE DE CÁLCULO = VALOR VENAL DO IMÓVEL

2.4. ALÍQUOTA

2.5. RESPONSABILIDADE DO ADQUIRENTE NOS CASOS DE CRÉDITOS POSTERIORMENTE APURADOS E DE IMÓVEIS ARREMATADOS EM HASTA PÚBLICA CUJO EDITAL JUDICIAL PREVÊ A ASSUNÇÃO DA DÍVIDA DE IPTU.

3. ITBI

3.1. ELEMENTOS DO SEU FATO GERADOR

3.2. BASE DE CÁLCULO E PLANTA GENÉRICA DE VALORES

3.3. ALÍQUOTA

3.4. A "SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA PARA A FRENTE NO CAMPO DO ITBI".

3.5. IMUNIDADES TRIBUTÁRIAS AFETAS AO ITBI

3.6. CASOS CONCRETOS DA ATUALIDADE E A JURISPRUDÊNCIA

3.7. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

15.2000



CERTIFICADO

Associação Baiana dos Auditores Fiscais Municipais – ABAM
certifica que

TADEU JOSÉ MOTA VIEIRA (Auditor Fiscal)

Participou do treinamento "***Como usar o SPED na fiscalização municipal***", destinado ao aperfeiçoamento profissional dos servidores da Secretaria da Fazenda de Camaçari/BA, realizado no dia 08.04.2022, com carga horária de 08 (oito) horas/aula.

Salvador, 11 de abril de 2022.



Gelson dos S. Oliveira
Diretor da ABAM



C E F I B R A

CENTRO DOS FISCAIS
DO BRASIL

confere o presente CERTIFICADO

a **TADEU JOSÉ MOTA VIEIRA**

que participou do curso

ISS NAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Carga horária: 15 horas Período: 27 a 31 de outubro de 1997

Local: Rio de Janeiro/RJ

João Trancoso y Trancoso
Presidente do Conselho Diretor

Denise Sérvulo Marques Meirinho
Coordenadora de Cursos e Seminários

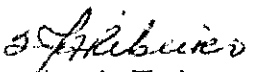
000253

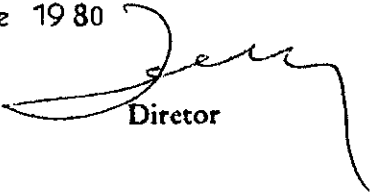
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

CERTIFICADO

A ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
confere este Certificado a TADEU JOSÉ MOTA VIEIRA por sua participação no Curso de Análise de Balanços, realizado no período de 01 a 05 de dezembro de 1980, com duração total de 10 horas.

Salvador, 05 de dezembro de 1980


Coordenador de Treinamento

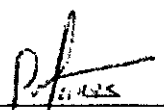

Diretor

000214

CERTIFICADO

Certificamos que Tadeu José Mota Vieira participou da **Capacitação em Auditoria do Valor Adicionado com Vista ao Acompanhamento do Índice de Participação dos Municípios no Rateio do ICMS**, com carga horária de 21 horas, realizado em Camaçari nos dias 27 e 29 de fevereiro, 03, 05, 10, 12 e 24 de março de 2008.

Lauro de Freitas, 24 de março de 2008



Artur Mattos
Instrutor

006215
✓

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

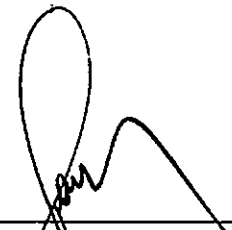
Certifico para os devidos fins que
Tadeu José Mota Vieira

Completo o curso de Excelência Humana com PNL, conferido pela Secretaria da Fazenda de Camaçari, nos dias 03, 10, 17 e 24 de março, carga horária 16hs.

Camaçari, 24 de março de 2009



KAU MASCARENHAS
FACILITADOR

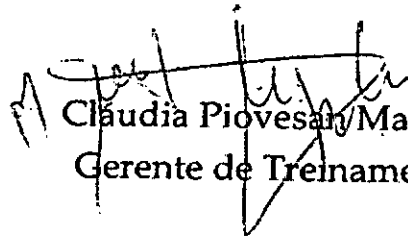


PAULO CÉZAR GOMES DA SILVA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

CPqD Certificado

Conferido a **Tadeo José Mota Vieira** pela participação no curso Transferência Tecnológica - Lançamentos Imobiliários - CPqD Gestão Pública - versão 4.0, realizado em Camaçari, BA,

em 29/04/2010
com carga horária de 2 horas


Cláudia Piovesan/Macedo
Gerente de Treinamento

0002.57

CIAP

CENTRO INTERAMERICANO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICADO

Certificamos que

Tadeu José Mota Vieira

Participou do “Curso Prático e Avançado de Banco”,
realizado em Salvador - BA,
nos dias 29 e 30/11/99, com duração de 12 (doze) horas.

Carlos Antônio de Souza Coelho

Carlos Antônio de Souza Coelho
Presidente do CIAP

0002.15

CIAP
CENTRO INTERAMERICANO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CERTIFICADO

Certificamos que

Tadeu José Mota Vieira

Participou do “Curso Prático e Avançado de Arrecadação Municipal -
Módulo I- Empresas Estatais” em SALVADOR - BA em 19/20/08/99
com duração de 12(dose)horas.

Carlos Antônio de Souza Coelho

Carlos Antônio de Souza Coelho
Presidente do CIAP

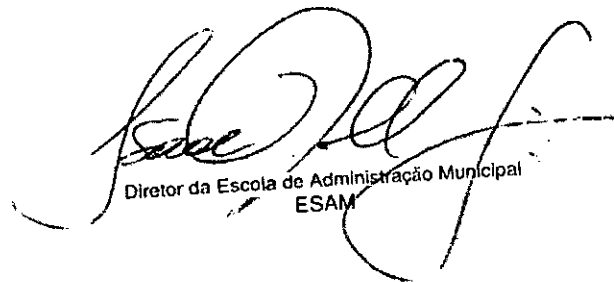
000239
4

ESAM
Escola de Administração Municipal

CERTIFICADO

Certificamos que o Sr.(a) TADEU JOSÉ MOTA VIEIRA
participou do CURSO: ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - MÓDULO I
no período de 14/09 a 13 /12 na cidade de SALVADOR
Carga Horária: 42h

Salvador, 13 de dezembro de 2000


Diretor da Escola de Administração Municipal
ESAM

000240



CEFIBRA

CENTRO DOS FISCAIS
DO BRASIL

COTEF

**Centro de Orientação em Tributos e Estudos
Fazendários**

conferem o presente CERTIFICADO

à **TADEU JOSÉ MOTA VIEIRA**

que participou do curso

IPTU - Imposto Predial Territorial e Urbano

Carga horária: 13 horas Período: 27 e 28 de março de 2001

Local: Rio de Janeiro/RJ

Docente: José Augusto da Silva Machado

João Troncoso y Troncoso
Presidente do Conselho Diretor

Denise Sérulo Marques Meirinho
Coordenadora de Cursos e Seminários

000241



C E F I B R A

CENTRO DOS FISCAIS
DO BRASIL

confere o presente CERTIFICADO

a ***TADEU JOSÉ MOTA VIEIRA***

que participou do curso

ISS TEORIA E PRÁTICA

Carga horária: 15 horas Período: 27 a 31 de outubro de 1997

Local: Rio de Janeiro/RJ

João Troncoso y Troncoso
Presidente do Conselho Diretor

Denise Sérulo Marques Meirinho
Coordenadora de Cursos e Seminários

000212

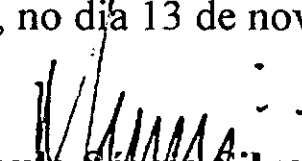
Certificado

I Encontro Técnico - Soluções para Ampliar as Receitas Próprias dos Municípios e Como Implantar a Nova Lei do ISSQN

Certificamos que

TADEU JOSÉ MOTA VIEIRA

participou *I Encontro Técnico para Ampliar as Receitas Próprias dos Municípios e Como Implantar a Nova Lei do ISSQN*,
realizado na Fundação Luis Eduardo Magalhães, em Salvador-Bahia, com carga horária de 7 horas, no dia 13 de novembro de 2003.


Paulo Sérgio Silva
Diretor do Evento

000243

VI

Congresso Brasileiro de
DIREITO DO ESTADO



O Maior Acontecimento Jurídico do Ano!

CERTIFICADO

O Instituto Brasileiro de Direito Público - IBDP e o Instituto de
Direito Público da Bahia - IDPB certificam que

TADEU JOSÉ MOTA VIEIRA

Participou do **VI Congresso Brasileiro de Direito do Estado**,
realizado nos dias 17 a 19 de maio de 2006, em Salvador/BA,
totalizando carga horária de 36 h/aulas.

Salvador, 19 de maio de 2006

Paulo Modesto
Coordenação Científica

ADMINISTRATIVO

CONSTITUCIONAL

TRIBUTÁRIO

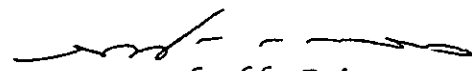
23
Congresso Brasileiro
de Direito Tributário
Municipal

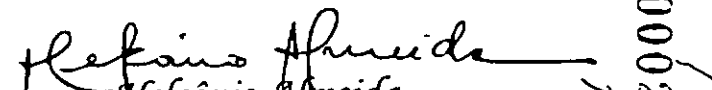
Certificamos que

Tadeu José Mota Vieira

*participou do 2º Congresso Brasileiro de Direito Tributário Municipal, promovido pelo
CETEAD - Centro Educacional de Tecnologia em Administração, em parceria com a
Fundação Faculdade de Direito da Bahia, realizado no período de 06 a 08 de novembro
de 2003, com carga horária total de 18 horas.*

Salvador, 08 de novembro de 2003.


Edvaldo Brito
Presidente do Congresso


Helcônio Almeida
Coordenador Científico

000345

Promoção e Realização:



CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO



Organização:





Congresso Brasileiro de Direito Tributário

Certificado

Certifico que TADEU JOSÉ MOTA VIEIRA

participou do Congresso Brasileiro de Direito Tributário, realizado no auditório do Pestana Bahia Hotel, Salvador - Bahia, no período de 09 e 10 de junho de 2005.

Carga horária: 15 horas / aula.

Salvador, 10 de junho de 2005

Professor Oscar Mendonça

Coordenador Científico

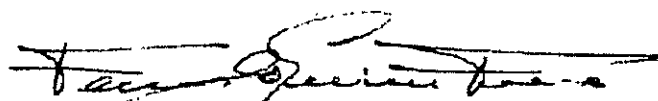
000245

RECIBO EGEP Nº 352/2008 – 1º CONFAZ-M

000247

A Escola Brasileira de Gestão Pública - Egep, CNPJ nº073.014.64/0001-87, situada na Av. Carlos Gomes nº 328, Cj. 707, Bairro Mont Serrat, em Porto Alegre/RS, recebeu do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais) referente à participação de TADEU JOSÉ MOTA VIEIRA, no 1º Fórum Nacional de Órgãos Fazendários Municipais, realizado nos dias 26, 27 e 28 de março de 2008, no Centro de Convenções de Vitória (Rua Constatine Sodré, 117 a 157), em Vitória/ES.

Porto Alegre, 26 março, 2008.



Fernando Guimarães Ferreira
Diretor-Presidente
Escola Brasileira de Gestão Pública – EGEP

.07.301.464/0001-87

EGEP

AV. CARLOS GOMES 328 - CJ. 707 E 708
AUXILIADORA - CEP 90430-000
PORTO ALEGRE - RS

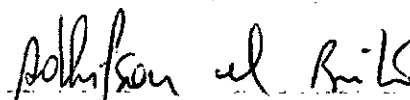
ESAM

Escola de Administração Municipal

CERTIFICADO

Certificamos que o Sr.(a) TADEU JOSÉ MOTA SOUZA
participou do CURSO - ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA
no período de 03 A 04 DE SETEMBRO na cidade de SALVADOR

Salvador, 04 de SETEMBRO de 2001



Diretor da Escola de Administração Municipal
ESAM

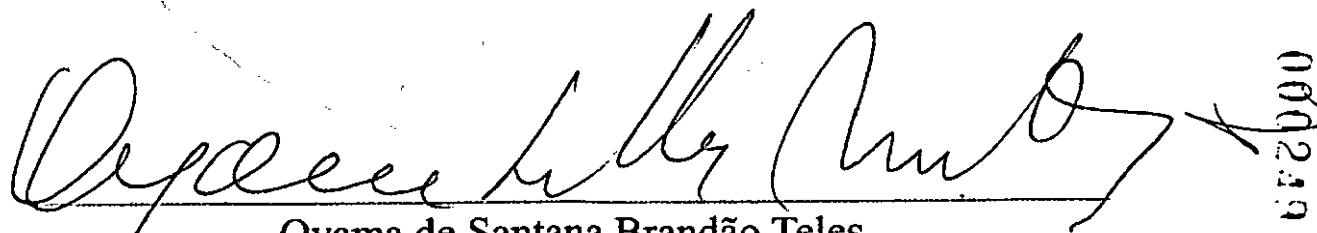
000246
1



Certificado

Certificamos que: **TADEU JOSÉ MOTA VIEIRA**
Participou do **VII CONGRESSO TRIBUTÁRIO DO NORDESTE BRASILEIRO
E CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO MUNICIPAL**, realizado no período
de 03 a 06 de Junho de 2007, no Teatro Tobias Barreto, Aracaju / SE

Carga Horária:
38 h. Extensão Curricular
38 h. Congresso



Oyama de Santana Brandão Teles
Presidente do ISET

000249



I CONGRESSO NACIONAL

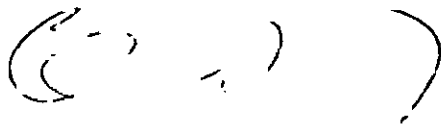
ABRASF

Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais

Rio de Janeiro, 27 de Setembro de 2007

Conferido a TADEU JOSÉ MOTA VIEIRA

por sua participação no I CONGRESSO NACIONAL ABRASF, nos dias 26 e 27 de Setembro de 2007, na Cidade do Rio de Janeiro.


Elísio Soares de Carvalho Jr.

Secretário de Finanças do Município de Recife
Presidente da ABRASF


Ricardo Almeida Ribeiro da Silva

Procurador do Município do Rio de Janeiro
Coordenador Acadêmico

000270

Carga horária concedida pela OAB/RJ: 12 horas

REALIZAÇÃO

PATROCÍNIO

APOIO INSTITUCIONAL

ABRASF
Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais

grupo plamarc
00000000

BABOF
Banco de Administração e
de Oportunidade


APREMERJ


FINEC

Deutsche Bank


FEBRABE

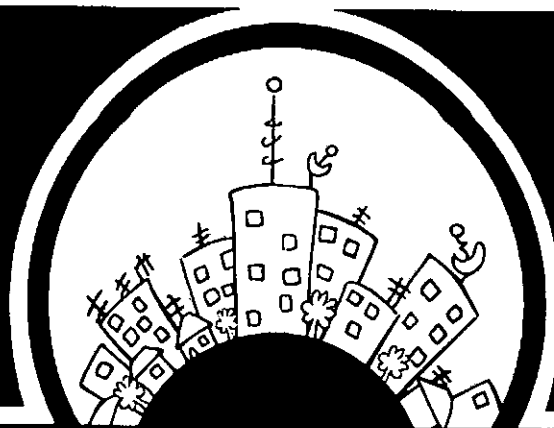

FENAEIM


FIP

oficina municipal


U


Sinjrerj



**I FÓRUM BRASILEIRO DE
DIREITO URBANO**

12 e 13 de dezembro de 2002

Fiesta Convention Center - Salvador - Bahia

Debatendo o Novo Estatuto da Cidade

C E R T I F I C A D O

000251

O IDAB - Instituto de Direito Administrativo da Bahia certifica que

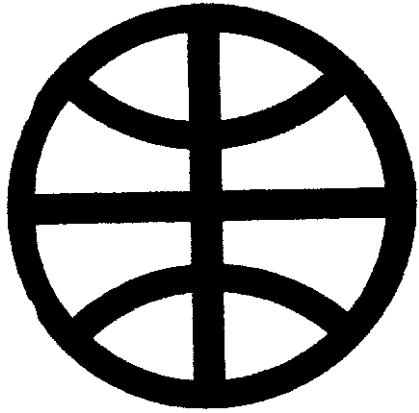
TADEU JOSÉ MOTA VIEIRA

participou do **I FÓRUM BRASILEIRO DE DIREITO URBANO**
realizado em Salvador, Bahia, no período de 12 a 13 de dezembro
de 2002, totalizando carga horária de dezessete horas-aula.

Salvador, 13 de dezembro de 2002

ALICE GONZÁLEZ BORGES
Presidente do IDAB
Coordenação Científica

PAULO MODESTO
Vice-Presidente do IDAB
Coordenação Científica



INSTITUTO GERALDO ATALIBA - IDEPE
Instituto Internacional de Direito Público e Empresarial
XVI CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO TRIBUTÁRIO

CERTIFICADO

Confere a: *Tadeu José Mota Vieira*

O presente certificado de participação no
“**XVI CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO TRIBUTÁRIO**”
realizado nos dias 23,24 e 25 de outubro de 2002,
no hotel Maksoud Plaza - São Paulo
(carga horária de 24 horas)


SACHA CALMON NAVARRO COELHO
Presidente do Congresso


AIRES F. BARRETO
Presidente do IGA-IDEPE

000252

PAULO DE BARROS CARVALHO
Diretor Científico e Acadêmico do IGA-IDEPE

Certificado

Certificamos que **TADEU JOSÉ MOTA VIEIRA**
participou do I Seminário da CNAE-Fiscal
realizado no período de 24 a 26 de Novembro
de 2003, no Fiesta Bahia Hotel - Salvador
como **PARTICIPANTE**

Magda

Magdalena Góes - CONCLA

MARCELO

Márcio Verdi - Sec. Da Receita Federal

Mário

Mário Borges - Sec. Municipal da Fazenda





Certificado

*A Associação Baiana dos Auditores
Fiscais Municipais certifica que*

Tadeu José M. Vieira

*Participou do Seminário Simples Nacional e o Município
realizado nos dias 04 e 12 de julho de 2007*

Salvador, 12 de julho de 2007


José Jorge Matos Teixeira
Presidente

000254



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação

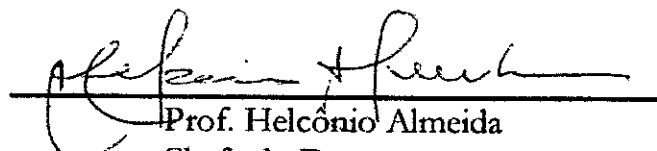


Universidade Federal da Bahia

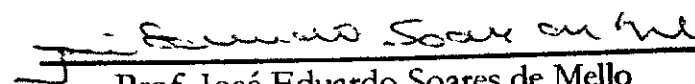
Certificado

Certificamos que **Tadeu José Mota Vieira** participou do curso sobre **"A Nova Lei do Imposto Sobre Serviço"** promovido pelo Departamento de Direito Público da Faculdade de Direito da UFBA com duração de 08 (oito) horas e ministrado pelo professor **José Eduardo Soares de Mello**.

Salvador, 06 de novembro de 2003.


Prof. Helcônio Almeida
Chefe do Departamento




Prof. José Eduardo Soares de Mello
Professor do curso

000255

CEFIBRA
Centro dos Fiscais do Brasil

COTEF
Centro de Orientação em Tributos e
Estudos Fazendários

Conferem o presente CERTIFICADO a

Tadeu José Mota Vieira

que participou do

Curso de ISSQN

- Exame da Lei Complementar 116 de 2003 -

Carga Horária: 19 horas Período: 17 a 19/09/03

Local: Rio de Janeiro/RJ

Docentes: Jorge Camasmie Filho
Ronaldo Lobato


João Troncoso Y Troncoso
Presidente do Conselho Diretor


Denise Sérvulo Marques Meirinho
Coordenadora de Cursos e Seminários

000956

000257

CERTIFICADO

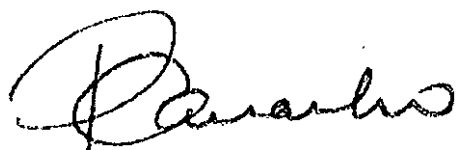
A ENAP Escola Nacional de Administração Pública certifica que

TADEU JOSÉ MOTA VIEIRA

CPF: 08017158572

concluiu com sucesso o curso a distância **Orçamento Público: Elaboração e Execução - Turma 4.1/2012** realizado no período de 18/09/2012 a 15/10/2012, com carga horária total de 35 horas.

Brasília, 15 de Outubro de 2012.



Paulo Sergio de Carvalho
Presidente

ENAP Escola Nacional de Administração Pública

Certificado registrado na Escola Virtual ENAP sob código HBfgHJxeeD
em 23/10/2012 às 15:20 horas.

ENAP Escola Nacional de Administração Pública

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome: TADEU JOSÉ MOTA VIEIRA , CPF: 08017158572
Curso: Orçamento Público: Elaboração e Execução - Turma 4.1/2012
Período: 18/09/2012 a 15/10/2012, com carga horária total de 35 horas.

000258
F

Conteúdo Programático:

Módulo 1 - Introdução

- Orçamento Público: conceito, funções, técnicas, princípios e marcos legais

Módulo 2 - Enfoques do Orçamento

- Enfoque Fiscal dos Orçamentos
- Enfoque Programático da Despesa

Módulo 3 - O Processo

- Roteiro da Elaboração e Execução Orçamentária Anual

Módulo 4 - Classificações Orçamentárias

- Classificações Orçamentárias da Despesa e da Receita

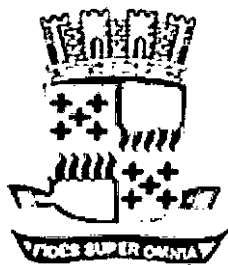
Módulo 5 - Execução Orçamentária

- Execução dos Orçamentos
- Execução Orçamentária e Financeira

Módulo 6 - SIOP

- Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento

ATIVIDADE AVALIATIVA	NOTA
Fórum 1 - Orçamento Participativo	13,00
Fórum 2 - Princípios Orçamentários	14,00
Módulo 1 - Introdução	
Exercício Avaliativo 1	3,00
Exercício Avaliativo 2	2,00
Módulo 2 - Enfoques do Orçamento	
Exercício Avaliativo 3	3,00
Exercício Avaliativo 4	6,00
Módulo 3 - O Processo	
Exercício Avaliativo 5	2,00
Exercício Avaliativo 6	2,00
Módulo 4 - Classificações Orçamentárias	
Exercício Avaliativo 7	2,00
Exercício Avaliativo 8	6,00
Módulo 5 - Execução Orçamentária	
Exercício Avaliativo 9	3,00
Exercício Avaliativo 10	6,00
Exercício Avaliativo Final	28,00
Total do curso :	90,00



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jeremoabo

000259

1

Quarta-feira • 20 de Abril de 2016 • Ano VII • Nº 1315

Esta edição encontra-se no site: www.jeremoabo.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Jeremoabo publica:

- **Ratificação ao Ato de Inexigibilidade n. 24/2016** – Objeto: Prestação de serviços consultoria em procedimentos e práticas tributárias, ministração de cursos na esfera da fiscalização tributária para contratar com a empresa TAF CONSULTORIES PUBLICOS E EMPRESARIAIS LTDA-ME

Imprensa Oficial



Gestão transparente.

Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

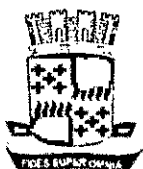
autonomia

modernidade

transparência

000260
1

Inexigibilidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000

Fone: (0xx75) 3203-2108 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br

RATIFICAÇÃO AO ATO DE INEXIGIBILIDADE

O Município de Jeremoabo, através da Prefeita do Município, RATIFICA a Inexigibilidade n. 24/2016, cujo objeto é a prestação de serviços consultoria em procedimentos e práticas tributárias, ministração de cursos na esfera da fiscalização tributária para contratar com a empresa TAF CONSULTORIES PUBLICOS E EMPRESARIAIS LTDA-ME, no valor global de R\$ 59.940,00 (cinquenta e nove mil novecentos e quarenta reais), sendo o prazo de execução de 04/04 a 31/12/16. Essa ratificação se fundamenta no caput do art. 25, II c/c o art. 13, III da lei n. 8.666/93 e ainda de acordo com o art. 26 da mesma Lei Federal (Anabel de Sá Lima Carvalho, Prefeita Municipal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ
CNPJ: 14.215.818/0001-36

EXTRATO DE CONTRATO (INEXGIBILIDADE Nº 074/2022).

000261

CONTRATO Nº 008/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA: TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES NA ÁREA DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, ACOMPANHAMENTO DE LANÇAMENTOS DE TRIBUTOS E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E MOBILIÁRIO, DESTE MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ
REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS AUGUSTO SILVEIRA SOBRAL

CONTRATADA: TAF CONSULTORES PÚBLICOS E EMPRESÁRIOS LTDA-ME
CNPJ: 23.876.038/0001-28

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)

ADJUDICAÇÃO: 02/01/2023
HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2023
VIGÊNCIA: 02/01/2023 A 31/12/2023

Kennedy Santos Andrade
Secretário Municipal de Administração

Avenida Antônio Carlos Magalhães, 19 – Centro – CEP 48.590.000 – Coronel João Sá
Fone – 3286 2120 – e-mail – licitacao@coroneljoaosa.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ
CNPJ: 14.215.818/0001-36

000262

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

Acolho o Parecer Jurídico da lavra da Procuradoria Jurídica do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ-BA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.215.818/0001-36, com sede na PÇ. Dr. Antônio Carlos Magalhães, 19, bairro Centro – Coronel João Sá-BA.

CONTRATADA: TAF CONSULTORES PÚBLICOS E EMPRESÁRIOS LTDA-ME - CNPJ: 23.876.038/0001-28

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área tributária; treinamento e capacitação de servidores na área de arrecadação de tributos, acompanhamento de lançamentos de tributos e recadastramento imobiliário e mobiliário, deste município, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Coronel João Sá

FUDAMENTO LEGAL – Art. 24, inc.II, da Lei nº 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 03/01/2022 a 31/12/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Coronel João Sá/BA, 03 de janeiro de 2022

Carlos Augusto Silveira Sobral
Prefeito Municipal

Avenida Antônio Carlos Magalhães, 19 – Centro – CEP 48.590.000 – Coronel João Sá
Fone – 3286 2120 – e-mail – licitacao@coroneljoaosa.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ
CNPJ: 14.215.818/0001-36

EXTRATO DE CONTRATO (INEXGIBILIDADE Nº 007/2021).

CONTRATO Nº 011/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA: TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES NA ÁREA DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, ACOMPANHAMENTO DE LANÇAMENTOS DE TRIBUTOS E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E MOBILIÁRIO, DESTE MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ
REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS AUGUSTO SILVEIRA SOBRAL

CONTRATADA: TAF CONSULTORES PÚBLICOS E EMPRESÁRIOS LTDA-ME
CNPJ: 23.876.038/0001-28

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)

ADJUDICAÇÃO: 04/01/2021

HOMOLOGAÇÃO: 04/01/2021

VIGÊNCIA: 04/01/2021 A 31/12/2021

Kennedy Santos Andrade
Secretário Municipal de Administração

000217

Avenida Antônio Carlos Magalhães, 19 – Centro – CEP 48.590.000 – Coronel João Sá
Fone – 3286 2120 – e-mail – licitacao@coroneljoaosa.ba.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BT1YGFZRVXRW4JF6SHDWDA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ
CNPJ: 14.215.818/0001-36

000264

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

Acolho o Parecer Jurídico da lavra da Procuradoria Jurídica do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ-BA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.215.818/0001-36, com sede na PÇ. Dr. Antônio Carlos Magalhães, 19, bairro Centro – Coronel João Sá-BA.

CONTRATADA: TAF CONSULTORES PÚBLICOS E EMPRESÁRIOS LTDA-ME- CNPJ: 23.876.038/0001-28

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área tributária: treinamento e capacitação de servidores na área de arrecadação de tributos, acompanhamento de lançamentos de tributos e recadastramento imobiliário e mobiliário, deste município, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coronel João Sá

FUDAMENTO LEGAL – Art. 24, inc.II, da Lei nº 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 22/01/2020 a 22/12/2020, **VALOR GLOBAL:** R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)

Coronel João Sá/BA, 16 de janeiro de 2020.

Carlos Augusto Silveira Sobral
Prefeito Municipal

Avenida Antônio Carlos Magalhães, 19 – Centro – CEP 48.590.000 – Coronel João Sá
Fone – 3286 2120 – e-mail – licitacao@coroneljoaosa.ba.gov.br

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ
CNPJ: 14.215.818/0001-36

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

000265

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO SÁ (BA), COM FULCRO NO ARTIGO 25 DA LEI Nº 8.666/93, BEM COMO NO PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, CONSTANTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº **003/2019**, CONCLUI PELA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA EFETUAR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM A EMPRESA **TAF CONSULTORES PÚBLICOS E EMPRESÁRIOS LTDA-ME**, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA: TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES NA ÁREA DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, ACOMPANHAMENTO DE LANÇAMENTOS DE TRIBUTOS E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E MOBILIÁRIO, DESTE MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ.

CORONEL JOÃO SÁ-BA, 15 DE JANEIRO DE 2019

CARLOS AUGUSTO SILVEIRA SOBRAL
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Antônio Carlos Magalhães, 19 – Centro – CEP 48.590.000 – Coronel João Sá
Fone – 3286 2120 – e-mail – licitacao@coroneljoaosa.ba.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: G+UWQUGYAVVP7Y0VJ0U3Q

Esta edição encontra-se no site: www.coroneljoaosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ

000266

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel João Sá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, ante o processo de inexigibilidade de licitação de nº 020/2017, objetivando a contratação de empresa para assessoria e consultoria na área tributária: treinamento e capacitação dos servidores nas áreas de arrecadação de tributos, acompanhamento de lançamentos de tributos e recadastramento imobiliário e mobiliário, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coronel João Sá, com a empresa **TAF CONSULTORES PUBLICOS E EMPRESARIOS LTDA - ME, CNPJ 23.876.038/0001-28**, com o valor global de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), HOMOLOGA o Procedimento na forma dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei 8.666/93.

Coronel João Sá - BA, 09 de fevereiro de 2017

Carlos Augusto Silveira Sobral
Prefeito Municipal



Prça Dr. Antônio Carlos Magalhães, 19 | Centro | CEP: 48.590-000 - Coronel João Sá/BA
Fone: 0475 3286-2178 | Fone/Fax: 0475 3286-2164
CNPJ: 14.215.818/0001-36

Termos Aditivos

Título

1 —

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA/BA
CNPJ 14.217.368/0001-10

000267

3 —

ADITAMENTO

CT.n.025/2021 – Proc. Adm.nº30/2024 – Inexigibilidade de Licitação n.003/21-Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Tributária. – **Contratada:** TAF CONSULTORES PÚBLICOS E EMPRESARIAIS LTDA-ME – **Prazo:** Será de até 12(doze) meses. – **Data da assinatura:** 02/02/2024 (Secretaria Mun. De Administração e Finanças).

4 —

5 —

CT.n.028/2023 – Proc. Adm.nº16/2024 – Pregão Presencial n.006/23-Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Hospedagem (Hotéis ou Pousadas) incluindo Café da manhã, Almoço e Jantar, e que seja estabelecido na cidade de Salvador, para atender na Acomodação de pessoas Carentes deste Município que realizam Tratamento Médico na cidade de Salvador pelo Programa de Saúde TFD. – **Contratada:** POUSADA ABRAÇO AMIGO EIRELI – **Prazo:** Será de até 12(doze) meses. – **Data da assinatura:** 02/02/2024 (Secretaria Mun. De Saúde).

6 —

7 —

8 —

9 —

Licitações

Título

1 —

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA/BA
CNPJ 14.217.368/0001-10

000288

—

ADITAMENTO

3 —

CT.n.025/2021 – Proc. Adm.nº0222/2023 – Inexigibilidade de Licitação n.003/21-**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Tributária. – **Contratada:** TAF CONSULTORES PÚBLICOS E EMPRESARIAIS LTDA-ME – **Prazo:** Será de até 12(doze) meses. – Data da assinatura: 03/02/2023 (Secretaria Mun. De Administração e Finanças).

4 —

5 —

6 —

7 —

8 —

9 —

Título

1 —

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA/BA
CNPJ 14.217.368/0001-10

000269

—

ADITAMENTO

3 —

CT.n.025/2021 – Proc. Adm.º 350/2022 – Inexigibilidade de Licitação n.003/21-**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Tributária. – **Contratada:** TAF CONSULTORES PÚBLICOS E EMPRESARIAIS LTDA-ME – **Prazo:** Será de até 12(doze) meses. – Data da assinatura: 03/02/2022 (Secretaria Mun. De Administração e Finanças).

4 —

CT.n.024/2021– Proc. Adm.º 161/2022 – **Pregão Presencial n.003/2021-Objeto:** Aquisição de Urnas Funerárias (Adulto e Infantil) e traslado, para atender as Famílias de Baixa Renda deste Município.– **Contratada:** NOELIA MARIA DOS SANTOS QUEIROZ-ME . – **Prazo:** Será até 12(doze) meses. - Data: 03/02/2022 (Secretaria Mun. De Desenvolvimento Social).

5 —

CT.n.028/2021 – Proc. Adm.º3449/2021– **Pregão Presencial n.005/2021-Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Hospedagem (Hotéis ou Pousadas) incluindo Café da manhã, Almoço e Jantar, e que seja estabelecido na cidade de Salvador, para atender na Acomodação de pessoas Carentes deste Município que realizam Tratamento Médico na cidade de Salvador pelo Programa de Saúde TFD. – **Contratada:** POUSADA ABRAÇO AMIGO EIRELI – **Prazo:** será de 12 (doze) meses. - Data: 10/02/2022 (Sec.Mun. de Saúde).

7 —

CT.n.034/2021 – Proc. Adm.º 3339/2021 – **Pregão Presencial n.011/2021-Objeto:** Prestação de Serviços Especializados em Força de Pneus dos Veículos Leves, Pesados e Maquinas, para Atender as Necessidades da Frota Municipal (Sendo o Lote 01). – **Contratado:** JOSE ALVES DOS SANTOS FEITOSA. – **Prazo:** Será até 12(doze) meses. - Data: 11/02/2022 (Secretaria Mun. De Administração e Finanças).

8 —

9 —

CT.n.035/2021 – Proc. Adm.º 3339/2021 – **Pregão Presencial n.011/2021-Objeto:** Prestação de Serviços Especializados em Força de Pneus dos Veículos Leves, e Médio Porte, para Atender as Necessidades da Frota da Secretaria de Saúde (Sendo o Lote 02). – **Contratado:** JOSE ALVES DOS SANTOS FEITOSA. – **Prazo:** Será até 12(doze) meses. - Data: 11/02/2022 (Secretaria Mun. De Saúde).

CT.n.030/2021 – Proc. Adm.º 406/2022 – **Pregão Presencial n.008/2021-Objeto:** Prestação de Serviços Especializados em Lavagens de Veículos Leves e de Médio Porte Pertencentes a frota da Secretaria de Saúde. – **Contratado:** ROBERVAL FAUSTINO MATIAS. – **Prazo:** Será até 12(doze) meses. - Data: 10/02/2022 (Secretaria Mun. De Saúde).

CT.n.198/2021 – Proc. Adm.º 371/2022 – **Tomada de Preço n.003/2021-Objeto:** Contratação de empresa especializada em construção civil, para construção de uma quadra poliesportiva coberta com vestiário na Avenida Rui Barbosa, no município da cidade de Santa Brígida. – **Contratada:** CONSTRUTORA TIERES LTDA. – **Prazo:** Será até 05 (cinco) meses. - Data: 14/02/2022 (Secretaria Mun. De Educação).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA/BA

CNPJ 14.217.368/0001-10

000270

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO INCISO II DO ART. 25, DA LEI N. 8.666/93, A FAVOR DA **TAF CONSULTORES PUBLICOS E EMPRESARIAIS LTDA-ME**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA. NO VALOR DE **R\$66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS)**, PRESENTE O CONSTANTE DOS AUTOS.

FACE AO DISPOSTO NO ART. 25, DA LEI N.8.666/93, SUBMETO O ATO À AUTORIDADE SUPERIOR PARA RATIFICAÇÃO E DEVIDA PUBLICIDADE. SANTA BRÍGIDA, 03 DE FEVEREIRO DE 2021. MAYRA QUEIROZ DA SILVA (PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA/BA

CNPJ 14.217.368/0001-10

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 003/2021

PROCESSO: 608/2021

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA.

CONTRATADA: TAF CONSULTORES PUBLICOS E EMPRESARIAIS LTDA-ME

VALOR GLOBAL: R\$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS)

AMPARO LEGAL: CONFORME ART. 25, INCISO II, DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA/BA

CNPJ 14.217.368/0001-10

ADITAMENTO

000271

CT. n. 091/2020 – Proc. Adm. n. 1.572//2020 – Pregão Presencial n. 024/2020–
Objeto: **Aquisição de Combustível (Gasolina e Diesel S10), para Atender no Abastecimento da Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, sendo os (Lotes 01 e 03).** – Contratada: **POSTO FELIX NILO LTDA** – Valor: O valor aditado será de **R\$ 14.175,00 (quatorze mil, cento e setenta e cinco reais)**, correspondente à 3,153503893% do contrato original, a partir da assinatura do presente aditivo contratual, a partir da assinatura do presente aditivo contratual. – Data: 01/09/2020 (Sec. Mun De Saúde).

CT.n.091/2018 – Proc. Adm.nº 1594/2020– Inexigibilidade de Licitação n.006/18-
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Tributária. – Contratada: **TAF CONSULTORES PÚBLICOS E EMPRESARIAIS LTDA-ME** – Prazo; Será até 31/12/2020, a partir da assinatura do presente aditivo contratual. - Data: 04/09/2020 (Secretaria Mun. de Administração e Finanças).

Termos Aditivos

005

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA/BA

CNPJ 14.217.368/0001-10

ADITAMENTO

CT.n.091/2018 – Proc. Adm.nº 1516/19 – Inexigibilidade de Licitação n.006/18-
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de
Consultoria e Assessoria Tributária. – Contratada: **TAF CONSULTORES
PÚBLICOS E EMPRESARIAIS LTDA-ME** – Prazo; Será até 10 (Dez) meses,
a partir da assinatura do presente aditivo contratual. - Data: 04/11/2019 (Secretaria
Mun. de Administração e Finanças).

000272

18/11/19

Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA/BA

CNPJ 14.217.368/0001-10

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

000273

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO INCISO II DO ART. 25, DA LEI N. 8.666/93, A FAVOR DA **JOBSON PEREIRA LIMA CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI-ME**, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA IMPLANTAÇÃO DE DADOS, ANÁLISE, GERENCIAMENTO, PARAMETRIZAÇÃO, MIGRAÇÃO E EXPORTAÇÃO PARA O SISTEMA DE GESTÃO E AUDITORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS- SIGA. NO VALOR DE **R\$78.108,00 (SETENTA E OITO MIL, CENTO E OITO REAIS)**, PRESENTE O CONSTANTE DOS AUTOS.

FACE AO DISPOSTO NO ART. 25, DA LEI N.8.666/93, SUBMETO O ATO À AUTORIDADE SUPERIOR PARA RATIFICAÇÃO E DEVIDA PUBLICIDADE. SANTA BRÍGIDA, 01 DE MARÇO DE 2018. PAULO ANDRADE SOARES DA SILVA (PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO)

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO INCISO II DO ART. 25, DA LEI N. 8.666/93, A FAVOR DA **TAF CONSULTORES PUBLICOS E EMPRESARIAIS LTDA-ME**, CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA. NO VALOR DE **R\$55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)**, PRESENTE O CONSTANTE DOS AUTOS.

FACE AO DISPOSTO NO ART. 25, DA LEI N.8.666/93, SUBMETO O ATO À AUTORIDADE SUPERIOR PARA RATIFICAÇÃO E DEVIDA PUBLICIDADE. SANTA BRÍGIDA, 06 DE MARÇO DE 2018. PAULO ANDRADE SOARES DA SILVA (PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA/BA

CNPJ 14.217.368/0001-10

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

PP n. 038/18 - Objeto: Fornecimento de Gás de Cozinha. - Data: 03/04/18 – às 10:00h.

PP n. 039/18 - Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Produção de Eventos. - Data: 03/04/18 – às 10:30h.

PP n. 040/18 - Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Manutenção e Instalação de Bombas em Poços Artesianos. - Data: 03/04/18 – às 11:00h.

PP n. 041/18 - Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo (Expediente). - Data: 03/04/18 – às 11:30h.

PP n. 042/18 - Objeto: Aquisição de Peças para Trator. - Data: 03/04/18 – às 12:00h.

Os Editais Encontram-se na Prefeitura Municipal de Santa Brígida e no site - Setor De Licitação. Lícia Maria Ferreira Alves (Pregoeira).

000274

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA/BA

CNPJ 14.217.368/0001-10

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 001/2017

PROCESSO: 024/2017.

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA.

CONTRATADA: TAF CONSULTORES PUBLICOS E EMPRESARIAIS LTDA-ME.

CNPJ: 23.876.038/0001-28

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

AMPARO LEGAL: CONFORME ART. 25, INCISO II, DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA

ESTADO DA BAHIA

www.santabrigida.ba.gov.br

SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS

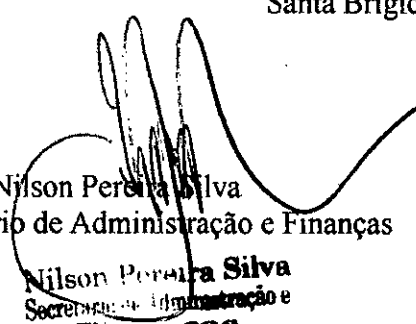


000275

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a TAF CONSULTORES PUBLICOS E EMPRESARIAIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ de número: 23.876.038.0001/28 apresenta, boa aptidão para o desempenho da atividade de Assessoria Tributária Municipal. A qualificação ora atestada comprova-se na execução do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de número: 116/2017, mantido com a Prefeitura Municipal de Santa Brígida, desde Janeiro de 2017, onde a TAF vem cumprindo de forma satisfatória e integral com a prestação serviços ora pactuada.

Santa Brígida, 20 de abril de 2017


Nilson Pereira Silva
Secretário de Administração e Finanças

Nilson Pereira Silva
Secretário de Administração e
Finanças
Portaria nº 001/2017



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO
CNPJ: 13.809.041/0001-75
GABINETE DA PREFEITA
RUA DOUTOR JOSÉ GONÇALVES DE SÁ, N° 24, CENTRO, JEREMOABO/BA

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

000276

Atestamos, para devido fins, que a empresa TAF CONSULTORES PÚBLICOS E EMPRESARIAIS LTDA - ME, com endereço Rua Ver. Marivaldo Moreira, 87 – Centro – Jeremoabo - Bahia, Vem prestando serviços de consultoria em auditoria e fiscalização tributária.

Declaramos que os serviços vêm sendo prestados de modo satisfatório e em perfeita obediência às cláusulas contratuais, não tendo registro de nenhum fato que desabone sua idoneidade técnica e comercial.

Anabel de Sá Lima Carvalho
Prefeita do Município de Jeremoabo

Jeremoabo, 15 de Dezembro de 2016



000277

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **Prefeito Municipal de Santa Brígida**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições reconhece a situação de Inexigibilidade de Licitação no Processo nº36 em consonância com o pedido formulado pela **Secretaria Municipal de Administração e finanças**.

Santa Brígida, 22 de janeiro de 2026.

ELTON CARLOS MAGALHÃES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA

ESTADO DA BAHIA

www.santabrigida.ba.gov.br

PARECER JURÍDICO

000278

PROCESSO Nº:	36/2026
ASSUNTO:	Contratação de uma empresa especializada em consultoria e assessoria administrativa tributária
INTERESSADO:	Secretaria De Administração e Finanças

Ementa: Contratação de uma empresa especializada em consultoria e assessoria administrativa tributária, visando a implantação de novas rotinas no processo de apuração, constituição e cobrança dos tributos municipais (IPTU, ISS, ITIV, taxas e contribuição de iluminação pública), oriundos de lançamentos em lote ou fiscalização/apuração, bem como nas atividades essenciais a sua consecução, saneamento da dívida ativa e modernização da legislação tributária do município, prestando orientações acerca da transição para o novo sistema tributário nacional, oriundo da EC 132/2023. Artigo 74, III “e”, da Lei nº 14.133/2021. Parecer favorável

I – DA RELATÓRIO

Trata-se na espécie de processo administrativo, **protocolado sob nº 354/2026**, que visa à contratação direta da **Contratação de uma empresa especializada em consultoria e assessoria administrativa tributária, visando a implantação de novas rotinas no processo de apuração, constituição e cobrança dos tributos municipais (IPTU, ISS, ITIV, taxas e contribuição de iluminação pública), oriundos de lançamentos em lote ou fiscalização/apuração, bem como nas atividades essenciais a sua consecução, saneamento da dívida ativa e modernização da legislação tributária do município, prestando orientações acerca da transição para o novo sistema tributário nacional, oriundo da EC 132/2023**, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso III “e”, da Lei nº 14.133/2021.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos, dentre outros: Termo de formalização de demanda, justificativa do ordenador de despesa, autorização, ato de autorização, certidões negativas e termo de referência .

No caso em análise, vem a Secretaria Municipal de Saúde requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Diretoria

Carlos Henrique Alves Limeira
Procurador Jurídico
Portaria - 05/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA

ESTADO DA BAHIA

www.santabrigida.ba.gov.br

Jurídica para análise jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório. Passa-se à análise jurídica.

000279

II – DA ABRANGÊNCIA JURÍDICA

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Procuradoria, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Desta feita, os procuradores e assessores jurídicos se limita à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

II – DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordina ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) dispensa de licitação art. 75; e b) inexigibilidade de licitação, art. 74.

Conforme dispõe o artigo 74, inciso III “e” da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Carlos Henrique Alves Lima
Procurador Jurídico
Portaria - 05/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA

ESTADO DA BAHIA

www.santabrigida.ba.gov.br

000280

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

De plano, verifica-se que a nova legislação descreveu em rol taxativo as hipóteses de inexigibilidade possíveis amoldando-se o caso em apreço perfeitamente ao quanto previsto na alínea “e” do inciso III do art. 74.

Entretanto, a nova lei incorporou necessidade de observância obrigatória em relação a notória especialização profissional, com devida comprovação de experiência anterior, publicações, equipe e reconhecimento. Nesse intento, o parágrafo 3º do referido art. 74 assim dispõe:

Art. 74. [...] § 3º: Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

No caso, consta nos autos documentação comprobatória da notória especialização do escritório contratado, vasta experiência e reconhecimento a nível nacional do desempenho do escritório quanto a recuperação de crédito.

Além do quanto disposto nos artigos supracitados, advirta-se que fica terminantemente vedado a subcontratação de escritório distinto daquele previsto no termo, conforme dicção do parágrafo § 4º, vejamos: “Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.”

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021 ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

Carlos Henrique Alves Limeira
Procurador Jurídico
Portaria - 05/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA

ESTADO DA BAHIA

www.santabrigida.ba.gov.br

000281
Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Após a juntada da documentação pertinente, a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos aqui de enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

IV - DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

Carlos Henrique Alves Lima
Procurador Jurídico
Portaria - 05/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA

ESTADO DA BAHIA

www.santabrigida.ba.gov.br

000282

A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV – econômico-financeira.

Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Carlos Henrique Alves Lima
Procurador Jurídico
Portaria - 05/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA

ESTADO DA BAHIA

www.santabrigida.ba.gov.br

Acerca dos requisitos de habilitação, inciso V, parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em comento.

Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21.

Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial, art. 72, parágrafo único.

Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

V - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso III "e", da Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada

Santa Brígida, 22 de janeiro de 2026.

Carlos Henrique Alves Limeira

Procurador Jurídico

Carlos Henrique Alves Limeira

OAB/BA Nº 46.228

Procurador do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA
ESTADO DA BAHIA
CGC.: 14.217.368/0001-10
www.santabrigida.ba.gov.br
gabinete@santabrigida.ba.gov.br

000284

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1025/2024, de 31 de janeiro de 2024.

"Designa o Agente de Contratação e Dá
Outras Providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRIGIDA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **LICIA MARIA FERREIRA ALVES**, para a função de Agente de Contratação, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo período de 12 meses.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2024.

Elton Carlos Magalhães
Prefeito Municipal

Praça Pedro Batista, 296
Tel.: (75) 3698 – 2151 / 3698 – 2156 / 3698 – 2157

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA
ESTADO DA BAHIA
CGC.: 14.217.368/0001-10
www.santabrigida.ba.gov.br
gabinete@santabrigida.ba.gov.br

000285

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1027/2024, de 31 de janeiro de 2024.

"Designa Comissão de Apoio para Licitação e Contratação e Dá Outras Providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRIGIDA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Srs. **PAULO ANDRADE SOARES DA SILVA, MARIA VALDELENE GONCALVES VIEIRA e GICELMA OLIVEIRA DOS SANTOS**, para compor a Equipe de Apoio de Licitação e Contratação, e como Suplente a Sra. **ROSELI GOMES DOS SANTOS**, na forma eletrônica e presencial, no âmbito do Município de Santa Brígida.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo período de 12 meses.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2024.

Elton Carlos Magalhães
Prefeito Municipal

Praça Pedro Batista, 296
Tel.: (75) 3698 – 2151 / 3698 – 2156 / 3698 – 2157



Prefeitura Municipal de Santa Brígida
Praça Pedro Batista, nº 196, Centro, Cep: 48.570-000
CNPJ: 14.217.368/0001-10, Santa Brígida - BA
Fone: (75) 3698-2151 Fax: null
Comissão Contratacao Portaria 1025 / 2024

Processo 36 / 2026
Inexigibilidade 004

Data da Compra / Certame: 03/02/2026

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA TRIBUTÁRIA, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE NOVAS ROTINAS NO PROCESSO DE APURAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E COBRANÇA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, ISS, ITIV, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA), ORIUNDOS DE LANÇAMENTOS EM LOTE OU FISCALIZAÇÃO/APURAÇÃO, BEM COMO NAS ATIVIDADES ESSENCIAIS A SUA CONSECUÇÃO, SANEAMENTO DA DÍVIDA ATIVA E MODERNIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO, PRESTANDO ORIENTAÇÕES ACERCA DA TRANSIÇÃO PARA O NOVO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL, ORIUNDO DA EC 132/2023.

MAPA COMPARATIVO - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS													
Código	Especificação	QTD	UNID	Valores unitarios em R\$ por participantes/item								Melhor Valor / Item	
												Unitário	Total
1	LOTE 1	1.0	-X-	(1) 66.000,000	(0) 0,000	(0) 0,000	(0) 0,000	(0) 0,000	(0) 0,000	(0) 0,000	(0) 0,000	(0) 0,000	66.000,000 66.000,000

MELHOR PREÇO

ANEXO ÚNICO - PARTICIPANTES / VALORES GLOBAIS

Participante (1): TAF CONSULTORES PUBLICOS E EMPRESARIAIS LTDA (CNPJ: 23.876.038/0001-28) R\$ 66.000,000

000286



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRIGIDA-BA

00028

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO INCISO III DO ART. 74, DA LEI N.14.133/21, A FAVOR DA EMPRESA **TAF CONSULTORES PUBLICOS E EMPRESARIAIS LTDA**, CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA TRIBUTÁRIA, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE NOVAS ROTINAS NO PROCESSO DE APURAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E COBRANÇA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, ISS, ITIV, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA), ORIUNDOS DE LANÇAMENTOS EM LOTE OU FISCALIZAÇÃO/APURAÇÃO, BEM COMO NAS ATIVIDADES ESSENCIAIS A SUA CONSECUÇÃO, SANEAMENTO DA DÍVIDA ATIVA E MODERNIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO, PRESTANDO ORIENTAÇÕES ACERCA DA TRANSIÇÃO PARA O NOVO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL, ORIUNDO DA EC 132/2023, **R\$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS)**. PRESENTE O CONSTANTE DOS AUTOS.

FACE AO DISPOSTO NO ART. 74, DA LEI N.14.133/21, SUBMETO O ATO À AUTORIDADE SUPERIOR PARA RATIFICAÇÃO E DEVIDA PUBLICIDADE.

SANTA BRÍGIDA, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.


LÍCIA MARIA FERREIRA ALVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Santa Brígida

Praça Pedro Batista, nº 196, Centro, Cep: 48.570-000

CNPJ: 14.217.368/0001-10, Santa Brígida - BA

Fone: (75) 3698-2151

000281

RELATÓRIO FINAL - PARECER DA COMISSÃO

Processo 36 / 2026

INEXIGIBILIDADE 004/2026

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela portaria nº 1025 / 2024 - Contratação, após análise da(s) propostas apresentada(s), decidiu adjudicar os itens desta licitação a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), obedecendo às disposições do Edital, elaborado com base na Lei nº 14.133/21.

Objeto do Processo

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA TRIBUTÁRIA, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE NOVAS ROTINAS NO PROCESSO DE APURAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E COBRANÇA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, ISS, ITIV, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA), ORIUNDOS DE LANÇAMENTOS EM LOTE OU FISCALIZAÇÃO/APURAÇÃO, BEM COMO NAS ATIVIDADES ESSENCIAIS A SUA CONSECUÇÃO, SANEAMENTO DA DÍVIDA ATIVA E MODERNIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO, PRESTANDO ORIENTAÇÕES ACERCA DA TRANSIÇÃO PARA O NOVO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL, ORIUNDO DA EC 132/2023.

Critério de Julgamento

Menor Preço por Lote

Data de Adjudicação

Terça-feira 03 fevereiro 2026

Documento (CNPJ / CPF)

23.876.038/0001-28

Participante(s)

TAF CONSULTORES PUBLICOS E EMPRESARIAIS LTDA

Lote(s)

LOTE 1

Vencedor(es)

TAF CONSULTORES PUBLICOS E EMPRESARIAIS LTDA

Total (R\$)

66.000,000

ROSELI GOMES DOS SANTOS
Equipe de Apoio

LÍCIA MARIA FERREIRA ALVES
Agente de contratação

GICELMA OLIVEIRA DOS SANTOS
Equipe de Apoio



Prefeitura Municipal de Santa Brígida

Praça Pedro Batista, nº 196, Centro, Cep: 48.570-000

CNPJ: 14.217.368/0001-10, Santa Brígida - BA

Fone: (75) 3698-2151

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo 36 / 2026

INEXIGIBILIDADE 004/2026

000289
7

Tendo em vista que toda a tramitação do referente processo atendeu às exigências previstas na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, consoante o Parecer da Assessoria Jurídica desta entidade, e após parecer realizado pela Comissão de Licitação, torna-se pública a ratificação do procedimento em epígrafe. Que se ressalte o objeto do referido processo: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA TRIBUTÁRIA, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE NOVAS ROTINAS NO PROCESSO DE APURAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E COBRANÇA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, ISS, ITIV, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA), ORIUNDOS DE LANÇAMENTOS EM LOTE OU FISCALIZAÇÃO/APURAÇÃO, BEM COMO NAS ATIVIDADES ESSENCIAIS A SUA CONSECUÇÃO, SANEAMENTO DA DÍVIDA ATIVA E MODERNIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO, PRESTANDO ORIENTAÇÕES ACERCA DA TRANSIÇÃO PARA O NOVO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL, ORIUNDO DA EC 132/2023..

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ratifico, e que procedam-se as formalidades legais.

Santa Brígida - BA, 03 de fevereiro de 2026

ELTON CARLOS MAGALHÃES
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA

ESTADO DA BAHIA

PRAÇA PEDRO BATISTA, Nº 296 – CENTRO

CNPJ: 14.217.368/0001-10

000290

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**PRAZO PARA DIVULGAÇÃO: 05 DIAS ÚTEIS CONTADOS QUANDO DA
FIXAÇÃO NO QUADRO.**

REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

PROCESSO: 36/2026

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA TRIBUTÁRIA, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE NOVAS ROTINAS NO PROCESSO DE APURAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E COBRANÇA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, ISS, ITIV, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA), ORIUNDOS DE LANÇAMENTOS EM LOTE OU FISCALIZAÇÃO/APURAÇÃO, BEM COMO NAS ATIVIDADES ESSENCIAIS A SUA CONSECUÇÃO, SANEAMENTO DA DÍVIDA ATIVA E MODERNIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO, PRESTANDO ORIENTAÇÕES ACERCA DA TRANSIÇÃO PARA O NOVO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL, ORIUNDO DA EC 132/2023.

CONTRATADA: TAF CONSULTORES PUBLICOS E EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ: 23.876.038/0001-28

VALOR GLOBAL: R\$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS).

AMPARO LEGAL: CONFORME ART. 74, INCISO III, DA LEI 14.133/21.

JUSTIFICATIVA: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA TRIBUTÁRIA, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE NOVAS ROTINAS NO PROCESSO DE APURAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E COBRANÇA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, ISS, ITIV, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA), ORIUNDOS DE LANÇAMENTOS EM LOTE OU FISCALIZAÇÃO/APURAÇÃO, BEM COMO NAS ATIVIDADES ESSENCIAIS A SUA CONSECUÇÃO, SANEAMENTO DA DÍVIDA ATIVA E MODERNIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO, PRESTANDO ORIENTAÇÕES ACERCA DA TRANSIÇÃO PARA O NOVO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL, ORIUNDO DA EC 132/2023.

SANTA BRÍGIDA, 03 DE FEVEREIRO DE 2026

NILSON PEREIRA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.



Prefeitura Municipal de Santa Brígida

Praça Pedro Batista, nº 196, Centro, Cep: 48.570-000

CNPJ: 14.217.368/0001-10, Santa Brígida - BA

Fone: (75) 3698-2151

Protocolo: 354/2026;

000291

Siga
IN004/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade

Menor Preço por Lote

Processo 36 / 2026

Objeto:

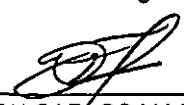
CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA TRIBUTÁRIA, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE NOVAS ROTINAS NO PROCESSO DE APURAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E COBRANÇA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, ISS, ITIV, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA), ORIUNDOS DE LANÇAMENTOS EM LOTE OU FISCALIZAÇÃO/APURAÇÃO, BEM COMO NAS ATIVIDADES ESSENCIAIS A SUA CONSECUÇÃO, SANEAMENTO DA DÍVIDA ATIVA E MODERNIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO, PRESTANDO ORIENTAÇÕES ACERCA DA TRANSIÇÃO PARA O NOVO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL, ORIUNDO DA EC 132/2023.

Documento (CNPJ / CPF)	Participante(s)
23.876.038/0001-28	TAF CONSULTORES PUBLICOS E EMPRESARIAIS LTDA

Lote(s)	Vencedor(es)	Total (R\$)
LOTE 1	TAF CONSULTORES PUBLICOS E EMPRESARIAIS LTDA	66.000,000

EXPIRADO O PRAZO RECURSAL, SUBMETEMOS À APRECIÇÃO DESSE JULGAMENTO AO ORDENADOR PRINCIPAL SUGERINDO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO SUPRAMENCIONADO, NOS TERMOS DO JULGAMENTO PROFERIDO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO, CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO EM EPÍGRAFE, CONFORME LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, INCISO "III".

Homologado em 03/02/2026


ELTON CARLOS MAGALHÃES
PREFEITO



0004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA ESTADO DA BAHIA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2026**

O Prefeito Municipal de Santa Brígida Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Com fundamento do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, e conforme o que consta do **Processo nº36/2026, HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **Inexigibilidade de Licitação, n.º004/2026**, como também parecer do Procurador Jurídico do Município, Destinado à **Contratação de uma empresa especializada em consultoria e assessoria administrativa tributária, visando a implantação de novas rotinas no processo de apuração, constituição e cobrança dos tributos municipais (IPTU, ISS, ITIV, taxas e contribuição de iluminação pública), oriundos de lançamentos em lote ou fiscalização/apuração, bem como nas atividades essenciais a sua consecução, saneamento da dívida ativa e modernização da legislação tributária do município, prestando orientações acerca da transição para o novo sistema tributário nacional, oriundo da EC 132/2023** e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da Empresa **TAF CONSULTORES PUBLICOS E EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ DO MF sob n.º 23.876.038/0001-28, no valor global de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Santa Brígida, 03 de fevereiro de 2026.

ELTON CARLOS MAGALHÃES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Brígida

Praça Pedro Batista, nº 196, Centro, Cep: 48.570-000

CNPJ: 14.217.368/0001-10, Santa Brígida - BA

Fone: (75) 3698-2151

SIGA

IN004/2026

AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Processo 36 / 2026, Inexigibilidade 004/2026

000293

431 - TAF CONSULTORES PUBLICOS E EMPRESARIAIS LTDA

RUA VEREADOR MARIVALDO MOREIRA, SALA 87, CENTRO, 48.540-000, JEREMOABO-BA. CNPJ: 23.876.038/0001-28.

020401: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Solicitação de Despesa 36/2026

Seq	Código / Descrição / Detalhes	Marca	Unidade	Quant.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	5345 CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA TRIBUTÁRIA, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE NOVAS ROTINAS NO PROCESSO D E APURAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E COBRANÇA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, ISS, ITIV, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA), ORIUNDOS DE LANÇAMENTOS EM LOTE OU FISCALIZAÇÃO/APURAÇÃO, BEM COMO NAS ATIVIDADES ESSENCIAIS A SUA CONSECUÇÃO, SANEAMENTO DA DÍVIDA ATIVA E MODERNIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO, PRESTANDO ORIENTAÇÕES ACERCA DA TRANSIÇÃO PARA O NOVO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL, ORIUNDO DA EC 132/2023, Visitas presenciais mensais, agendadas previamente com a Administração. Palestras ao público interno e externo, envolvidos nos temas abordados pela consultoria; Suporte e consultas via Email, WhatsApp e telefônico de segunda a sexta, em horário comercial; As despesas de deslocamento, estadia e alimentação serão por parte da contratada.	SERVIÇO	MÊS	12.0	5.500,00	66.000,00

Homologação: Terça-feira, 03 de fevereiro de 2026

Total...:

66.000,00

LOCAL DE ENTREGA:

OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS POR ATÉ 12(DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

OBSERVAÇÕES:

OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS POR ATÉ 12(DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

AUTORIZO:

NILSON PEREIRA SILVA
SECRETARIO DE ADM. E FINANÇAS

SD 36/2026, Inexigibilidade 4, Processo 36 / 2026
AUTORIZO:

ELTON CARLOS MAGALHÃES
PREFEITO



MUNICÍPIO DE SANTA BRÍGIDA

Prefeitura Municipal

Praça Pedro Batista, 296, s/n - Bairro Centro, CEP 48.570-000

CNPJ: 14.217.368/0001-10

CONTRATO ADMINISTRATIVO

000294

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 36/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº004/2026
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

CONTRATO PARA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTA BRIGIDA E A EMPRESA TAF CONSULTORES PUBLICOS E EMPRESARIAIS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SANTA BRÍGIDA, ESTADO DA BAHIA, COM SEDE NA PRAÇA PEDRO BATISTA, 296, INSCRITO NO CADASTRO GEDDO DISPENSAIBUINTES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, CNPJ SOB O Nº14.217.368/0001-10, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. ELTON CARLOS MAGALHÃES, RESIDENTE NA RUA RUI BARBOSA, Nº5, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE, RG Nº05.447.625-92, CPF Nº 485.957.485-00, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E A EMPRESA **TAF CONSULTORES PUBLICOS E EMPRESARIAIS LTDA**, CNPJ Nº **23.876.038/0001-28**, ESTABELECIDNA NA RUA VEREADOR MARIVALDO MOREIRA, Nº87, SALA, CENTRO, JEREMOABO/BA, CEP:48.540-000, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA** E NESTE ATO REPRESENTADA POR, **ARTUR NASCIMENTO**, CNH Nº06265490237 DET/BA, CPF Nº045.146.265-38, RESIDENTE NA RUA MARIVALDO MOREIRA, Nº87, CASA, CENTRO, JEREMOABO/BA, CEP:48.540-000, DORAVANTE DESIGNADA **CONTRATADA**, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº36/2026** E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 834/2024 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024, ARTIGOS 42, 43, 44 E 45 DA LEI COMPLEMENTAR 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI COMPLEMENTAR 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO, DECORRENTE DA **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº004/2026**, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ENUNCIADAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA TRIBUTÁRIA, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE NOVAS ROTINAS NO PROCESSO DE APURAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E COBRANÇA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, ISS, ITIV, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA), ORIUNDOS DE LANÇAMENTOS EM LOTE OU FISCALIZAÇÃO/APURAÇÃO, BEM COMO NAS ATIVIDADES ESSENCIAIS A SUA CONSECUÇÃO, SANEAMENTO DA DÍVIDA ATIVA E MODERNIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO, PRESTANDO ORIENTAÇÕES ACERCA DA TRANSIÇÃO PARA O NOVO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL, ORIUNDO DA EC 132/2023, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**



MUNICÍPIO DE SANTA BRÍGIDA

Prefeitura Municipal

Praça Pedro Batista, 296, s/n - Bairro Centro, CEP 48.570-000

CNPJ: 14.217.368/0001-10

1.2. VINCULAM ESTA CONTRATAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO:

1.2.1. O TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2. A PROPOSTA DO CONTRATADO;

1.2.3. EVENTUAIS ANEXOS DOS DOCUMENTOS SUPRACITADOS.

000295

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE **ATÉ 12 (DOZE) MESES** CONTADOS DA SUA ASSINATURA, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO ATÉ O LIMITE DE 5 ANOS CONFORME ARTIGO 106 DA LEI Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII).

3.1. O REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, OS MODELOS DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO, ASSIM COMO OS PRAZOS E CONDIÇÕES DE CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. FICA VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO SEU OBJETO, A ASSOCIAÇÃO DO CONTRATADO COM OUTREM, A CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL, BEM COMO A FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO, ADMITIDA SOMENTE EM CASOS EXCEPCIONAIS E DEVIDAMENTE JUSTIFICADA NOS AUTOS MEDIANTE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA E EXPRESSA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

4.1.1. A CONTRATADA NÃO PODERÁ TRANSFERIR OU CEDER, AINDA QUE PARCIALMENTE, OS DIREITOS OU OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO.

4.1.2. A SUBCONTRATAÇÃO ADMITIDA NOS CASOS EXCEPCIONAIS DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO CONTRATANTE, A QUEM INCUMBE AVALIAR SE O SUBCONTRATADO CUMPRE OS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.



MUNICÍPIO DE SANTA BRÍGIDA

Prefeitura Municipal

Praça Pedro Batista, 296, s/n - Bairro Centro, CEP 48.570-000

CNPJ: 14.217.368/0001-10

4.1.3. PARA CUMPRIMENTO DO PREVISTO NO SUBITEM ANTERIOR O CONTRATADO APRESENTARÁ À ADMINISTRAÇÃO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE A CAPACIDADE TÉCNICA DO SUBCONTRATADO, QUE SERÁ AVALIADA E JUNTADA AOS AUTOS DO PROCESSO CORRESPONDENTE.

000296

4.2. É VEDADA QUALQUER SUBCONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, SE AQUELA OU OS DIRIGENTES DESTA MANTIVEREM VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE DESEMPENE FUNÇÃO NA CONTRATAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU SE DELES FOREM CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL, OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS).

5.2. NO VALOR ACIMA ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS ORDINÁRIAS DIRETAS E INDIRETAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, INCLUSIVE TRIBUTOS E/OU IMPOSTOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, FRETE, SEGURO E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

5.3. O VALOR ACIMA É MERAMENTE ESTIMATIVO, DE FORMA QUE OS PAGAMENTOS DEVIDOS AO CONTRATADO DEPENDERÃO DOS QUANTITATIVOS EFETIVAMENTE FORNECIDOS.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O PRAZO PARA PAGAMENTO AO CONTRATADO E DEMAIS CONDIÇÕES A ELE REFERENTES ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. OS PREÇOS INICIALMENTE CONTRATADOS SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS NO PRAZO DE UM ANO CONTADO DA DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO.

7.2. APÓS O INTERREGNO DE UM ANO, E INDEPENDENTEMENTE DE PEDIDO DO CONTRATADO, OS PREÇOS INICIAIS SERÃO REAJUSTADOS, MEDIANTE A APLICAÇÃO, PELO CONTRATANTE, DO ÍNDICE



MUNICÍPIO DE SANTA BRÍGIDA

Prefeitura Municipal

Praça Pedro Batista, 296, s/n - Bairro Centro, CEP 48.570-000

CNPJ: 14.217.368/0001-10

GERAL DE PREÇOS DO MERCADO IGPM, EXCLUSIVAMENTE PARA AS OBRIGAÇÕES INICIADAS E CONCLUÍDAS APÓS A OCORRÊNCIA DA ANUALIDADE.

000297

7.3. NOS REAJUSTES SUBSEQUENTES AO PRIMEIRO, O INTERREGNO MÍNIMO DE UM ANO SERÁ CONTADO A PARTIR DOS EFEITOS FINANCEIROS DO ÚLTIMO REAJUSTE.

7.4. NO CASO DE ATRASO OU NÃO DIVULGAÇÃO DO(S) ÍNDICE (S) DE REAJUSTAMENTO, O CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO A IMPORTÂNCIA CALCULADA PELA ÚLTIMA VARIAÇÃO CONHECIDA, LIQUIDANDO A DIFERENÇA CORRESPONDENTE TÃO LOGO SEJA(M) DIVULGADO(S) O(S) ÍNDICE(S) DEFINITIVO(S).

7.5. NAS AFERIÇÕES FINAIS, O(S) ÍNDICE(S) UTILIZADO(S) PARA REAJUSTE SERÁ(ÃO), OBRIGATORIAMENTE, O(S) DEFINITIVO(S).

7.6. CASO O(S) ÍNDICE(S) ESTABELECIDO(S) PARA REAJUSTAMENTO VENHA(M) A SER EXTINTO(S) OU DE QUALQUER FORMA NÃO POSSA(M) MAIS SER UTILIZADO(S), SERÁ(ÃO) ADOTADO(S), EM SUBSTITUIÇÃO, O(S) QUE VIER(EM) A SER DETERMINADO(S) PELA LEGISLAÇÃO ENTÃO EM VIGOR.

7.7. NA AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL QUANTO AO ÍNDICE SUBSTITUTO, AS PARTES ELEGERÃO NOVO ÍNDICE OFICIAL, PARA REAJUSTAMENTO DO PREÇO DO VALOR REMANESCENTE, POR MEIO DE TERMO ADITIVO.

7.8. O REAJUSTE SERÁ REALIZADO POR APOSTILAMENTO.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.2. EXIGIR O CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO CONTRATADO, DE ACORDO COM O CONTRATO E SEUS ANEXOS;

8.3. RECEBER O OBJETO NO PRAZO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;

8.4. NOTIFICAR O CONTRATADO, POR ESCRITO, SOBRE VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES VERIFICADAS NO OBJETO FORNECIDO, PARA QUE SEJA POR ELE SUBSTITUÍDO, REPARADO OU CORRIGIDO, NO TOTAL OU EM PARTE, ÀS SUAS EXPENSAS;



MUNICÍPIO DE SANTA BRÍGIDA

Prefeitura Municipal

Praça Pedro Batista, 296, s/n - Bairro Centro, CEP 48.570-000

CNPJ: 14.217.368/0001-10

00029

8.5. ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO E O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELO CONTRATADO;

8.6. COMUNICAR A EMPRESA PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL NO QUE PERTINE À PARCELA INCONTROVERSA DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PARA EFEITO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, QUANDO HOUVER CONTROVÉRSIA SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO, QUANTO À DIMENSÃO, QUALIDADE E QUANTIDADE, CONFORME O ART. 143 DA LEI Nº 14.133, DE 2021;

8.7. EFETUAR O PAGAMENTO AO CONTRATADO DO VALOR CORRESPONDENTE AO FORNECIMENTO DO OBJETO, NO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO PRESENTE CONTRATO;

8.8. APLICAR AO CONTRATADO AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI E NESTE CONTRATO;

8.9. CIENTIFICAR O ÓRGÃO DE REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO PARA ADOÇÃO DAS MEDIDAS CABÍVEIS QUANDO DO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES PELO CONTRATADO;

8.10. EXPLICITAMENTE EMITIR DECISÃO SOBRE TODAS AS SOLICITAÇÕES E RECLAMAÇÕES RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, RESSALVADOS OS REQUERIMENTOS MANIFESTAMENTE IMPERTINENTES, MERAMENTE PROTELATÓRIOS OU DE NENHUM INTERESSE PARA A BOA EXECUÇÃO DO AJUSTE.

8.10.1. A ADMINISTRAÇÃO TERÁ O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DO PROTOCOLO DO REQUERIMENTO PARA DECIDIR, ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MOTIVADA, POR IGUAL PERÍODO.

8.11. RESPONDER EVENTUAIS PEDIDOS DE REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO FEITOS PELO CONTRATADO NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS.

8.12. NOTIFICAR OS EMITENTES DAS GARANTIAS QUANTO AO INÍCIO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

8.13. A ADMINISTRAÇÃO NÃO RESPONDERÁ POR QUAISQUER COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO CONTRATADO COM TERCEIROS, AINDA QUE VINCULADOS À EXECUÇÃO DO CONTRATO, BEM COMO POR QUALQUER DANO CAUSADO A TERCEIROS EM DECORRÊNCIA DE ATO DO CONTRATADO, DE SEUS EMPREGADOS, PREPOSTOS OU SUBORDINADOS.



MUNICÍPIO DE SANTA BRÍGIDA

Prefeitura Municipal

Praça Pedro Batista, 296, s/n - Bairro Centro, CEP 48.570-000

CNPJ: 14.217.368/0001-10

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

000299

9.1. O CONTRATADO DEVE CUMPRIR TODAS AS OBRIGAÇÕES CONSTANTES DESTA CONTRATO E EM SEUS ANEXOS, ASSUMINDO COMO EXCLUSIVAMENTE SEUS OS RISCOS E AS DESPESAS DECORRENTES DA BOA E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, OBSERVANDO, AINDA, AS OBRIGAÇÕES A SEGUIR DISPOSTAS:

9.2. ENTREGAR O OBJETO EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA;

9.3. RESPONSABILIZAR-SE PELOS VÍCIOS E DANOS DECORRENTES DO OBJETO, DE ACORDO COM O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078, DE 1990);

9.4. COMUNICAR AO CONTRATANTE, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS QUE ANTECEDE A DATA DA ENTREGA, OS MOTIVOS QUE IMPOSSIBILITEM O CUMPRIMENTO DO PRAZO PREVISTO, COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO;

9.5. ATENDER ÀS DETERMINAÇÕES REGULARES EMITIDAS PELO FISCAL OU GESTOR DO CONTRATO OU AUTORIDADE SUPERIOR (ART. 137, II, DA LEI Nº 14.133, DE 2021) E PRESTAR TODO ESCLARECIMENTO OU INFORMAÇÃO POR ELES SOLICITADOS;

9.6. REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO TOTAL OU EM PARTE, NO PRAZO FIXADO PELO FISCAL DO CONTRATO, OS BENS NOS QUAIS SE VERIFICAREM VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO OU DOS MATERIAIS EMPREGADOS;

9.7. RESPONSABILIZAR-SE PELOS VÍCIOS E DANOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, BEM COMO POR TODO E QUALQUER DANO CAUSADO À ADMINISTRAÇÃO OU TERCEIROS, NÃO REDUZINDO ESSA RESPONSABILIDADE A FISCALIZAÇÃO OU O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL PELO CONTRATANTE, QUE FICARÁ AUTORIZADO A DESCONTAR DOS PAGAMENTOS DEVIDOS OU DA GARANTIA, CASO EXIGIDA, O VALOR CORRESPONDENTE AOS DANOS SOFRIDOS;

9.8. QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL A VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE NO SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES – SICAF, O CONTRATADO DEVERÁ ENTREGAR AO SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, JUNTO COM A NOTA FISCAL PARA FINS DE PAGAMENTO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:



MUNICÍPIO DE SANTA BRÍGIDA

Prefeitura Municipal

Praça Pedro Batista, 296, s/n - Bairro Centro, CEP 48.570-000

CNPJ: 14.217.368/0001-10

000300

- 1) PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL;
- 2) CERTIDÃO CONJUNTA RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- 3) CERTIDÕES QUE COMPROVEM A REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA ESTADUAL OU DISTRITAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO CONTRATADO;
- 4) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF; E
- 5) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT;

9.9. RESPONSABILIZAR-SE PELO CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS, FISCAIS, COMERCIAIS E AS DE MAIS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, CUJA INADIMPLÊNCIA NÃO TRANSFERE A RESPONSABILIDADE AO CONTRATANTE E NÃO PODERÁ ONERAR O OBJETO DO CONTRATO;

9.10. COMUNICAR AO FISCAL DO CONTRATO, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, QUALQUER OCORRÊNCIA ANORMAL OU ACIDENTE QUE SE VERIFIQUE NO LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

9.11. PARALISAR, POR DETERMINAÇÃO DO CONTRATANTE, QUALQUER ATIVIDADE QUE NÃO ESTEJA SENDO EXECUTADA DE ACORDO COM A BOA TÉCNICA OU QUE PONHA EM RISCO A SEGURANÇA DE PESSOAS OU BENS DE TERCEIROS.

9.12. MANTER DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO;

9.13. CUMPRIR, DURANTE TODO O PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, A RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU PARA APRENDIZ, BEM COMO AS RESERVAS DE CARGOS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO (ART. 116, DA LEI N.º 14.133, DE 2021);

9.14. COMPROVAR A RESERVA DE CARGOS A QUE SE REFERE A CLÁUSULA ACIMA, NO PRAZO FIXADO PELO FISCAL DO CONTRATO, COM A INDICAÇÃO DOS EMPREGADOS QUE PREENCHERAM AS REFERIDAS VAGAS (ART. 116, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N.º 14.133, DE 2021);

9.15. GUARDAR SIGILO SOBRE TODAS AS INFORMAÇÕES OBTIDAS EM DECORRÊNCIA DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO;



MUNICÍPIO DE SANTA BRÍGIDA

Prefeitura Municipal

Praça Pedro Batista, 296, s/n - Bairro Centro, CEP 48.570-000

CNPJ: 14.217.368/0001-10

0003/11

9.16. ARCAR COM O ÔNUS DECORRENTE DE EVENTUAL EQUÍVOCO NO DIMENSIONAMENTO DOS QUANTITATIVOS DE SUA PROPOSTA, INCLUSIVE QUANTO AOS CUSTOS VARIÁVEIS DECORRENTES DE FATORES FUTUROS E INCERTOS, DEVENDO COMPLEMENTÁ-LOS, CASO O PREVISTO INICIALMENTE EM SUA PROPOSTA NÃO SEJA SATISFATÓRIO PARA O ATENDIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, EXCETO QUANDO OCORRER ALGUM DOS EVENTOS ARROLADOS NO ART. 124, II, D, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

9.17. CUMPRIR, ALÉM DOS POSTULADOS LEGAIS VIGENTES DE ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, AS NORMAS DE SEGURANÇA DO CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

10.1. NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL DA EXECUÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. COMETE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 2021, O CONTRATADO QUE:

- A) DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO;
- B) DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO QUE CAUSE GRAVE DANO À ADMINISTRAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OU AO INTERESSE COLETIVO;
- C) DER CAUSA À INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO;
- D) ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO OU DA ENTREGA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO SEM MOTIVO JUSTIFICADO;
- E) APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA OU PRESTAR DECLARAÇÃO FALSA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- F) PRATICAR ATO FRAUDULENTO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- G) COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE DE QUALQUER NATUREZA;
- H) PRATICAR ATO LESIVO PREVISTO NO ART. 5º DA LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

11.2. SERÃO APLICADAS AO CONTRATADO QUE INCORRER NAS INFRAÇÕES ACIMA DESCRITAS AS SEGUINTE SANÇÕES:



MUNICÍPIO DE SANTA BRÍGIDA

Prefeitura Municipal

Praça Pedro Batista, 296, s/n - Bairro Centro, CEP 48.570-000

CNPJ: 14.217.368/0001-10

000302

I. ADVERTÊNCIA, QUANDO O CONTRATADO DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO, SEMPRE QUE NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE (ART. 156, §2º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021);

II. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, QUANDO PRATICADAS AS CONDUTAS DESCRITAS NAS ALÍNEAS "B", "C" E "D" DO SUBITEM ACIMA DESTE CONTRATO, SEMPRE QUE NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE (ART. 156, § 4º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021);

III. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, QUANDO PRATICADAS AS CONDUTAS DESCRITAS NAS ALÍNEAS "E", "F", "G" E "H" DO SUBITEM ACIMA DESTE CONTRATO, BEM COMO NAS ALÍNEAS "B", "C" E "D", QUE JUSTIFIQUEM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE (ART. 156, §5º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

IV. MULTA:

1. MORATÓRIA DE 0,5% (CINCO DÉCIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO INJUSTIFICADO SOBRE O VALOR DA PARCELA INADIMPLIDA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DIAS;

2. MORATÓRIA DE 1,0% (ZERO VÍRGULA POR CENTO) POR DIA DE ATRASO INJUSTIFICADO SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO, ATÉ O MÁXIMO DE 20% (VINTE POR CENTO), PELA INOBSERVÂNCIA DO PRAZO FIXADO PARA APRESENTAÇÃO, SUPLEMENTAÇÃO OU REPOSIÇÃO DA GARANTIA.

I. O ATRASO SUPERIOR A 20 (VINTE) DIAS AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO A PROMOVER A EXTINÇÃO DO CONTRATO POR DESCUMPRIMENTO OU CUMPRIMENTO IRREGULAR DE SUAS CLÁUSULAS, CONFORME DISPÕE O INCISO I DO ART. 137 DA LEI N. 14.133, DE 2021.

3. COMPENSATÓRIA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO, NO CASO DE INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO.

11.3. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO NÃO EXCLUI, EM HIPÓTESE ALGUMA, A OBRIGAÇÃO DE REPARAÇÃO INTEGRAL DO DANO CAUSADO AO CONTRATANTE (ART. 156, §9º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)



MUNICÍPIO DE SANTA BRÍGIDA

Prefeitura Municipal

Praça Pedro Batista, 296, s/n - Bairro Centro, CEP 48.570-000

CNPJ: 14.217.368/0001-10

000302

11.4. TODAS AS SANÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO PODERÃO SER APLICADAS CUMULATIVAMENTE COM A MULTA (ART. 156, §7º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

11.4.1. ANTES DA APLICAÇÃO DA MULTA SERÁ FACULTADA A DEFESA DO INTERESSADO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE SUA INTIMAÇÃO (ART. 157, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

11.4.2. SE A MULTA APLICADA E AS INDENIZAÇÕES CABÍVEIS FOREM SUPERIORES AO VALOR DO PAGAMENTO EVENTUALMENTE DEVIDO PELO CONTRATANTE AO CONTRATADO, ALÉM DA PERDA DESSE VALOR, A DIFERENÇA SERÁ DESCONTADA DA GARANTIA PRESTADA OU SERÁ COBRADA JUDICIALMENTE (ART. 156, §8º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

11.4.3. PREVIAMENTE AO ENCAMINHAMENTO À COBRANÇA JUDICIAL, A MULTA PODERÁ SER RECOLHIDA ADMINISTRATIVAMENTE NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DA COMUNICAÇÃO ENVIADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

11.5. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES REALIZAR-SE-Á EM PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE ASSEGURE O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA AO CONTRATADO, OBSERVANDO-SE O PROCEDIMENTO PREVISTO NO **CAPUT** E PARÁGRAFOS DO ART. 158 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, PARA AS PENALIDADES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR.

11.6. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS (ART. 156, §1º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021):

- A) A NATUREZA E A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO COMETIDA;
- B) AS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO;
- C) AS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES OU ATENUANTES;
- D) OS DANOS QUE DELA PROVIEREM PARA O CONTRATANTE;
- E) A IMPLANTAÇÃO OU O APERFEIÇOAMENTO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE, CONFORME NORMAS E ORIENTAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.

11.7. OS ATOS PREVISTOS COMO INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS NA LEI Nº 14.133, DE 2021, OU EM OUTRAS LEIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE TAMBÉM SEJAM TIPIFICADOS COMO ATOS LESIVOS NA LEI Nº 12.846, DE 2013, SERÃO APURADOS E JULGADOS



MUNICÍPIO DE SANTA BRÍGIDA

Prefeitura Municipal

Praça Pedro Batista, 296, s/n - Bairro Centro, CEP 48.570-000

CNPJ: 14.217.368/0001-10

000304

CONJUNTAMENTE, NOS MESMOS AUTOS, OBSERVADOS O RITO PROCEDIMENTAL E AUTORIDADE COMPETENTE DEFINIDOS NA REFERIDA LEI (ART. 159).

11.8. A PERSONALIDADE JURÍDICA DO CONTRATADO PODERÁ SER DESCONSIDERADA SEMPRE QUE UTILIZADA COM ABUSO DO DIREITO PARA FACILITAR, ENCOBRIR OU DISSIMULAR A PRÁTICA DOS ATOS ILÍCITOS PREVISTOS NESTE CONTRATO OU PARA PROVOCAR CONFUSÃO PATRIMONIAL, E, NESSE CASO, TODOS OS EFEITOS DAS SANÇÕES APLICADAS À PESSOA JURÍDICA SERÃO ESTENDIDOS AOS SEUS ADMINISTRADORES E SÓCIOS COM PODERES DE ADMINISTRAÇÃO, À PESSOA JURÍDICA SUCESSORA OU À EMPRESA DO MESMO RAMO COM RELAÇÃO DE COLIGAÇÃO OU CONTROLE, DE FATO OU DE DIREITO, COM O CONTRATADO, OBSERVADOS, EM TODOS OS CASOS, O CONTRADITÓRIO, A AMPLA DEFESA E A OBRIGATORIEDADE DE ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA (ART. 160, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

11.9. O CONTRATANTE DEVERÁ, NO PRAZO MÁXIMO 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE APLICAÇÃO DA SANÇÃO, INFORMAR E MANTER ATUALIZADOS OS DADOS RELATIVOS ÀS SANÇÕES POR ELA APLICADAS, PARA FINS DE PUBLICIDADE NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS) E NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP), INSTITUÍDOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL. (ART. 161, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

11.10. AS SANÇÕES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR SÃO PASSÍVEIS DE REABILITAÇÃO NA FORMA DO ART. 163 DA LEI Nº 14.133/21.

11.11. OS DÉBITOS DO CONTRATADO PARA COM A ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, RESULTANTES DE MULTA ADMINISTRATIVA E/OU INDENIZAÇÕES, NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, PODERÃO SER COMPENSADOS, TOTAL OU PARCIALMENTE, COM OS CRÉDITOS DEVIDOS PELO REFERIDO ÓRGÃO DECORRENTES DESTE MESMO CONTRATO OU DE OUTROS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS QUE O CONTRATADO POSSUA COM O MESMO ÓRGÃO ORA CONTRATANTE, NA FORMA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 26, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O CONTRATO SE EXTINGUE QUANDO CUMPRIDAS AS OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES, AINDA QUE ISSO OCORRA ANTES DO PRAZO ESTIPULADO PARA TANTO.



MUNICÍPIO DE SANTA BRÍGIDA

Prefeitura Municipal

Praça Pedro Batista, 296, s/n - Bairro Centro, CEP 48.570-000

CNPJ: 14.217.368/0001-10

0003

12.2. SE AS OBRIGAÇÕES NÃO FOREM CUMPRIDAS NO PRAZO ESTIPULADO, A VIGÊNCIA FICARÁ PRORROGADA ATÉ A CONCLUSÃO DO OBJETO, CASO EM QUE DEVERÁ A ADMINISTRAÇÃO PROVIDENCIAR A READEQUAÇÃO DO CRONOGRAMA FIXADO PARA O CONTRATO.

12.2.1. QUANDO A NÃO CONCLUSÃO DO CONTRATO REFERIDA NO ITEM ANTERIOR DECORRER DE CULPA DO CONTRATADO:

A) FICARÁ ELE CONSTITUÍDO EM MORA, SENDO-LHE APLICÁVEIS AS RESPECTIVAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS; E

B) PODERÁ A ADMINISTRAÇÃO OPTAR PELA EXTINÇÃO DO CONTRATO E, NESSE CASO, ADOTARÁ AS MEDIDAS ADMITIDAS EM LEI PARA A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

12.3. O CONTRATO PODE SER EXTINTO ANTES DE CUMPRIDAS AS OBRIGAÇÕES NELE ESTIPULADAS, OU ANTES DO PRAZO NELE FIXADO, POR ALGUM DOS MOTIVOS PREVISTOS NO ARTIGO 137 DA LEI Nº 14.133/21, BEM COMO AMIGAVELMENTE, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

12.3.1. NESTA HIPÓTESE, APLICAM-SE TAMBÉM OS ARTIGOS 138 E 139 DA MESMA LEI.

12.3.2. A ALTERAÇÃO SOCIAL OU A MODIFICAÇÃO DA FINALIDADE OU DA ESTRUTURA DA EMPRESA NÃO ENSEJARÁ A RESCISÃO SE NÃO RESTRINGIR SUA CAPACIDADE DE CONCLUIR O CONTRATO.

12.3.2.1. SE A OPERAÇÃO IMPLICAR MUDANÇA DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA, DEVERÁ SER FORMALIZADO TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO, SEMPRE QUE POSSÍVEL, SERÁ PRECEDIDO:

12.4.1. BALANÇO DOS EVENTOS CONTRATUAIS JÁ CUMPRIDOS OU PARCIALMENTE CUMPRIDOS;

12.4.2. RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS JÁ EFETUADOS E AINDA DEVIDOS;

12.4.3. INDENIZAÇÕES E MULTAS.



MUNICÍPIO DE SANTA BRÍGIDA
Prefeitura Municipal
Praça Pedro Batista, 296, s/n - Bairro Centro, CEP 48.570-000
CNPJ: 14.217.368/0001-10

000308

12.5. A EXTINÇÃO DO CONTRATO NÃO CONFIGURA ÓBICE PARA O RECONHECIMENTO DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, HIPÓTESE EM QUE SERÁ CONCEDIDA INDENIZAÇÃO POR MEIO DE TERMO INDENIZATÓRIO (ART. 131, CAPUT, DA LEI N.º 14.133, DE 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ESPECÍFICOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DESTE EXERCÍCIO, NA DOTAÇÃO ABAIXO DISCRIMINADA:

ÓRGÃO:02.04.01

ATIVIDADE:2.401

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSO: 1500000000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. OS CASOS OMISSOS SERÃO DECIDIDOS PELO CONTRATANTE, SEGUNDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI Nº 14.133, DE 2021, E DEMAIS NORMAS FEDERAIS APLICÁVEIS E, SUBSIDIARIAMENTE, SEGUNDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI Nº 8.078, DE 1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – E NORMAS E PRINCÍPIOS GERAIS DOS CONTRATOS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. EVENTUAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS REGER-SE-ÃO PELA DISCIPLINA DOS ARTS. 124 E SEQUINTE DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

15.2. O CONTRATADO É OBRIGADO A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, ATÉ O LIMITE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO.

15.3. REGISTROS QUE NÃO CARACTERIZAM ALTERAÇÃO DO CONTRATO PODEM SER REALIZADOS POR SIMPLES APOSTILA, DISPENSADA A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO, NA FORMA DO ART. 136 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. INCUMBIRÁ AO CONTRATANTE DIVULGAR O PRESENTE INSTRUMENTO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), NA FORMA PREVISTA NO ART. 94 DA LEI 14.133, DE 2021,



MUNICÍPIO DE SANTA BRÍGIDA

Prefeitura Municipal

Praça Pedro Batista, 296, s/n - Bairro Centro, CEP 48.570-000

CNPJ: 14.217.368/0001-10

0003

BEM COMO NO RESPECTIVO SÍTIO OFICIAL NA INTERNET, EM ATENÇÃO AO ART. 8º, §2º, DA LEI N. 12.527, DE 2011, C/C ART. 7º, §3º, INCISO V, DO DECRETO N. 7.724, DE 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (ART. 92, §1º)

17.1. FICA ELEITO O FORO DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO PARA DIRIMIR OS LITÍGIOS QUE DECORREREM DA EXECUÇÃO DESTE TERMO DE CONTRATO QUE NÃO PUDEREM SER COMPOSTOS PELA CONCILIAÇÃO, CONFORME ART. 92, §1º, DA LEI Nº 14.133/21.

17.2. E, POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM ESTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, COM UM SÓ EFEITO, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS.

SANTA BRÍGIDA-BA, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.


ELTON CARLOS MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL



TAF CONSULTORES PUBLICOS E EMPRESARIAIS LTDA
CONTRATADA


NILSON PEREIRA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

TESTEMUNHAS: _____ CPF Nº 033.397.075-61

TESTEMUNHAS: _____ CPF Nº 023.113.505-91



Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Santa Brígida

0003/28

Terça-feira • 3 de Fevereiro de 2026 • Ano XX • Nº 4226

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos	02 a 04
Dispensas de Licitações	05 a 06
Licitações	07 a 08



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Licitações

Titulo

1 —

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA/BA

CNPJ 14.217.368/0001-10

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

3 —

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO INCISO III DO ART. 74, DA LEI N.14.133/21, A FAVOR DA EMPRESA TAF CONSULTORES PUBLICOS E EMPRESARIAIS LTDA, CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA TRIBUTÁRIA, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE NOVAS ROTINAS NO PROCESSO DE APURAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E COBRANÇA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, ISS, ITIV, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA), ORIUNDOS DE LANÇAMENTOS EM LOTE OU FISCALIZAÇÃO/APURAÇÃO, BEM COMO NAS ATIVIDADES ESSENCIAIS A SUA CONSECUÇÃO, SANEAMENTO DA DÍVIDA ATIVA E MODERNIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO, PRESTANDO ORIENTAÇÕES ACERCA DA TRANSIÇÃO PARA O NOVO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL, ORIUNDO DA EC 132/2023, R\$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS), PRESENTE O CONSTANTE DOS AUTOS. FACE AO DISPOSTO NO ART. 74, DA LEI N.14.133/21, SUBMETO O ATO À AUTORIDADE SUPERIOR PARA RATIFICAÇÃO E DEVIDA PUBLICIDADE, 03 DE FEVEREIRO DE 2026. LÍCIA MARIA FERREIRA ALVES.

6 —

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

7 —

INEXIGIBILIDADE: 004/2026

PROCESSO: 36/2026

8 —

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

9 —

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA TRIBUTÁRIA, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE NOVAS ROTINAS NO PROCESSO DE APURAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E COBRANÇA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, ISS, ITIV, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA), ORIUNDOS DE LANÇAMENTOS EM LOTE OU FISCALIZAÇÃO/APURAÇÃO, BEM COMO NAS ATIVIDADES ESSENCIAIS A SUA CONSECUÇÃO, SANEAMENTO DA DÍVIDA ATIVA E MODERNIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO, PRESTANDO ORIENTAÇÕES ACERCA DA TRANSIÇÃO PARA O NOVO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL, ORIUNDO DA EC 132/2023.

CONTRATADA: TAF CONSULTORES PUBLICOS E EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ: 23.876.038/0001-28

VALOR GLOBAL: R\$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS).

AMPARO LEGAL: CONFORME ART. 74, INCISO III, DA LEI 14.133/21.

Título

1 —

—

3 —

4 —

5 —

6 —

7 —

8 —

9 —

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA/BA
CNPJ 14.217.368/0001-10

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 004/2026**

Processo n.36/2026

O Prefeito Municipal de Santa Brígida Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, e conforme o que consta do **Processo nº36/2026, HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **Inexigibilidade de Licitação, n.º004/2026**, como também parecer do Procurador Jurídico do Município, Destinado à **Contratação de uma empresa especializada em consultoria e assessoria administrativa tributária, visando a implantação de novas rotinas no processo de apuração, constituição e cobrança dos tributos municipais (IPTU, ISS, ITIV, taxas e contribuição de iluminação pública), oriundos de lançamentos em lote ou fiscalização/apuração, bem como nas atividades essenciais a sua consecução, saneamento da dívida ativa e modernização da legislação tributária do município, prestando orientações acerca da transição para o novo sistema tributário nacional, oriundo da EC 132/2023 e ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da Empresa **TAF CONSULTORES PUBLICOS E EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ DO MF sob n.º 23.876.038/0001-28, no valor global de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**. Santa Brígida, 03/02/2026. Elton Carlos Magalhães- (Prefeito Municipal).

EXTRATO DE CONTRATO

CT. Nº. 012/2026 – Proc. Adm. Nº.36/2026– Inexigibilidade de Licitação Nº. 004/2026- Objeto: Contratação de uma empresa especializada em consultoria e assessoria administrativa tributária, visando a implantação de novas rotinas no processo de apuração, constituição e cobrança dos tributos municipais (IPTU, ISS, ITIV, taxas e contribuição de iluminação pública), oriundos de lançamentos em lote ou fiscalização/apuração, bem como nas atividades essenciais a sua consecução, saneamento da dívida ativa e modernização da legislação tributária do município, prestando orientações acerca da transição para o novo sistema tributário nacional, oriundo da EC 132/2023. – **Prazo:** Será de até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente contrato. **Contratada:** TAF CONSULTORES PUBLICOS E EMPRESARIAIS LTDA – **Preço global:** R\$66.000,00 - Data: 03/02/2026. (Sec. Mun. De Administração e Finanças).